



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
NÚCLEO DE ESTUDOS TRANSDISCIPLINARES EM EDUCAÇÃO BÁSICA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CURRÍCULO E GESTÃO DA ESCOLA
BÁSICA**

FREDERICO DOS REMÉDIOS CORRÊA

**A ATUAÇÃO DO CACS/FUNDEB NO MUNICÍPIO DE
BRAGANÇA/PA: LIMITES, AVANÇOS E DESAFIOS NA
FISCALIZAÇÃO DOS RECURSOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA NO
PERÍODO DE 2014 a 2017.**

**Belém – Pará
2022**

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
NÚCLEO DE ESTUDOS TRANSDISCIPLINARES EM EDUCAÇÃO BÁSICA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CURRÍCULO E GESTÃO DA ESCOLA
BÁSICA**

FREDERICO DOS REMÉDIOS CORRÊA

**A ATUAÇÃO DO CACS/FUNDEB NO MUNICÍPIO DE
BRAGANÇA/PA: LIMITES, AVANÇOS E DESAFIOS NA
FISCALIZAÇÃO DOS RECURSOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA NO
PERÍODO DE 2014 A 2017.**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Currículo e Gestão da Escola Básica, do Núcleo de Estudos Transdisciplinares em Educação Básica, da Universidade Federal do Pará, na Linha Gestão e Organização do Trabalho Pedagógico na Escola Básica.

Orientador: Prof. Dr. Fabrício Aarão Freire Carvalho.

Área de Concentração: Educação Básica

**Belém – Pará
2022**

**Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP) de acordo com ISBD
Sistema de Bibliotecas da Universidade Federal do Pará
Gerada automaticamente pelo módulo Ficat, mediante os dados fornecidos pelo(a) autor(a)**

C824a CORRÊA, Frederico dos Remédios.

A atuação do CACS/FUNDEB no Município de Bragança/PA: limites, avanços e desafios na fiscalização dos recursos da Educação Básica no período de 2014 a 2017 / Frederico dos Remédios CORRÊA. — 2022.

173 f. : il. color.

Orientador(a): Prof. Dr. Fabrício Aarão Freire CARVALHO. Dissertação (Mestrado) - Universidade Federal do Pará, Núcleo de Estudos Transdisciplinares em Educação Básica, Programa de Pós-Graduação em Currículo e Gestão da Escola Básica, Belém, 2022.

1. Controle. 2. Controle Social. 3. Conselho de Acompanhamento e Controle Social. I. Título.

CDD 370

FREDERICO DOS REMÉDIOS CORRÊA

**A ATUAÇÃO DO CACS/FUNDEB NO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA/PA: LIMITES,
AVANÇOS E DESAFIOS NA FISCALIZAÇÃO DOS RECURSOS DA EDUCAÇÃO
BÁSICA NO PERÍODO DE 2014 A 2017.**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Currículo e Gestão da Escola Básica, vinculado ao Núcleo de Estudos Transdisciplinares em Educação Básica, da Universidade Federal do Pará, como exigência para obtenção do Título de Mestre em Currículo e Gestão da Escola Básica.

Área de Concentração: Educação Básica

BANCA EXAMINADORA:

Prof. Dr. Fabrício Aarão Freire Carvalho (Orientador) – Presidente da Banca
Programa de Pós-Graduação em Currículo e Gestão da Escola Básica – PPEB/UFPA

Prof^ª Dr^ª Magna França – Avaliadora externa
Programa de Pós-Graduação em Educação – PPGED/UFRN

Prof^ª Dr^ª Ney Cristina Monteiro de Oliveira – Avaliadora interna
Programa de Pós-Graduação em Currículo e Gestão da Escola Básica – PPEB/UFPA

Prof^ª Dr^ª Maria de Fátima Matos de Sousa – Avaliadora interna Suplente
Programa de Pós-Graduação em Currículo e Gestão da Escola Básica – PPEB/UFPA

Dedico este estudo a todos e todas que, em meio as suas irreparáveis perdas sofridas entre os anos de 2019 a 2022, encontraram forças para prosseguir caminhando.

AGRADECIMENTOS

No período que ter saúde foi imprescindível e como bom cristão, agradeço primeiramente a Deus por me abençoar e dar forças na busca de meus objetivos.

Ao meu pai e a minha mãe pelos muitos valores ensinados e pelo apoio que sempre me deram nas minhas escolhas profissionais e pessoais.

A minha Esposa Edilene Corrêa, que mesmo em um momento que ambos tínhamos estabilidade profissional, acompanhou minha decisão e procurou sempre me dar suporte na construção deste estudo.

As minhas irmãs, meus filhos e filha do coração, meus netos, sobrinhos, sobrinhas, cunhadas, cunhados, amigos e amigas pela força e torcida para a conclusão de mais esta etapa formativa de minha vida.

Ao Prof. Dr. Fabrício Aarão Freire Carvalho pela amizade, paciência e dedicação na condução do meu estudo.

Aos Professores e professoras do Programa de Pós-Graduação em Currículo e Gestão da Escola Básica por compartilharem seus conhecimentos e possibilitarem meu crescimento intelectual e pessoal.

À Secretaria Municipal de Educação de Bragança e à Prefeitura Municipal de Bragança pela concessão da licença qualificação.

Ao Presidente do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB de Bragança pela disponibilidade dos dados.

Aos colegas da turma de 2019 por dividirmos angustias, ideias e aprendizados, em especial aos amigos e amigas Nerivaldo, João Lúcio, Marcelo, Marconde, Rosa, Suellem, Francineide, Tatiane, Sandy, Elsivan, Verena e Georgete.

Enfim, a todos que direta ou indiretamente contribuíram para a realização deste trabalho.

RESUMO

O trabalho em questão foi resultado de um estudo da área do Financiamento Educacional, enfatizando a atuação do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação (CACS/FUNDEB) na fiscalização dos recursos destinados à educação. Teve como objetivo principal analisar o papel do CACS no controle social dos recursos públicos do FUNDEB no Município de Bragança/PA no período de 2014 a 2017. A metodologia utilizada foi do tipo quanti-qualitativa, pela necessidade de uma articulação entre essas duas dimensões, uma relacionada ao quantitativo de documentos coletados e a outra pela forma de análise empregada. Pela natureza do objeto pesquisado, destacamos como categoria principal de análise o Controle Social, fundamentado a partir da discussão sobre o conceito de controle e seus diferentes tipos, destacando a relevância que os Conselhos de Acompanhamento e Controle Social (CACS) exerceram enquanto mecanismos de controle social a partir da Política de Fundos. Além da tarefa de acompanhar a aplicação dos recursos, ao longo do período indicado procuramos averiguar avanços, limites e desafios do CACS. Como resultados, averiguamos que o CACS considerou as orientações legais quanto a sua composição e, mesmo garantindo participação de todos os membros do Conselho, houve pouca participação discente nas reuniões. Os documentos analisados revelaram ainda que na gestão do CACS de 2013-2015 tanto membros titulares quanto suplentes participavam das reuniões, mas na gestão seguinte (2015-2017), apenas membros titulares fizeram-se presentes. Dos resultados encontrados, inferimos que, com relação ao seu papel fiscalizador, percebemos que os membros do Conselho solicitavam constantemente documentos contábeis para fins de subsidiar a apreciação que realizavam nas prestações de contas realizadas pelo Gestor da Secretaria Municipal de Educação (SEMED). O CACS encaminhou documentos requerendo junto ao Poder Público Municipal a realização de formação para seus membros, mas não encontramos elementos que nos permitissem afirmar que estas solicitações foram atendidas. Ao analisar as prestações de contas, foram identificadas irregularidades e emissão de parecer desfavorável a aprovação de contas do Secretário Municipal de Educação. Identificamos propostas interessantes como visitas nas escolas dos interiores, criação de uma ouvidoria, de um grupo em mídia social, de atendimentos semanais as escolas e servidores. No entanto, só encontramos indícios positivos quanto as visitas nas escolas, ação denominada “Caravana do FUNDEB”, mas que infelizmente não foram consolidadas pela falta de apoio da SEMED. Os limites enfrentados pelo Conselho de Bragança foram aqueles evidenciados em diferentes CACS no Brasil, pois o de Bragança também apresentou problemas de infraestrutura, falta de material, formação, apoio dos Gestores públicos. Concluímos indicando que, apesar dos problemas relatados em diferentes localidades brasileiras existirem também em Bragança, isto não impediu que CACS/FUNDEB exercesse sua função fiscalizadora no que condiz aos recursos do fundo e demais programas direcionados à educação municipal. Mesmo funcionando em espaços improvisados, sem material e/ou formação adequados, com pouco apoio da Administração Pública local, os conselheiros conseguiram realizar suas reuniões mensais e também momentos específicos voltados para análise de documentos contábeis.

PALAVRAS – CHAVE: Controle – Controle Social – Conselho de Acompanhamento e Controle Social.

ABSTRACT

The work in question was the result of a study in the area of Educational Financing, emphasizing the performance of the Monitoring and Social Control Council of the Fund for Maintenance and Development of Basic Education and Valorization of Education Professionals (CACS/FUNDEB) in the supervision of resources destined the education. Its main objective was to analyze the role of CACS in the social control of public resources from FUNDEB in the Municipality of Bragança/PA from 2014 to 20017. The methodology used was of the quantitative-qualitative type, due to the need for an articulation between these two dimensions, one related to the quantity of documents collected and the other to the form of analysis used. Due to the nature of the researched object, we highlight Social Control as the main category of analysis, based on the discussion of the concept of control and its different types, highlighting the relevance that the Monitoring and Social Control Councils (CACS) exercised as control mechanisms from the Funds Policy. In addition to the task of monitoring the application of resources, over the period indicated, we sought to investigate advances, limits and challenges of CACS. As a result, we found that the CACS considered the legal guidelines regarding its composition and, even guaranteeing the participation of all Council members, there was little student participation in the meetings. The documents analyzed also revealed that in the management of the CACS from 2013-2105, both full and alternate members participated in the meetings, but in the following management (2015-2017), only full members were present. From the results found, we inferred that, in relation to their supervisory role, we noticed that the members of the Council constantly requested accounting documents in order to subsidize the assessment they carried out in the rendering of accounts carried out by the Manager of the Municipal Department of Education (SEMED). The CACS forwarded documents requesting the Municipal Government to carry out training for its members, but we did not find elements that would allow us to say that these requests were met. When analyzing the rendering of accounts, irregularities were identified and the issuance of an unfavorable opinion on the approval of accounts by the Municipal Secretary of Education. We identified interesting proposals such as visits to schools in the countryside, creation of an ombudsman, a social media group, weekly visits to schools and servers. However, we only found positive signs regarding visits to schools, an action called "FUNDEB Caravan", but which unfortunately were not consolidated due to the lack of support from SEMED. The limits faced by the Bragança Council were those evidenced in different CACS in Brazil, as the Bragança Council also presented infrastructure problems, lack of material, training, support from public managers. We conclude by indicating that, although the problems reported in different Brazilian locations also exist in Bragança, this did not prevent CACS/FUNDEB from exercising its supervisory role in terms of fund resources and other programs aimed at municipal education. Even working in improvised spaces, without adequate material and/or training, with little support from the local Public Administration, the councilors were able to hold their monthly meetings and also specific moments aimed at analyzing accounting documents

Key works: Control – Social Control – Monitoring and Social Control Council

LISTA DE FIGURAS

Figura 1: Organograma Administrativo da Secretaria Municipal de Educação do Município de Bragança, 2021	82
---	----

LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1: Percentual de Aplicação das despesas com profissionais do magistério x Receita Total de Bragança, período 2014-2017.	77
--	----

LISTA DE QUADROS

Quadro 1: índices do IPCA/IBGE aplicados na correção dos valores, 2014 a 2017.....	30
Quadro 2: Fontes primárias de Documentos do CACS/FUNDEB de Bragança, 2014-2017...	31
Quadro 3: Documentos coletados <i>in loco</i> no CACS/FUNDEB de Bragança, período 2014 a 2017	32
Quadro 4: Composição dos CACS FUNDEF e FUNDEB (1996 – 2007)	64
Quadro 5: Estrutura do CASC/FUNDEB de Bragança 2013-2015.....	80
Quadro 6: Estrutura do CASC/FUNDEB de Bragança, 2015-2017.....	81
Quadro 7: Frequência dos membros do CACS/FUNDEB de Bragança nas reuniões no período 2014-2015	92
Quadro 8: Frequência dos membros do CACS/FUNDEB de Bragança nas reuniões no período 2016-2017.....	93
Quadro 9: Número de ofícios coletados no CACS/FUNDEB de Bragança, período 2014-2017	98

LISTA TABELAS

Tabela 1: Dados demográficos, populacionais e econômicos da Região de Integração do Rio Caeté, 2020	71
Tabela 2: Matrículas totais do Município de Bragança, período 2014 a 2017	72
Tabela 3: Matrículas por etapas e modalidades do Município de Bragança, período 2014 a 2017	73
Tabela 4: Número total de escolas do Município de Bragança, período 2014 a 2017	73
Tabela 5: Número de professores por dependência administrativa do Município de Bragança, período 2014 a 2017	74
Tabela 6: Receita total realizada do Município de Bragança, período de 2014 a 2017	74
Tabela 7: Despesas Liquidadas do Município de Bragança, período de 2014 a 2017	75
Tabela 8: Receitas da educação do Município de Bragança, período de 2014 a 2017	75
Tabela 9: Receitas do FUNDEB do Município de Bragança, período de 2014 a 2017	76
Tabela 10: Despesas do FUNDEB do Município de Bragança, período de 2014 a 2017	76
Tabela 11: Despesas do FUNDEB com ações típicas de MDE do Município de Bragança, período de 2014 a 2017	77

LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS

ADCT – Ato de Disposições Constitucionais Transitórias

BID – Banco Mundial

CACS – Conselhos de Acompanhamento e Controle Social

CACS/FUNDEB – Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação

CAPES – Coordenação de Aperfeiçoamento e de Pessoal de Nível Superior

CF – Constituição Federal

CME – CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EC – Emenda Constitucional

EB – Educação Básica

FE – Financiamento da Educação

FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação

FUNDEF – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério

FPE – Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal

FPM –, Fundo de Participação dos Municípios – FPM

GEFIN – Grupo de Estudos em Gestão e Financiamento da Educação

MDE – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

PNATE – Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar

IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

ICMS – Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços

IPI-EXP – Imposto sobre Produtos Industrializados devida aos Estados e ao Distrito Federal

RI – Região de Integração

SEMED – Secretaria Municipal de Educação

TCM – Tribunal de Contas do Municípios

TCU – Tribunal de Contas da União

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO.....	15
Procedimentos metodológicos.....	27
2 – A DESCENTRALIZAÇÃO FINANCEIRA E OS FUNDOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	35
2.1 – Centralização Financeira e a Educação	35
2.2 – A descentralização Financeira	36
2.3. A descentralização financeira dos recursos e a Política de Fundos.....	41
2.3.1 – A descentralização dos recursos no contexto do FUNDEF.....	42
2.3.2 – A descentralização dos recursos no contexto do FUNDEB	46
3 – OS DESAFIOS RELACIONADOS AO CONTROLE SOCIAL E A ATUAÇÃO DOS CONSELHOS DE ACOMPANHAMENTO	52
3.1 – Conceito de controle.....	52
3.2 – Tipos de controle e controle social	56
3.3 – O papel dos conselhos de acompanhamento dos recursos da Educação no Controle Social	59
4 – ATUAÇÃO DO CACS DO FUNDEB DE BRAGANÇA-PA NO PERÍODO DE 2014 A 2017	70
4.1 – A educação do município de Bragança-PA: principais características	70
4.2 – Estrutura e principais atribuições do CACS/FUNDEB: aspectos legais.....	78
4.3 – A participação dos membros do CACS/FUNDEB de Bragança.....	91
4.4 – Limites, avanços e desafios do CACS/FUNDEB bragantino no controle social dos gastos públicos com à Educação Básica.....	94
CONSIDERAÇÕES FINAIS	105
REFERÊNCIAS	113
ANEXO A – ATAS DAS REUNIÕES	125
ANEXO B – OFÍCIOS EXPEDIDOS.....	131
ANEXO C – OFÍCIOS RECEBIDOS.....	141
ANEXO D – PARECERES.....	157
ANEXO E – REGIMENTO DO CACS/FUNDEB.....	163

INTRODUÇÃO

Luiz Fernando Dourado (2006) em seu estudo intitulado “Financiamento da Educação no Brasil: aportes teóricos e a construção de uma rede de pesquisadores”, destacou a relevância que temas vinculados ao financiamento da educação (FE) têm adquirido como objetos de pesquisa nos últimos anos, uma vez que eles consolidaram um “campo de investigação de grande importância para as políticas públicas” (p. 35). Acreditamos que isso ocorreu devido o tema em questão constituir-se como um importante instrumento para a tomada de decisões políticas dos governos (OLIVEIRA, 2001).

Dourado (2006) e Oliveira (2001) destacam em seus estudos a abrangência que a temática financiamento da educação tem enquanto objeto de estudo, apresentando diferentes sub temas relacionados a ele, tais como: velhos e novos desafios do financiamento da educação no Brasil; qualidade teórica e metodológica da produção na área; a vinculação constitucional de impostos e o não cumprimento desta exigência constitucional; criação e encaminhamentos relacionados a política de fundos de natureza contábil; custo aluno qualidade; Controle Social (DOURADO, 2006).

Nosso entendimento é que os temas apontados podem se complementar, em determinadas situações. Por exemplo, percebemos que há uma relação direta entre o Controle Social dos recursos aplicados em Educação e a política de fundos, pois a implantação desta política pressupõe a inserção de mecanismos de participação da sociedade na tomada de decisões.

Como tema central, definimos para este estudo o “Controle Social dos gastos públicos em Educação Básica”, pois percebemos que a partir dos anos 1990, as políticas públicas implementadas para o financiamento da educação consistiam em exemplos de políticas de descentralização financeira, ou seja, políticas que priorizaram “atingir maior eficiência e eficácia a partir da implementação de Programas” (NOVAES & FIALHO, 2010).

O interesse em desenvolver uma pesquisa sobre o tema do Financiamento da Educação, não começou no Mestrado. Na verdade, foi uma possibilidade em continuar um estudo realizado no âmbito da graduação nos anos de 2005 a 2007, enquanto Bolsista de Iniciação Científica vinculado ao Grupo de Estudos em Gestão e Financiamento da Educação (GEFIN). Nesse período iniciei minha formação como pesquisador e um dos produtos conquistados foi meu Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) intitulado “O financiamento da

educação em Municípios Paraenses e a organização da Prestação de Contas dos Recursos da Educação”¹.

No TCC analisei a organização das prestações de contas dos recursos da educação dos Municípios de Marabá e Oriximiná no período de 1998 a 2004, no intuito de verificar se os documentos apresentados pelos municípios colaboraram, de alguma forma, para o controle social. Para as análises das prestações de contas considerei as orientações contidas em Instruções Normativas e outros documentos emitidos pelo Tribunal de Contas dos Municípios (TCM) que instrumentalizaram os municípios na organização e apreciação das contas públicas. Como fonte documental utilizei 14 (quatorze) balanços gerais e os relatórios produzidos pelo TCM referente a análise dos balanços que já estavam finalizados. Dos resultados alcançados destaco: 1) Os municípios não organizavam suas prestações de contas dos recursos da Educação considerando as orientações do TCM; 2) Os municípios apresentaram informações equivocadas referente ao montante aplicado em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE); 3) existia divergência na análise dos documentos contábeis entre os membros dos Conselhos de Acompanhamento do FUNDEF e o TCM, visto que os membros do conselho não apontaram as inconsistências encontradas nas análises dos técnicos do Tribunal de Contas dos Municípios e não encaminharam atas ou cópias de reuniões comprovando que as mesmas foram realizadas e a frequência dos conselheiros nas reuniões.

Destaquei o terceiro ponto por perceber que ele está diretamente vinculado ao tema central proposto para este estudo, pois se refere as ações que são inerentes aos membros que compõem o Conselho de Acompanhamento, os quais seriam sujeitos ativos para a efetivação do Controle Social. Cabe ainda explicar que estudar o Controle Social dos recursos para a Educação pressupõe aprofundar conhecimentos de uma área vinculada ao Financiamento da Educação.

Outro fator determinante pela escolha do nosso tema de pesquisa, foram os resultados revelados pelo estudo realizado por Cruz e Jacomini (2017). Nele, as pesquisadoras verificaram em nível nacional, a produção de dissertações e teses acerca da temática “Controle Social dos Gastos Públicos em Educação” confeccionadas de 2000 a 2010. Utilizando como fonte o Banco de Teses e Dissertações da Coordenação de Aperfeiçoamento

¹ Registro que este estudo integrou o Projeto de Pesquisa “Atendimento às matrículas da educação básica e capacidade de financiamento de municípios do Estado do Pará – 2004 a 2007”, coordenado pela Prof^a Dr^a Rosana Maria Gemaque Rolim. O objetivo principal foi investigar a relação entre o atendimento às matrículas da educação básica de municípios paraenses que municipalizaram o ensino fundamental e a capacidade de financiamento dos mesmos. Ele teve apoio financeiro do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e da Universidade Federal do Pará (Universidade Federal do Pará).

e de Pessoal de Nível Superior (CAPES), constataram que das 1.283 teses e dissertações cadastradas de Programas de Pós-Graduação que tiveram nota 5 na avaliação do triênio publicado em 2010, apenas 10, ou seja, menos de 1% dos estudos se debruçaram sobre este campo de estudo.

Em 2021, o site da CAPES foi reformulado pelo Governo Federal e as informações referentes as Teses e Dissertações passaram a ser disponibilizadas em um novo endereço eletrônico². Consultamos para verificar quantas produções foram cadastradas no período de 2011 a 2021 e identificamos que houve 24 novas produções inseridas. O aumento foi expressivo quando comparados as 10 encontradas dos anos de 2000 a 2010, mas cabe comentar que não consideramos apenas as publicações dos Programas de Pós-Graduação com nota 5, como fizeram Cruz e Jacomini (2017). Por isso acreditamos na relevância da realização de novas pesquisas com a temática Controle Social dos Gastos Públicos em Educação.

Entendendo que ações voltadas para o Financiamento da Educação são históricas, e considerando a delimitação que escolhemos para nosso estudo, partimos dos modelos de descentralização financeira preconizados pela política de fundos instituída no Brasil a partir de 1996, por intermédio da Emenda Constitucional (EC) nº 14, a qual reformulou a política de financiamento da Educação ao subvincular recursos para uma etapa da educação básica, o Ensino Fundamental, constituindo assim uma Política de Fundos. Assim, o Art. 5º altera o Art. 60 do Ato de Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT), nos seguintes termos:

Art. 60. Nos dez primeiros anos da promulgação desta emenda, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios destinarão não menos de sessenta por cento dos recursos a que se refere o caput do art. 212 da Constituição Federal, a manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental, com o objetivo de assegurar a universalização de seu atendimento e a remuneração condigna do magistério.

§ 1º A distribuição de responsabilidades e recursos entre os estados e seus municípios a ser concretizada com parte dos recursos definidos neste artigo, na forma do disposto no art. 211 da Constituição Federal, e assegurada mediante a criação, no âmbito de cada Estado e do Distrito Federal, de um Fundo de manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental e valorização do magistério, de natureza contábil.

§ 2º O Fundo referido no parágrafo anterior será constituído por, pelo menos, quinze por cento dos recursos a que se referem os arts. 155, inciso II; 158, inciso IV; e 159, inciso I, alíneas “a” e “b”; e inciso II, da Constituição Federal, e será distribuído entre cada Estado e seus Municípios, proporcionalmente ao número de alunos nas respectivas redes de ensino fundamental. (BRASIL, 1996)

² Disponível em www.dadosabertos.capes.gov.br, consultado em 2022.

Indicamos que uma política de fundos ocorre quando se destinam legalmente recursos para um fim específico, configurando assim os “fundos especiais ou de natureza contábil” (JESUS, 2011, p. 95). O termo fundos é utilizado para indicar uma reserva constitucional de parte dos impostos para uma área definida pelo Governo (DAVIES, 2006). Inferimos com isso que, uma política de fundos consiste em destinar recursos públicos para um fim determinado.

A reformulação instituída pela Emenda Constitucional (EC) nº 14, foi responsável pela criação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério (FUNDEF). A principal ideia deste fundo foi “disponibilizar um valor anual mínimo nacional por matrícula no ensino fundamental de cada rede municipal e estadual” (DAVIES, 2006).

O FUNDEF foi regulamentado pela Lei nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996. Sua implementação ocorreu no período de 1997 até 2006 e considerando o disposto nos parágrafos 1º, 2º e 3º da mencionada Lei, este fundo foi constituído por 15% (quinze por cento) dos seguintes recursos:

Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços – ICMS, Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal – FPE, Fundo de Participação dos Municípios – FPM, Imposto sobre Produtos Industrializados devida aos Estados e ao Distrito Federal – IPI-EXP, compensação financeira pela perda de receitas decorrentes da desoneração das exportações, Lei Complementar nº 87 de 13 de Setembro de 1996 – Lei Kandir e nossos casos onde o valor por aluno não alcança o mínimo nacional, há uma complementação da União. (BRASIL, 1996).

Cabe o destaque que, a aplicação de recursos em uma determinada área da educação básica não significou necessariamente uma melhoria da oferta da educação, uma vez que em muitos casos houve um rompimento entre o equilíbrio dos alunos atendidos e a capacidade financeira dos municípios (PINTO, 2007).

Considerando que o FUNDEF teve seu prazo de vigência determinado, inúmeras discussões foram realizadas com a finalidade de se criar uma nova política para financiar a educação. Em 2006, pela aprovação da Emenda Constitucional (EC) nº 53, foi instituído o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), que foi regulamentado pela Lei nº 11.494 de 20 de junho de 2007. Além de um aumento em 5% de seu montante, considerando os recursos que antes eram disponibilizados para o FUNDEF, e de acordo o disposto no art. 10º da referida Lei, este “novo fundo” distribuiu recursos para alunos da creche em tempo integral até o

ensino médio integrado à educação profissional (BRASIL, 2007), contemplando assim outras etapas da Educação Básica (EB).

Com vistas a acompanhar as ações destinadas à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE), tanto o FUNDEF quanto o FUNDEB indicavam em suas respectivas leis regulamentadoras³ a necessidade da criação de estruturas formais e de representação social para acompanhar e controlar os gastos em educação, os quais seriam responsáveis tanto pela verificação quanto a distribuição, transferência e aplicação dos recursos. Autores como Costa (1999), Davies (2004) e Carvalho (2006), acreditaram que estes dispositivos foram inseridos nas Leis pela condição que o ser humano tem em exercer controle sobre algo que, para ele, represente valor, principalmente valor econômico. Com isso, a criação de órgãos responsáveis em fiscalizar gastos públicos surgiu da necessidade em controlar não só aquisição, mas principalmente onde e como são gastos os recursos públicos.

O controle pode ser exercido por diferentes instâncias, tipos e com instrumentos distintos. Por exemplo, na Administração Pública, um dos tipos de controle realizado é o Econômico. Por meio dele são elaboradas ações onde as despesas (ou gastos) nunca ultrapassem as receitas. O instrumento utilizado neste tipo de controle é o orçamento. Quando falamos de orçamento público, partimos das ideias de Evilásio Salvador (2017), pois ele apresenta que o orçamento público:

(...) não se limita a uma peça técnica e formal ou a um instrumento de planejamento. O orçamento é uma peça de cunho político que orienta as negociações a respeito de quotas de sacrifício sobre os membros da sociedade no tocante ao financiamento do Estado e é utilizado como instrumento de controle e direcionamento dos gastos, conforme Oliveira (2009), refletindo a correlação de forças sociais e políticas atuantes e que têm hegemonia na sociedade (p. 428).

Com isso, inferimos que o orçamento público não pode ser visto apenas como duas colunas contábeis contendo a previsão da receita e a fixação da despesa. Em um orçamento são inseridos programas de projetos e atividades. Neste documento são evidenciados o que se pretende executar em um determinado período de tempo. É de fundamental importância que o orçamento seja elaborado com critérios baseados em dados concretos, onde suas previsões se aproximem ao máximo da realidade.

Partindo da ideia que o público “pode ser visto e ouvido por todos e tem a maior divulgação possível (ARENDETT, 2007, p. 59) e que não só os governantes devem exercer controle sobre as despesas realizadas no País, Estados ou Municípios, a sociedade necessita

³ Art. 4º da Lei nº 9.424/96 e Art. 24º da Lei 11.494/2007.

ter clareza que deve acompanhar a elaboração do orçamento e a aplicação dos recursos efetivada pela Administração, principalmente porque o recurso é público, e ao realizar esta ação, a sociedade consolida o exercício do controle.

Siraque (2004) em seu estudo intitulado “O Controle Social da Função Administrativa do Estado: Possibilidades e Limites na Constituição de 1988” alerta para o fato que a palavra controle na Constituição Federal (CF) de 1988 teria como significado o acompanhamento e fiscalização as atividades pactuadas entre Administração Pública direta ou indireta e o Poder Público. Ele argumenta ainda que poderíamos considerar uma certa distinção entre controle e fiscalização, mas que não acredita nisso, visto que:

A nosso ver, fiscalizar e controlar, no texto supracitado, significam a mesma coisa e ambas as palavras têm o mesmo objetivo; isto é, impedir que os atos do Executivo, tanto da administração direta quanto da indireta, desviem-se das finalidades determinadas pelas normas do ordenamento jurídico. Assim, o termo controlar, no caso, reforça o termo fiscalizar, o qual poderia significar, também, verificar, analisar (SIRAQUE, 2004, p. 95).

Dada a necessidade em termos uma definição do que seria fiscalizar, compactuamos com Kleba (*et al*, 2010, p. 795) que indica que esse ato implica em “supervisionar, acompanhar, avaliar, **controlar**, fiscalizar, encaminhar ou examinar denúncias” (grifo nosso). Com isso, entendemos que o controle e a fiscalização são sinônimos, pois ambos são exercidos de forma concomitante. Ou seja, as análises aos atos exercidos pela Administração Pública devem respeitar princípios legais e necessitam ser acompanhados tanto por órgãos especializados quanto pelos cidadãos.

Na CF 1988 há indícios da necessidade para que os sujeitos exerçam mesmo de forma aparente, o controle social, pois elenca no parágrafo 3º do Art. 31 que qualquer cidadão tem o direito de consultar e apreciar as contas públicas, as quais deverão ser dispostas por 60 dias após o fechamento das contas, nas respectivas Câmaras Municipais (em se tratando dos Municípios), podendo inclusive “questionar-lhes a legitimidade, nos termos da Lei” (BRASIL, 1988).

Assis e Villa (2003) vinculam o termo controle à participação social, pois entendem que por intermédio do controle a sociedade articula suas ações entre sujeitos diferentes e diferentes representações sociais tais como:

(...) movimentos populares, entidades de classe, sindicatos, governo, entidades jurídicas, prestadores de serviço, entre outros, e uma população com suas necessidades e interesses que envolvem o indivíduo, família e grupos da comunidade (p. 377).

Retomando a questão sobre o Controle que a Sociedade exerce sobre o Estado, o qual é “realizado na medida em que a sociedade civil interfere na gestão pública, orientando as ações do Estado e os gastos estatais na direção dos interesses da coletividade” (CARVALHO, 2006, p. 73), entendemos que ele se mostra como uma das formas de acompanhar as ações realizadas pelos gestores públicos.

Entretanto, Oliveira (2001) chama atenção para o fato de que “não adianta todo o esforço para introduzir dispositivos democratizadores na legislação se, ao mesmo tempo, não desenvolvemos uma cultura de fiscalização do poder público, por parte da sociedade civil” (p. 224). Ou seja, não adianta simplesmente legalizar o controle que a sociedade poderá realizar no que condiz aos gastos públicos, mas principalmente fazer com que a população perceba qual sua importância para com o Controle Social, “com vistas a efetivar o cumprimento da lei e informar os eventuais prejudicados das formas que podem ser utilizadas para garantir seus direitos” (OLIVEIRA, 2001, p. 224).

Outra questão importante são os desafios em transformar avanços legais em cultura ou prática concreta. Principalmente porque consiste em difundir “para os mais amplos setores da população que ela é portadora de Direitos” (OLIVEIRA, 2001, p. 225). Mas os desafios não seriam só fazer com que a população conheça seus direitos. Também se deve garantir que o Estado reconheça os direitos das pessoas.

Retomando a questão das Leis nº 9.424/1996 e nº 11.494/2007, aquelas regulamentaram a criação dos fundos públicos FUNDEF e FUNDEB, ambas destacaram a necessidade da criação de mecanismos de acompanhamento das despesas públicas por representantes da sociedade civil, seja ela organizada ou não. Com isso, inferimos que houve a necessidade da efetivação do controle exercido pelos Conselhos de Acompanhamento e Controle Social (CACS).

Os CACS são unidades de representação social que tem como funções acompanhar e controlar a transferência, aplicação e distribuição dos recursos dos fundos educacionais (BRASIL, 2019). Freire (2014) apresenta que estes conselhos surgiram a partir “do processo de redemocratização no Brasil” (p. 190), o qual se iniciou em 1980, quando começaram as discussões sobre a necessidade da criação de Conselhos para acompanhar a execução de ações pontuais do Governo, mais especificamente à educação.

É importante lembrar que, apesar dos Conselhos de Acompanhamento representarem um avanço na implantação do Controle Social, eles foram criados a partir de uma concepção baseada na economia privada, como destacou Freire (2014) ao instruir que os conselhos foram

instituídos a partir “dos princípios do gerencialismo, cuja preocupação era administrar a máquina estatal com eficiência e eficácia, dois princípios da gestão das empresas” (p. 191).

A criação dos CACS específicos para a educação foi indicada nos Art. 4º da Lei nº 9.424/96 e Art. 24º da Lei 11.494/2007. No entanto, para fins de regularização, o CACS é instituído pela esfera governamental ao qual se vincula. Com isso, seu reconhecimento se dá por legislação específica, podendo ser por Decreto ou Lei assinada e publicada pelo Governador ou Prefeito Municipal.

Art. 4º O acompanhamento e o controle social sobre a repartição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundo serão exercidos, junto aos respectivos governos, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, por Conselhos a serem instituídos em cada esfera no prazo de cento e oitenta dias a contar da vigência desta Lei (BRASIL, Lei nº 9.424/1996).

Art. 24. O acompanhamento e o controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos dos Fundos serão exercidos, junto aos respectivos governos, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, por conselhos instituídos especificamente para esse fim. (BRASIL, Lei nº 11.494/2007)

Destacamos que os Conselhos de Acompanhamento e Controle Social (CACS) tanto do FUNDEF quanto do FUNDEB não são unidades administrativas do Governo. Eles são unidades que representam a atuação da sociedade na fiscalização da Gestão Pública. Dessa forma, recomenda-se que eles exerçam suas atividades não de forma independente, mas concomitante aos demais órgãos de fiscalização da Administração Pública local.

Com isso, entendemos que as ações dos CACS somam – se ao trabalho das tradicionais instâncias de controle e fiscalização da gestão pública. O controle a ser exercido pelo CACS/FUNDEB é o controle da sociedade, por meio do qual se abre a possibilidade de apontar, às demais instâncias, falhas ou irregularidades eventualmente cometidas, para que as autoridades constituídas, no uso de suas prerrogativas legais, adotem as providências que cada caso venha a exigir.

Considerando nosso interesse em discutir o Controle Social exercido pelo Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação (CACS/FUNDEB) , bem como, a necessidade em se verificar a relevância sobre a elaboração de um estudo sobre o CACS/FUNDEB de um município específico localizado no Estado do Pará, realizamos um levantamento bibliográfico para verificar a produção existente de dissertações e/ou teses que tiveram como tema o controle social dos recursos da Educação, mais precisamente sobre a

atuação dos Conselhos de Acompanhamento para a efetivação do controle social. Apresentamos a seguir uma breve discussão sobre as sete produções que mais se aproximaram do nosso objeto de pesquisa.

Silva (2013) em sua tese “Controlabilidade social – o financiamento da educação pública pelas mãos dos Conselhos Estaduais do FUNDEB” investigou por meio de uma análise comparativa a estrutura funcional dos CASCs/FUNDEB dos Estados do Amazonas, Sergipe, São Paulo, Rio Grande do Sul e Goiás. Seu objetivo principal foi verificar como as decisões foram tomadas nestes conselhos no período de 2008 a 2011 e em que essas decisões determinavam suas “efetividades funcionais” (p. 11). Destacou que os Conselhos de Acompanhamento e Controle Social são importantes mecanismos para exercer a Controlabilidade social, que significa:

a instrumentalização da sociedade e do controle para a obtenção de uma autoridade própria, na fiscalização da execução de políticas públicas pelo poder público. Portanto, trata-se de superar alguns dilemas conceituais e apontar soluções para os conflitos da prática do controle social (SILVA, 2013, p. 68).

Silva (2013) enfatizou ainda o desequilíbrio representativo e participativo na composição dos Conselhos Estaduais pesquisados e como isso se reflete nas tomadas de decisões, pois:

esses Conselhos, legitimados pela sociedade e tensionados pela sua composição, paritária ou não, geram procedimentos e ações que podem tanto fortalecer os interesses do Poder Executivo quanto os interesses dos segmentos sociais (p.163)

Gonçalves (2015) em sua dissertação “O financiamento da educação e o potencial de Controle Social dos Conselhos do FUNDEB: o caso de Sinop – MT” investigou ações, limitações e avanços que o CACS/FUNDEB do Município de Sinop no Mato Grosso enfrentou para realizar o acompanhamento dos investimentos do fundo. Destacou como resultados que o funcionamento do Conselho aconteceu de forma parcial, pois foi inoperante uma vez que houve “problemas de participação não efetiva para a realização das atribuições, os membros não se sentem autonomizados e o próprio colegiado revela-se bastante frágil para o exercício do controle social” (p. 9).

Lima (2009), em “As práticas de participação institucionalizadas e sua relação com a cultura política: um estudo sobre o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB” analisou as práticas participativas do conselho do Município de Jequié no Estado da Bahia e sua relação com a cultura política local. Inferiu que os conselheiros não

desenvolvem um trabalho satisfatório em decorrência de não terem espaço físico adequado, materiais para a realização das suas atividades muito menos apoio para a implementação de suas ações. Ou seja, a fiscalização exercida pelo CACS foi

contingenciada pela falta de interesse, descompromisso e pela morosidade daqueles que, por lei, têm a obrigação de oferecer todos os subsídios necessários ao trabalho do Conselho, principalmente as documentações comprobatórias dos gastos realizados (LIMA, 2009, p. 92).

Cabral (2009) em “A participação dos conselhos de acompanhamento e controle social do FUNDEB na gestão dos recursos em municípios de Mato Grosso do Sul (2007 – 2008)” ponderou a participação dos CACS/FUNDEB dos municípios de Campo Grande e Chapadão do Sul, ambos localizados no Estado do Mato Grosso do Sul, no acompanhamento da gestão dos recursos oriundos do fundo. Assim como nos estudos já mencionados, a autora considerou que:

a participação no acompanhamento da gestão dos recursos do FUNDEB dos dois Conselhos ainda é muito “tímida”, principalmente no que se refere ao acompanhamento da distribuição e da transferência dos recursos. A participação desses Conselhos restringiu-se ao acompanhamento da aplicação dos recursos do Fundo. Não houve por parte dos Conselhos, por exemplo, supervisão no levantamento do Censo Escolar anual, ou seja, dos dados que oferecem base para acompanhar os repasses e as transferências, dos recursos do FUNDEB, assim como não houve acompanhamento na supervisão da elaboração da proposta orçamentária anual, documento que consta a distribuição de todos os recursos, inclusive os recursos destinados à educação e os do FUNDEB. (CABRAL, 2009, p. 166)

Braga (2011) em “O controle social da educação básica pública: a atuação dos conselheiros do FUNDEB”, averiguou a atuação dos conselheiros que compunham o CACS/FUNDEB na fiscalização dos recursos financeiros no período de 2007 a 2009 no Estado do Ceará. Dentre outras coisas, concluiu que apesar da capacitação dos membros do Conselho ser essencial para o desempenho de suas atividades, bem como um fator previsto em lei, ela ainda continua incipiente, o que resulta em “experiências de insucessos” (p. 158).

Destacou ainda que a relevância na realização de capacitação para os membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social (CACS), pois entende que o Conselho é um espaço de lutas que “deve romper o modelo técnico-contábil e buscar a visão política da prática cotidiana, intercambiando suas práticas e dificuldades, construindo uma rede de conhecimento e se fortalecendo mutuamente” (BRAGA, 2011, p. 158).

Lisboa (2016) ao produzir a dissertação “Controle Social da Educação, a atuação do Conselho do FUNDEB em Valença/BA”, verificou como os membros do Conselho

realizaram o controle e acompanhamento social da aplicação dos recursos deste fundo. Enfatizou que as principais dificuldades são:

reduzida participação de parte dos conselheiros, em especial da categoria de pais e alunos; ausência de formação continuada para a equipe poder atuar com mais segurança; interferência, em alguns momentos, do poder executivo local nas questões do Conselho; escassez de recursos de logística para visitas *in loco* e de recursos para realização de formações. (LISBOA, 2016, p. 89).

Em “Controle social na política de financiamento da educação: uma análise da atuação dos conselhos do FUNDEB na região metropolitana de Campina Grande/PB”, Andrade (2016) investigou como o trabalho desenvolvido pelos conselhos de 6 municípios que integram a região metropolitana da Paraíba contribuíram, no período de 2010 a 2014, para “o uso eficiente dos recursos vinculados às políticas públicas de financiamento da educação” (p. 27). Além da questão referente a necessidade de formação inicial e continuada para os membros do conselho, defendeu a “ampliação do grau de independência do colegiado em relação aos gestores da educação, acesso à informação qualificada e verdadeira da gestão financeira, entre outras” (p. 213).

Em suma, os resultados dos estudos de Cabral (2009), Lima (2009), Braga (2011), Silva (2013), Gonçalves (2015), Andrade (2016) e Lisboa (2016) indicaram que os principais problemas apontados nas ações realizadas pelos Conselhos de Acompanhamento do FUNDEB em distintos municípios e estados brasileiros foram: 1) a composição do conselho; 2) a falta de espaço físico adequado e de materiais para realização dos trabalhos; 3) a demora por parte do poder público em enviar a documentação necessária para que os conselheiros emitam seus pareceres; 4) a falta de capacitação e 5) uma participação mais efetiva por parte do Conselho no planejamento e na tomada de decisões de como aplicar os recursos. Tais pontos indicam importantes aspectos suscetíveis de averiguação em nosso estudo.

Com relação a estudos que averiguassem o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB (CACCS/FUNDEB) do Estado do Pará ou algum dos municípios que compõem o Estado, registramos que não identificamos nenhum. Encontramos pesquisas que enfatizaram o financiamento da educação no Estado por intermédio do FUNDEB e sobre os Conselhos de Acompanhamento do Transporte Escolar e da Alimentação Escolar.

Dessa forma, acreditamos que um estudo que analise a atuação do CACCS/FUNDEB em um município paraense específico se mostra relevante, pois é necessário verificar se deficiências já apontadas em outros estudos também são encontradas em nosso Estado, bem

como, indicar se há alguma particularidade na implementação das ações realizadas pelo Conselho.

Considerando que pesquisas realizadas em diferentes estados e municípios brasileiros sobre o papel do CACS destacam sua importância para a implementação do Controle Social, nosso problema de pesquisa procura averiguar **de que forma o CACS vem exercendo o seu papel fiscalizador dos recursos públicos do FUNDEB no Município de Bragança/PA, no período de 2014 a 2017?**

Com vistas a responder este problema, delimitamos as seguintes questões de estudo:

- Como foi o processo de composição e participação dos diferentes sujeitos no CACS/FUNDEB de Bragança?
- Como o CACS/FUNDEB de Bragança efetivou o processo de acompanhamento da prestação de contas e a aplicação dos recursos do FUNDEB?
- O que revelaram os pareceres emitidos pelo CACS/FUNDEB de Bragança acerca do destino dos recursos do fundo no Município?

Partindo da compreensão que no parágrafo 2º do Art. 74 da Constituição Federal (CF) de 1988, foi estabelecido que “qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato é parte legítima para, na forma da lei, denunciar irregularidades ou ilegalidades perante o Tribunal de Contas da União (TCU)” (BRASIL, 1988), e que as unidades de representação social responsáveis em acompanhar o desenvolvimento das ações do governo necessitam realizar um trabalho conjunto com as instâncias .que detêm poder de decisão, definimos como objetivo geral do nosso estudo **analisar o papel do CACS no controle social dos recursos públicos do FUNDEB no Município de Bragança/PA, no período de 2014 a 2017.**

Para alcançarmos nosso objetivo geral, elaboramos os seguintes **objetivos específicos**:

- Identificar a participação dos membros e o processo de composição do CACS/FUNDEB de Bragança;
- Analisar a atuação do CACS/FUNDEB de Bragança no processo de acompanhamento da prestação de contas, evidenciando a aplicação dos recursos do FUNDEB;
- Identificar nos pareceres emitidos pelo CACS/FUNDEB de Bragança seu papel no exercício do controle social sobre as ações efetivadas na educação municipal.

Enquanto contribuição científica, entendemos que nosso estudo sistematizou ideias relevantes sobre a importância que colegiados constituídos por representantes de diferentes categorias têm para o exercício do controle social e a necessidade da sua consolidação não só

para mero cumprimento legal, mas principalmente pela relevância em se acompanhar as decisões políticas tomadas no que diz respeito a aplicação de recursos públicos destinados a áreas específicas, que em nosso caso, foi a Educação.

Procedimentos metodológicos

Para Gerhardt e Souza (2009), o conhecimento humano é produzido a partir de um ponto de vista e um lugar social e para buscar este conhecimento, o sujeito deve partir de 4 (quatro) pontos: a) Empírico – que é aquele adquirido no dia a dia, por meio de experimentos e também é chamado de senso comum; b) Filosófico – o qual é fruto do raciocínio e da reflexão do homem, e que permite a especulação dos fenômenos, produzindo conceitos subjetivos; c) Teológico – constituído pela fé ou princípios religiosos, variando de acordo com a formação moral e crenças particulares de cada indivíduo; d) Científico – que surge a partir da delimitação de um objeto específico e da explicação de um método de como este objeto será investigado. Ou seja, a criação de um conhecimento científico, pressupõe a realização uma pesquisa.

Tozoni – Reis (S/A) destacou a importância da pesquisa, pois ela é uma “ação de conhecimento da realidade, um processo de investigação, minucioso e sistemático, para conhecermos a realidade de alguns da realidade ainda desconhecida” (p. 2). Complementa ainda afirmando que no ambiente acadêmico a prática da pesquisa é muito peculiar, pois com ela “são produzidos conhecimentos elaborados e sistematizados, ao alcance de todos” (p. 4).

Sabedores da importância que a realização de pesquisas tem para a construção de conhecimento e partindo do entendimento que toda pesquisa científica almeja produzir um novo conhecimento, torna-se fundamental que o(a) pesquisador(a) explique quais os caminhos e procedimentos percorridos para sua efetivação, indicando, por exemplo, qual sua escolha teórica para a realização do estudo. O esclarecimento destes passos se mostra importante, pois o produto da pesquisa origina, como mencionado, um conhecimento científico (GERHARDT e SOUZA, 2009).

Considerando que um dos passos importantes na pesquisa consiste no momento que explicamos a forma que ela foi desenvolvida, denominamos esta etapa de metodologia, que pode ser entendida como:

o estudo da organização, dos caminhos a serem percorridos, para se realizar uma pesquisa ou um estudo, ou para se fazer ciência. Etimologicamente, significa o estudo dos caminhos, dos instrumentos utilizados para fazer uma pesquisa científica (GERHARDT e SOUZA, 2009, p. 12).

Gerhardt e Souza (2009) nos auxiliaram ainda para diferenciarmos a metodologia do método em uma pesquisa científica. Enquanto a primeira se interessa em validar o percurso selecionado para se chegar ao fim proposto (em outras palavras, alcançar os objetivos previamente elaborados), o segundo indica os procedimentos (as técnicas) que foram utilizadas para desenvolver o estudo.

Uma pesquisa pode ser realizada em diferentes abordagens. Nosso estudo considerou a abordagem quanti-qualitativa, pois assim como Gamboa (2013) entendemos que para responder o problema elaborado seria necessário articular estas duas dimensões, pois proporcionam uma melhor explicação e compreensão do objeto proposto (p. 104). Ressaltamos ainda que definimos nossa abordagem como quanti-qualitativa por percebermos que as combinações de técnicas das duas abordagens resultariam em um “maior nível de credibilidade e validade aos resultados da pesquisa” (OLIVEIRA, 2012).

A parte quantitativa de nosso estudo foi evidenciada pelas tabelas e quadros que apresentaram dados demográficos, financeiros e educacionais com vistas a caracterizar o município. A parte qualitativa esteve presente no “corte epistemológico para a realização do estudo segundo um corte temporal-espacial (período, data e lugar)” (OLIVEIRA, 2012, p. 39) e pela indicação de como os documentos (relatórios, ofícios e atas de reuniões) foram analisados.

Muitas são as discussões sobre a definição da abordagem de uma pesquisa como qualitativa ou quantitativa. Ao determinarmos nosso estudo como quanti-qualitativo, procuramos superar a dicotomia quantidade-qualidade, pois concordamos com as orientações de Gamboa (2013) ao apresentar que precisamos considerar a abrangência de diferentes elementos constitutivos no processo científico. Com isso:

(...) a superação das dicotomias epistemológicas também exige a retomada das categorias básicas da produção do conhecimento, extrapolando as polarizações entre quantidade-qualidade, sujeito-objeto, explicação-compreensão, etc. Exige ainda, novas concepções de pesquisa e esforços na busca de síntese novas maneiras de articular os elementos constitutivos da investigação em Ciências Sociais (p. 104)

Considerando o problema e os objetivos sugeridos para o estudo, definimos como objeto de pesquisa a atuação do CACS/FUNDEB de Bragança/PA no acompanhamento dos gastos públicos no período de 2014 a 2017. Selecionamos este município pela minha condição de servidor público municipal há 13 anos e, principalmente, pelo fato deste Conselho não ter subsidiado nenhum estudo já produzido sobre a temática indicada, o que assegura sua relevância científica.

O período de 2014 a 2017 foi definido considerando a Lei Municipal nº 4.276/2013, a qual dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Bragança para o período de 2014 a 2017, bem como, nos possibilitou averiguar as ações instituídas por duas gestões do CACS/FUNDEB, uma no período de 2013 a 2015 e outra no período de 2015 a 2017.

Quanto ao tipo de pesquisa, caracterizamos o estudo como documental, pois sua construção além de considerar obras, artigos e documentos já sistematizados e publicados, utilizou documentos que ainda não receberam um “tratamento científico” (OLIVEIRA, 2012, p. 59). Silva, Almeida e Guindani (2009) dissertam que esse tipo de pesquisa “é um procedimento que se utiliza de métodos e técnicas para a apreensão, compreensão e análise de documentos dos mais variados” (p. 5).

No intuito de entender o que seria um documento, compactuamos com Pimentel (2001) pela sua orientação de que seriam “manuais, anais, atas de reuniões, publicações resultantes de seminários e palestras realizadas, relatórios, projetos e curriculum vitae” (p. 183). Destacamos ainda que o conceito de documento vai além da ideia de textos escritos e/ou impressos, pois:

O documento como fonte de pesquisa pode ser escrito e não escrito, tais como filmes, vídeos, slides, fotografias ou pôsteres. Esses documentos são utilizados como fontes de informações, indicações e esclarecimentos que trazem seu conteúdo para elucidar determinadas questões e servir de prova para outras, de acordo com o interesse do pesquisador (SILVA, ALMEIDA e GUINDANI, 2009, p. 5).

Silva (*et al*, 2009) complementa ainda que documentos são “materiais que ainda não receberam tratamento analítico, ou seja, as fontes primárias” (p. 6). Entendemos como fontes primárias materiais originais apresentados/coletados da maneira que foram produzidos pelos seus autores, em sua forma “original” e que ainda não passaram por nenhum tratamento ou interpretação/sistematização (PINHEIRO, 2006). Justificamos posteriormente os documentos selecionados.

A realização de uma pesquisa segue etapas. Iniciamos fazendo uma revisão bibliográfica, pois além de ser um “pré-requisito para a realização de toda e qualquer pesquisa” (LIMA e MIOTO, 2007) ela possibilita o conhecimento de publicações literárias sobre o objeto que nos propomos a estudar (TOZONI – REIS, 2009) e, conseqüentemente, resultam na construção do embasamento teórico que serve para “explicar, compreender e dar significado aos fatos que se investiga” (TRIVIÑOS, 1987, p. 99). Este momento foi fundamental ainda para a indicação de categorias conceituais, as quais auxiliaram na explicação do tema.

Após a leitura de diversas obras, definimos como categoria principal de análise para nosso estudo o Controle Social. Para desenvolver esta categoria, selecionamos Carvalho (2006), Cabral (2009), Lima (2009), Lima e Aragão (2010), Santana e Pinho (2011), Braga (2011), Trajano Junior e Oliveira (2012), Medeiros e Xavier Neto (2012), Marcel e Santos (2014), Conceição e Fialho (2014), Freire (2014), Lisbôa (2015-2016), Andrade (2016), Lacerda e Oliveira (2017), Aquino e Guedes (2018), Carvalho Filho (2018), Costa e Sauerbronn (2018), entre outros. Todos corroboraram na construção da discussão sobre o conceito de controle e seus tipos, destacando o controle social e o papel dos Conselhos de Acompanhamento e Controle Social (CACCS) exercem na aplicação dos recursos destinados à educação.

Para fins de fundamentar toda a discussão sobre Controle Social, utilizamos autores(as) que discutem o Financiamento da Educação a partir da política de centralização e descentralização financeira dos recursos para a educação e sobre a política de fundos para a educação, exemplificadas pelo FUNDEF e o FUNDEB. Os autores(as) foram Costa (1999), Monlevade (2001), Davies (2004 – 2006), Duarte (2005), Carvalho (2006), Pinto (2007), Castro (2001), Ramos e Di Giorgi (2011), Moura e Monteiro (2012), Fernandes (*et al*, 2012), Martins Gonçalves (2015), Fernandes e Fernandes (2015), Cruz e Jacomini (2017), Silva e Langholz (2017), Cury (2018), Santos (*et al*, 2017).

Considerando as orientações da Emenda Constitucional nº 95 de 15 de dezembro de 2016, os dados financeiros apresentados neste estudo referentes ao período 2014 a 2017 do Município de Bragança foram corrigidos em relação à inflação, utilizando-se o deflator IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE/1980), disponível na ferramenta “Calculadora do Cidadão” disponível no *site* do Banco Central do Brasil. Os índices de correção foram:

Quadro 1: índices do IPCA/IBGE aplicados na correção dos valores, 2014 a 2017.

Ano	Período do deflacionamento	Índice de correção
2014	Janeiro de 2014 a dezembro de 2020	1,45741420
2015	Janeiro de 2015 a dezembro de 2020	1,36965210
2016	Janeiro de 2016 a dezembro de 2020	1,23756110
2017	Janeiro de 2017 a dezembro de 2020	1,16434630

Fonte: Banco Central do Brasil, 2021.

Iniciamos o levantamento documental pela internet. Além de materiais já sistematizados sobre a temática, buscamos informações sobre o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB (CACCS/FUNDEB) no site do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE). Esse momento foi importante para

averiguarmos se no período sugerido para o estudo o Conselho estava devidamente constituído e legalizado.

Considerando que a gestão do CACS/FUNDEB foi exercida em um período dois anos, conforme indicado nas Leis, coletamos documentos produzidos nos biênios de 2013 – 2015 e 2015 – 2017. Utilizamos como critério para a escolha destes documentos os que apresentaram informações referentes aos aspectos legais da composição e atuação dos membros do Conselho e que ainda não haviam recebido tratamento, ou seja, buscamos Fontes Primárias, como indicado por Pinheiro (2006) e seguem apresentadas no quadro 2:

Quadro 2: Fontes primárias de Documentos do CACS/FUNDEB de Bragança, 2014-2017.

Documentos	Objetivo
Atas do registro de reuniões	Pautas tratadas e participação dos membros
Decretos Municipais nº 234/2013 e 526/2014	Empossou os membros eleitos para o CACS/FUNDEB no período de 2013 a 2015
Decretos Municipais nº 160/2015 e 227/2017	Empossou os membros eleitos para o CACS/FUNDEB no período de 2015 a 2017
Leis Orçamentárias Municipais	Estimam a receita e fixam as despesas para os exercícios financeiros de 2014 a 2017
Ofícios	Registrar a atuação do CACS junto ao Executivo, Legislativo, órgãos de controle social externo, outros órgãos e entidades.
Lei nº 4.276/2013	Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2014 a 2017
Regimento Interno do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB	Dispõe sobre o regulamento de funcionamento do CACS
Pareceres emitidos pelo CACS	Identificar a análise realizada pelos Conselheiros nas prestações de contas apresentadas pelos ordenadores de despesas educacionais.

Fonte: Dados obtidos no CACS/FUNDEB de Bragança, 2021.

Considerando nosso interesse em averiguar a atuação do Conselho de Acompanhamento em Bragança, selecionamos documentos que materializaram as ações realizadas por seus membros no período de 2014 a 2017.

Os documentos indicados no quadro 2 possibilitaram verificar a participação dos membros que compõem o Conselho em reuniões mensais e como eles desempenharam o seu papel fiscalizador frente aos gastos públicos. No quadro seguinte, indicamos a quantidade planejada para ser coletada e a quantidade conseguida.

Quadro 3: Documentos coletados *in loco* no CACS/FUNDEB de Bragança, período 2014 a 2017

Documentos	Quantidade	Quantidade	Quantidade
	Anual	Planejada	Coletada
Atas de reuniões	12	48	15
Relatórios de Prestação de contas	1	4	2
Decretos Municipais de nomeação de Conselheiros	2	2	4
Leis Orçamentárias Municipais	1	4	2
Pareceres	1	4	2

Fonte: Dados obtidos no CACS/FUNDEB de Bragança, 2021.

Ao elaborarmos a proposta do estudo, planejamos uma quantidade mínima de documentos que considerávamos pertinentes para subsidiar as análises realizadas. No entanto, no desenvolvimento da coleta de dados *in loco*, verificamos que a quantidade de documentos não seria a mesma, por diversos motivos. Em conversa com o atual Presidente do Conselho (Gestão 2020-2021) recebemos o relato informal que alguns arquivos foram perdidos por situações distintas. Citamos três: 1) as mudanças constantes de local para funcionamento do CACS; 2) o vazamento em 2019 de uma caixa d'água que ficava sob a sala do Conselho que molhou os armários que guardavam os documentos guardados e 3) cópias de documentos que estavam guardados na Prefeitura Municipal foram extraviadas durante a mudança de gestão.

Outro fato que impactou negativamente na coleta *in loco* dos dados foi a Pandemia Mundial do COVID-19 em 2020. Pela necessidade em se garantir a integridade física das pessoas, muitas medidas restritivas foram aplicadas tanto em âmbito Estadual quanto Municipal. A principal foi denominada de *lockdown*, período que foi permitido que as pessoas saíssem de suas residências para trabalhar presencialmente caso a atividade fosse essencial, comprar alimentos e remédios. A Pandemia ocasionou uma demora significativa tanto na formalização da solicitação quanto no acesso aos documentos.

A entrega do ofício no CACS/FUNDEB de Bragança para regularizar a coleta de dados ocorreu em setembro de 2020. Foi necessário um tempo considerável para sensibilizar o Presidente do Conselho da importância do nosso estudo e como o acesso aos documentos informados nos quadros 2 e 3 poderiam apresentar uma condição mais fidedigna do Conselho. O acesso aos documentos foi autorizado no mês de fevereiro de 2021 e algumas condições foram impostas: 1) a coleta aconteceria nos dias das reuniões do Conselho de Acompanhamento e no horário das 9h às 12h; 2) os documentos não poderiam ser retirados da Sala do Conselho. Após nova conversa onde argumentamos a dificuldade que seria dar prosseguimento na pesquisa sem as cópias das informações, recebemos a autorização de fotografar aqueles que o Presidente averiguasse que não fossem sigilosos, como as folhas de

pagamentos detalhadas de todos os servidores da Secretaria Municipal de Educação de Bragança.

Os documentos coletados foram avaliados segundo a análise documental, pois ela “fornece ao investigador a possibilidade de reunir uma grande quantidade de informação sobre leis estaduais (municipais) de educação, processos e condições escolares, planos de estudo, requisitos de ingresso, livros-texto etc” (TRIVIÑOS, 1987, p. 111). Esta análise proporciona ainda que, após organizados, os documentos podem ser interpretados na direção dos objetivos definidos do estudo (PIMENTEL, 2001).

A análise documental permitiu que tratássemos os documentos levantados, com o objetivo de “dar forma conveniente e representar de outro modo a informação, por intermédio de procedimentos de transformação” (BARDIN, 1977, p. 45). Ou seja, esta técnica de análise de dados possibilitou a apresentação dos documentos utilizados na pesquisa de uma forma que colaborasse na compreensão dos leitores.

Pelo fato de trabalharmos com categorias de análise e com análise documental, nossos dados foram ponderados a partir da análise de conteúdo, que segundo Bardin (1977) é:

Um conjunto de técnicas de análise das comunicações visando obter, por procedimentos, sistemáticos e objetivos de descrição do conteúdo das mensagens, indicadores (quantitativos ou não) que permitam a inferência de conhecimentos relativos às condições de produção/recepção (variáveis inferidas) destas mensagens. (p. 42)

Franco (2005) destacou ainda que o ponto central de uma análise de conteúdo é a mensagem, que pode ser “verbal (oral ou escrita), gestual, silenciosa, figurativa, documental ou diretamente provocada “ (p. 13). Dessa forma, o pesquisador que faz uso dessa técnica precisa ter atenção, pois qualquer mensagem captada, seja ela emitida por “uma palavra, um texto, um enunciado, ou até mesmo um discurso” (FRANCO, 2005, p. 13), expressa um sentido e um significado. Em outras palavras, ela consiste na:

explicitação e sistematização do conteúdo das mensagens e da expressão deste conteúdo, com o contributo de índices passíveis ou não de quantificação, a partir de um conjunto de técnicas, que embora parciais, são complementares (BARDIN, 1977, p. 42).

Uma pesquisa que realiza a análise de conteúdo, precisa ser organizada cronologicamente em três etapas: a primeira é a pré-análise ou exploração do material e tratamento dos resultados, a inferência e a interpretação (BARDIN, 1977, p. 95). Para Triviños (1987) esta etapa é “simplesmente a organização do material” (p. 161). Bardin (1977) complementa ainda que nesta etapa existem três missões que precisam ser realizadas:

“a escolha dos documentos a serem submetidos à análise, a formulação de hipóteses e dos objetivos e a elaboração de indicadores que fundamentem a interpretação final” (p. 95).

Na segunda etapa, que é denominada por Triviños (1987) de descrição analítica, o material selecionado para embasar a pesquisa é “submetido a um estudo aprofundado, orientado este, em princípio, pelas hipóteses e referenciais teóricos” (p. 161). Já na terceira etapa, o pesquisador confronta seu embasamento teórico aos documentos selecionados. Neste ponto, é pertinente que ele não se detenha apenas ao conteúdo expresso, mas procure aprofundar sua análise em informações implícitas contidas nos documentos, ou no “conteúdo latente” (TRIVIÑOS, 1987, p. 162).

Nossa pesquisa foi dividida em 4 seções. A primeira contempla a introdução e a parte metodológica do estudo. Na segunda seção fizemos uma discussão sobre a atual política de financiamento da educação a partir da centralidade e da descentralidade financeira, uma vez que a partir dos anos 90, essa política priorizou ações constituídas pelos fundos públicos, os quais exemplificamos com o FUNDEF e FUNDEB, destacando inclusive o que pesquisadores apontam como limites e avanços.

Na terceira seção, conceituamos controle, controle social e o papel que os CACS desempenham no acompanhamento da aplicação dos recursos da educação. Utilizamos as contribuições de Oliveira (2001), Assis e Villa (2003), Siraque (2004), Carvalho (2006), Kleba (et al, 2010), Conceição e Fialho (2014), Freire (2014), Salvador (2017), entre outros. Selecionamos estes(as) autores(as) pois ambos expressão ideias que o controle e a fiscalização não são ações distintas, mas relacionadas.

Na quarta seção, caracterizaremos o Município de Bragança/PA, apresentando dados demográficos, educacionais e de recursos transferidos no período de 2014 a 2017. Além disso, enfatizamos a estrutura e composição do CACS/FUNDEB bragantino, destacando seus limites, avanços e desafios que precisam ser enfrentados para a implementação de suas ações.

2 – A DESCENTRALIZAÇÃO FINANCEIRA E OS FUNDOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA

2.1 – Centralização Financeira e a Educação

Kang (2011) em “Descentralização e financiamento da educação brasileira: uma análise comparativa, 1930 – 1964” inferiu que “a estrutura centralizada do financiamento educacional no Brasil teria sido um dos fatores responsáveis pelo atraso da educação no país” (p. 574), pois impediu que Estados e Municípios assumissem um maior protagonismo na efetivação de ações que contemplassem suas especificidades

A centralidade mencionada por Kang (2011) foi marcada principalmente pelo fato das decisões federais determinarem a indicação dos gastos e ações educacionais que foram instituídas. Dessa forma, esta prática ocasionou uma expansão do atraso educacional brasileiro, pois os governos locais ficaram sujeitos ao interesse de grupos políticos poderosos (p.574).

Lima e Aragão (2010) corroboram nesta discussão ao caracterizarem que no período da Ditadura Militar, houve a intensa busca pela consolidação de mecanismos de poder fortemente centralizadores. Por conseguinte, surgiram novos movimentos sociais que, incentivados pela “sociedade civil ganharam visibilidade na arena pública através da luta de diversos movimentos sociais, de entidades sindicais diversas e de sujeitos oriundos das periferias dos grandes centros urbanos” (p. 260).

A luz das ideias de Kang (2011), fica evidente que o modelo centralizador de gestão, fosse ele educacional ou financeiro, possuiu sérias limitações, pois concentrar recursos e a tomada de decisões em sua esfera, a União não contemplava as especificidades de cada Estado ou Município, pois eles recebiam um “pacote pronto” de ações que deveriam aplicar em suas localidades.

Para Valle (2008) a centralidade caracterizou um modelo de gestão pelo qual um órgão superior (a União) elabora as diretrizes, bases, normas e procedimentos a serem implementados pelos estados e municípios, sem a possibilidade de considerar suas situações peculiares. Com isso governos locais foram transformados em “simples encaminhadores de papéis e documentos aos superiores, que resolvem os problemas sem nem mesmo conhecerem as diferentes realidades locais” (FERRAZ, apud VALLE, 2008, P. 54).

Um importante instrumento que materializou mudanças na luta por direitos civis, políticos e sociais foi a Constituição Federal (CF) de 1988, também conhecida como Constituição Cidadã. Dentre outras coisas, ela estabeleceu:

a universalização de vários direitos, a destacar a educação e a saúde, bem como determinou uma inédita configuração federativa, consubstanciada pela descentralização político-administrativa, a desconcentração dos recursos com partilha mais equânime da arrecadação em favor dos estados e municípios e, algo primordial, a participação da comunidade na gestão das políticas públicas (LIMA & ARAGÃO, 2010, p. 261).

Santana e Pinho (2011) destacaram a relevância que a Constituição Federal de 1988 e o processo de redemocratização brasileira foram fundamentais para a recuperação das bases federativas brasileiras, pois ambos devolveram a governos estaduais e municipais “a autonomia política suprimida pelo regime militar” (p.01). Foi a partir de 1988 que importantes conquistas foram obtidas como “a universalização dos serviços de saúde, educação e assistência social, que, a partir de então, passaram por um profundo processo de descentralização” (p. 01).

Aproveitamos para destacar que o processo de redemocratização instituído no Brasil no final dos anos 1980 recebeu destaque ao delegar a Estados e Municípios, maiores responsabilidades, algumas já estabelecidas pela Constituição Cidadã. Foi a partir da redemocratização que a gestão do ensino fundamental passou a ser de responsabilidade dos Municípios, o qual era antes de competência dos Estados (HANG, 2011, p. 575).

O período centralizador consolidado durante o período do regime militar brasileiro foi suprimido por um novo modelo, o qual possibilitou que o sistema de financiamento da educação pública do Brasil fosse reconfigurado a partir das ideias de descentralização, nosso próximo tema apresentado.

2.2 – A descentralização Financeira

Rodriguez (2001) ao contextualizar as mudanças que o Estado implementou na gestão financeira de recursos para a educação a partir das décadas de 1980 e 1990, destacou duas principais lógicas defendidas: A primeira, que procurou a garantia e o aumento dos recursos destinados à educação pública; e a segunda que consistiu na descentralização do sistema tributário nacional. O autor destacou ainda que a segunda lógica estaria relacionada principalmente a “descentralização de competências entre as diferentes instâncias administrativas” (p.43).

Como mencionamos, ações de descentralização dos sistemas de educação foram regulamentadas na Constituição Federal (CF) de 1988, pois ela apresentou que os municípios deveriam atender prioritariamente a educação infantil e o ensino fundamental. No entanto, recomendou ainda que houvessem “formas de colaboração entre os estados e seus municípios, a fim de assegurar a universalização do ensino obrigatório” (VALLE, 2008, p. 57).

A descentralização no setor educacional, ocorreu inicialmente em dois principais períodos, segundo Rodriguez (2001). O primeiro compreendido entre os anos de 1988 a 1996, caracterizado por uma descentralização fiscal para estados e municípios, a qual “aumentou a disponibilidade de recursos nessas instâncias governamentais” (p. 43). O segundo, efetivado no período de 1997 a 2001, com a implantação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério (FUNDEF).

A implantação de políticas de descentralização sociais foi importante, na medida que permitiram “adequar as políticas às características regionais e às necessidades específicas de cada população, além de ampliar as possibilidades de controle social e participação popular como censora das políticas públicas” (POMPEU, 2008, p. 32).

Para Lalander (2010) a descentralização foi um processo pelo qual o governo federal repassou certas funções ou partes dos poderes decisórios para estados e/ou municípios, o que representou uma transferência do exercício do poder. No entanto, sua efetivação aconteceria através de “um processo cujos condicionantes variam de país a país, congregando fatores culturais, políticos, sociais e econômicos” (LUCE e FARENZENA, 2008, p. 79). Ou seja, a implantação de ações descentralizadoras está relacionada a múltiplos fatores que devem ser averiguados.

Entendendo a necessidade em definirmos um conceito sobre a descentralidade que as mudanças implementadas a partir dos anos 80/90 trouxeram, utilizamos dos estudos produzidos por Gouveia (*et al*, 2004), Lalande (2010) e Novaes e Fialho (2010), pois ambos destacaram o fato que do termo descentralização ter sido concebido sob diferentes perspectivas, podendo variar em formas ou tipos. Quanto aos tipos, a descentralização pode ser: delegação, devolução, privatização e desconcentração. Sugerimos que este último foi o que mais se assemelhou as ações que são implantadas/implementadas no Brasil.

A delegação ocorre quando algumas funções ou decisões são passadas pelo Estado a órgãos ou setores locais para resolverem determinada situação. Esses setores recebem uma parcela de autonomia, competência e responsabilidade, mas podem ter sua autoridade retirada por quem a instituiu. Com isso, há ainda a relação de subordinação, pois quem recebe delegada função, não pode decidir qualquer ação sem o consentimento da instância que a

delegou (NOVAES e FIALHO, 2010, p. 590). Para Lalande (2010), a delegação ocorre quando uma entidade hierarquicamente inferior recebe de uma superior a atribuição temporária para resolver certa situação (p. 37)

A devolução tem como principal característica fortalecer a autonomia de governos locais ou regionais sem que estejam subordinados a um governo central. Diferente da delegação, na devolução os governos locais recebem autoridade para decidir ações que serão realizadas (NOVAES e FIALHO, 2010, p. 591).

A privatização se caracteriza pela transferência progressiva do “controle governamental da educação, convertendo as escolas públicas em escolas privadas” (NOVAES e FIALHO, 2010, p. 591). Ela ganhou destaque nas políticas neoliberais, pois objetivam desqualificar bens e serviços públicos para a implantação de unidades privadas.

A desconcentração consiste na “transferência ou delegação de autoridade, ou ainda, de competências de ação do governo central para as regiões e localidades” (NOVAES e FIALHO, 2010, p. 590). Com isso, regiões ou localidades são incumbidas de executar determinadas tarefas, normalmente administrativas e continuam subordinadas à administração central. Reiteramos que esse tipo é o mais encontrado no Brasil, pois Estados e Município, na maioria das vezes, recebem determinada “missão” para executarem. Exemplificamos essa questão com Sônia Draibe (2001), uma vez que ela argumenta que:

A descentralização e a desconcentração decisórias e gerenciais da política educacional constituíram metas indissociáveis de reorganização da área, mais ainda quando o avanço do processo de democratização atribuiu também àquele formato centralizado e concentrado o desempenho insatisfatório e socialmente iníquo dos sistemas públicos de ensino fundamental. (p. 69).

Para Lalander (2010), enquanto conceito teórico, a descentralização significou uma ação interligada a desconcentração, pelo fato de ambas implicarem na transferência de poderes de um nível nacional para um regional ou local. No entanto, a transferência dos poderes de um nível nacional ocorre para suas próprias unidades que estão presentes nas regiões ou localidades. Por isso ela seria desconcentrada (p. 37, tradução nossa).

Kang (2011), embasado em um estudo sobre as obras de Bardhan e Mookherjee, apresentou que a descentralização está vinculada a três conceitos básicos, que seriam:

(i) *administrativa*, ou seja, autoridade sobre legislação e implementação de regulamentos locais, composição de gastos governamentais e fornecimento de serviços públicos; (ii) *financeira*, ou seja, autonomia na criação e coleta de impostos, na alocação de despesas relacionadas a serviços locais e também para pedir empréstimos a níveis superiores de governo ou ao

mercado; e (iii) *democrática*, isto é, os governantes locais são eleitos pelos residentes locais ao invés de indicados por instâncias superiores de governo (p. 575).

Apresentar tais conceitos se mostrou necessário para nossa formulação do que seria uma política pública descentralizadora. Nosso entendimento é que ela pressupõe uma autonomia parcial de instancias vinculadas ao Estado (União), pois percebemos em suas ações os conceitos básicos referendados por Tomas Kang (2011), e que suas ações são implementadas a partir das orientações recebidas pelo governo central.

Quando falamos em descentralização, pressupomos a existência de um centro, um órgão superior. Com isso, o movimento de descentralização aconteceria quando este órgão superior transfere responsabilidades e atribuições que fazem parte de sua estrutura para “governos subnacionais (no Brasil, estados e municípios) ou para entidades governamentais semi-independentes, como autarquias e fundações ou ainda para a sociedade” (LUCE e FARENZENA, 2008, p. 81).

Não devemos esquecer que muitas vezes a centralização e descentralização são termos que se vinculam, haja vista que “as medidas de descentralização se originam e se desenvolvem em estruturas organizacionais centralizadas” (NOVAES & FIALHO, 2010, p.588), uma vez que a estrutura centralizada, ao transferir a o poder de decisão para outra estrutura, pratica a descentralização. Ou seja, os conceitos de centralização e descentralização estão associados na medida que encontramos em uma estrutura organizacional descentralizada elementos centralizadores e vice e versa.

Luce e Farenzena (2008) utilizam-se das ideias de Roservi-Monaco (1990), chamam atenção para o fato que existe uma constante troca entre centralização e descentralização. Para elas, o termo descentralização “é usado para descrever formas organizativas, processos ou circunstâncias muito diferentes” (p. 79) e nela “os órgãos centrais do estado possuem o mínimo de poder indispensável para desenvolver as próprias atividades” (p. 79). Na centralização, os poderes de governadores e/ou prefeitos são reduzidos “ao mínimo indispensável, a fim de que possam ser consideradas entidades subjetivas de administração” (LUCE e FARENZENA, 2008, p. 79) Compreendemos assim que em determinados momentos, um governo pode instituir práticas centralizas e/ou descentralizadas, dependendo do objetivo que pretende, pois

centralização e descentralização dos sistemas político-administrativos constituem, então, na história da organização estatal brasileira, dois polos que se interligam numa totalidade, buscando manter os pressupostos básicos para sustentação da dominação capitalista e da fração burguesa hegemônica. (LOCATELLI, 2011, p. 3)

(...) descrevem uma hierarquia espacial de poder e, num sistema centralizado o processo político e o acesso a ele são concentrados no mais alto nível burocrático, isolados do povo e ignorantes das necessidades e prioridades locais e regionais. (LUCE e FARENZENA, 2008, p. 79)

Kang (2011) destacou possíveis aspectos vantajosos e não vantajosos na implementação de políticas descentralizadoras. Para o autor, as vantagens estão nos casos em que locais (os quais sugerimos que podem ser regiões, estados ou municípios) ao receberem a incumbência de gerenciar suas atividades com autonomia total, apresentariam melhorias significativas nos níveis educacionais. Nestes casos, além de “aumentar a voz política da população “ (p. 577) caberia ao Governo Central adotar medidas de acompanhamento e responsabilização de governantes pelas suas ações, o que chamaram de *accountability*⁴

Com relação as desvantagens, elas estariam na ideia que em situações que as elites locais detivessem grande parte do poder político, as mesmas direcionariam suas ações em benefício próprio. Kang (2011) chamou isso de “captura do governo por grupos de interesse” (p. 577). Outro destaque foi que a descentralização administrativa e financeira ocasionaria um aumento nas desigualdades sociais, pois ao possibilitar autonomia total aos locais não só para decidir ações, mas principalmente arrecadar recursos, lugares com maior arrecadação possivelmente apresentariam resultados positivos, quando comparados a locais com baixa arrecadação.

O processo de descentralização educacional no Brasil, pressupôs uma “redefinição dos papéis desempenhados por todas as esferas governamentais” (CASTRO, 2001, p. 112). Nele, o governo federal passou a atuar como

planejador, regulador e coordenador de políticas públicas, envolvido com o constante monitoramento e avaliação dos programas, a compensação das diferenças e a promoção da inovação e transformação pedagógica. Com isso, perde o caráter de executor direto preferencial, atribuição assumida por Estados e municípios que também dividem com o governo federal, a responsabilidade pelo financiamento da educação (CASTRO, 2001, p. 112).

⁴ Até o presente momento não existe uma tradução específica deste termo para o português. Há autores que indicam que o *accountability* é um processo muito mais amplo que o ato de prestar contas e/ou responsabilizar gestores por atividades não implantadas. Corrobora para esse entendimento a ideia de Filgueiras (2011), pois argumenta que este termo “não se refere apenas ao processo contábil de prestação de contas”, pois é um processo político e democrático que deve ser exercido pelos cidadãos” (p. 71).

Adentrando no campo da descentralização financeira, Gouveia (*et al*, 2004) contribui para essa discussão indicando que, no Brasil e na América Latina, existiram várias formas dela, as quais foram constituídas de acordo:

(...) as políticas nacionais e/ou locais e, ainda, considerando a história educacional e tradição na gestão escolar de cada um desses países. Contudo, muitas das políticas que envolvem programas de descentralização se materializam como formas de desresponsabilização do poder público para com a educação (p. 3).

No Brasil há relatos que a política de descentralização financeira de recursos atingiu diretamente as escolas, pois elas assumiram responsabilidades “sobre as diversas faces dos problemas mais cotidianos que as afligiam” (GOUVEIA *et al*, 2004, p.3). Isso ocorreu principalmente pelo fato do Estado delegar ações as escolas sem a garantia mínima de condições para sua realização.

Ana Carla Bliacheriene (*et al*, 2016) em seu estudo realizado a partir da contribuição de diferentes autores(as), argumentou que o modelo descentralizador implantado no Brasil, possibilitou ao Governo Federal que continuasse concentrando recursos e delegando (descentralizando) a Estados e Municípios a execução das ações. Dessa forma, apenas reforçou a ideia que “o problema da educação não é a falta de recursos e sim os desarranjos de gestão, que podem ser solucionados pelo fortalecimento do poder local e pelo incremento da participação” (p.37).

Como pronunciamos, a partir dos argumentos sistematizados de diferentes autores e autoras, compreendemos que, a partir dos anos 90, o Estado passou a organizar ações educacionais de forma descentralizadora/desconcentrada, delegando responsabilidades aos entes federados e/ou escolas, proporcionando parcial condições a para efetivação das ações direcionadas, as quais visaram ainda a garantia de uma aplicação mínima de recursos, por intermédio de ações de descentralização materializadas em Políticas de transferência de recursos públicos, seja por meio de programas específicos ou por ações que intitulamos de Política de Fundos.

2.3. A descentralização financeira dos recursos e a Política de Fundos

Um dos fatos que mereceu destaque quanto a política de fundos ocorreu em 12 de setembro de 1996, quando foi promulgada a Emenda Constitucional (EC) nº 14, a qual reformulou a política de financiamento da Educação ao subvincular recursos para uma etapa distinta da educação básica, o Ensino Fundamental, o que constituiu uma Política de Fundos.

Compactuamos com Nicholas Davies (2006) ao definir que o termo fundos deve ser utilizado para indicar uma reserva constitucional de parte dos impostos para uma área definida pelo Governo. Para Jesus (2011) e Soares (2011), uma política de fundos ocorre quando se destinam legalmente recursos para um fim específico, configurando assim os “fundos especiais ou de natureza contábil” (p.95). Inferimos com isso que, uma política de fundos consiste em destinar recursos públicos para um fim determinado.

Dada a necessidade em demarcarmos um período histórico sobre a política de fundos públicos para a educação, apresentamos no próximo ponto as duas mais recentes.

2.3.1 – A descentralização dos recursos no contexto do FUNDEF

O Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério (FUNDEF) foi regulamentado pela Lei nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996 e implementado no período de 1997 até 2006. A principal ideia do FUNDEF foi “disponibilizar um valor anual mínimo nacional por matrícula no ensino fundamental de cada rede municipal e estadual” (DAVIES, 2006, p.756).

Para Gil e Arelaro (2004, p. 19) este fundo foi caracterizado pelo “sequestro” de parte dos recursos vinculados Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE) e o montante seria “resgatado” pelas redes municipais ou estaduais, considerando o número de alunos matriculados no Ensino Fundamental Regular.

O FUNDEF foi constituído por 15% (quinze por cento) dos seguintes recursos:

Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços – ICMS, Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal – FPE (para os Estados), Fundo de Participação dos Municípios – FPM (para os Municípios), Imposto sobre Produtos Industrializados devida aos Estados e ao Distrito Federal – IPI-EXP, compensação financeira pela perda de receitas decorrentes da desoneração das exportações, Lei Complementar nº 87 de 13 de Setembro de 1996 – Lei Kandir e nos casos onde o valor por aluno não alcançar o mínimo nacional, há uma complementação da União. (§1º, § 2º e § 3º da LC nº 9.424/96).

Reiteramos que o FUNDEF teve como princípio básico viabilizar um valor mínimo nacional por matrícula efetivada nas redes estaduais ou municipais, com o intuito de garantir “o que o governo federal alegou (porém nunca demonstrou) ser suficiente para um padrão mínimo de qualidade, até hoje não definido, conquanto previsto na Lei 9.424/1996” (DAVIES, 2006, p. 54)

Cabe o destaque que, aplicar recursos em uma determinada área da educação básica não significou necessariamente uma melhoria da oferta da educação, uma vez que em muitos

casos houve um rompimento entre o equilíbrio dos alunos atendidos e a capacidade financeira dos municípios (GOUVEIA *et al* 2004; DAVIES, 2006 e PINTO, 2007). Dentre algumas críticas feitas ao FUNDEF destacamos o fato de ter sido direcionado apenas para uma modalidade de ensino; por não ter implementado o cálculo do valor mínimo para a complementação da União ao fundo e também pelo caso de municípios aumentarem sua capacidade de oferta de matrículas para o ensino fundamental a uma proporção superior ao que poderiam gerenciar.

Implicitamente, gestores municipais acreditavam que a implantação do FUNDEF resultaria em um aumento expressivo de recursos disponibilizados aos Municípios. No entanto, Davies (2006, p 756) apresentou que o valor em alguns momentos foi irrisório já que o FUNDEF não disponibilizou novos recursos para o sistema educacional brasileiro, pois apenas “redistribuiu, em âmbito estadual, entre o governo estadual e os municipais, uma parte dos impostos que já eram vinculados à MDE antes da criação do Fundo, com base no número de matrículas no ensino fundamental regular das redes de ensino estadual e municipais”.

Outro destaque negativo do FUNDEF, ficou do papel secundário que a União assumiu na disponibilidade de recursos para construção do Fundo, pois durante sua vigência passou apenas a complementar com recursos “novos” as situações que o valor mínimo que deveria ser aplicado em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE) não fosse alcançado, o que aconteceu em localidades do Nordeste e Norte do Brasil, devido a arrecadação de tributos estaduais/municipais não serem suficientes para compor a aplicação mínima de recursos prevista em Lei. Dessa forma, a União se desobrigou a repassar recursos aos demais entes federados.

Soares (2011) resumiu bem o que foi o FUNDEF ao apresentar que ele foi uma “estratégia vitoriosa utilizada pela União para diminuir sua participação no financiamento do Ensino Fundamental” (p.46), uma vez que articulou a “criação de mecanismo de reordenamento dos gastos públicos em um cenário de contenção fiscal” (p. 46) a uma mudança no pacto federativo, pois seu princípio básico procurou

disponibilizar um valor anual mínimo nacional por matrícula no ensino fundamental de cada rede municipal e estadual como se somente isso bastasse para satisfazer o “padrão mínimo de qualidade, nunca definido, conquanto previsto na lei n. 9.424 e também na lei 9.394”. Com essa ínfima contribuição federal, configura-se nesta política de fundo o que Davies chama “cortesia com o chapéu de Estados e municípios” (SOARES, 2011, p. 46).

Evidente que se o critério do cálculo da complementação da União fosse realmente aplicado, os valores disponibilizados a Estados e Municípios seriam maiores, haja vista que o Tribunal de Contas da União (TCU) em 2004 apresentou que este valor seria de aproximadamente R\$ 5 bilhões de reais, e não R\$ 485 milhões (menos de 10%) como realizado no ano citado (DAVEIS, 2006). Infelizmente, não há certeza de que se os cinco bilhões de reais fossem realmente disponibilizados eles seriam realmente aplicados na “melhoria da remuneração dos profissionais da educação e das condições de ensino” (DAVEIS, 2006, p. 55).

Davies (2006) advertiu ainda que políticas públicas não deveriam ser direcionadas para áreas específicas da educação, como foi o caso do FUNDEF, pois a educação “não pode ser pensada em pedaços, como se uma parte pudesse funcionar bem sem as outras” (p. 55). Para uma melhoria significativa para a educação brasileira, ela deve ser pensada em sua totalidade.

Para Pinto (2007), o FUNDEF pouco contribuiu para a melhoria educacional brasileira, principalmente pelo fato que os beneficiários diretos, no caso a comunidade escolar, não foi consultada sobre sua adesão e os critérios escolhidos por Estados e Municípios a essa adesão foi principalmente monetária, uma vez que de um lado, estavam os estados “querendo reduzir seus alunos, de outro os municípios querendo ampliar suas receitas” (p. 880).

Ainda com relação as limitações do FUNDEF, Bliacheriene (*et al*, 2016) enfatizou que ele:

não criou novas fontes de receita para a área da educação, apenas determinou e instrumentalizou uma subvinculação dos recursos já existentes para o ensino fundamental. A composição do fundo se deu pela subvinculação de 60% dos recursos de aplicação obrigatória por Estados e municípios (art. 212 CF/88) à manutenção e ao desenvolvimento do ensino fundamental, com o objetivo de assegurar a universalização de seu atendimento e a remuneração digna do magistério. Quanto à União, esta era obrigada a aplicar 30% dos recursos para a erradicação do analfabetismo, para a manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental e para a complementação do Fundef (p. 39).

Davies (2006) argumenta ainda que, mesmo que o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério (FUNDEF) apresentou certas dificuldades, as quais mencionamos anteriormente, devemos considerar que alguns aspectos positivos por ele foram produzidos, uma vez que ele possibilitou:

diminuir a miséria de recursos educacionais dos municípios e estados mais pobres do Brasil (sobretudo no Nordeste), assim como a sistemática de redistribuição de recursos do FUNDEF entre o governo estadual e os municipais vem promovendo uma redução das desigualdades de recursos dentro de cada estado (porém não de um estado para outro). (p. 56).

Castro (2001) destacou que a criação do FUNDEF foi uma ação importante para a implantação de uma política redistributiva, a qual objetivou “corrigir desigualdades regionais e sociais no campo da educação” (p. 116). Essa correção pode ser verificada quando analisada sob o olhar dos municípios que compõem um estado. Um exemplo pode ser encontrado no Estado do Pará, onde o FUNDEF iniciou sua implementação em 1º de julho de 1997. O fundo paraense foi constituído principalmente de recursos do governo do estado, recursos esses que possibilitaram que municípios muito pobres pudessem “dispor de um volume significativo de recursos para custear o ensino fundamental, a ponto de o valor do fundo, em alguns, ser superior à receita total do município” (GUTIERRES e ROLIM, 2016, p. 217).

Pelo entendimento que temos sobre o FUNDEF como uma importante política pública, é conseqüentemente, um exemplo de política descentralizadora, acreditamos ser imprescindível a apresentação de avanços e limitações destacados por diferentes autores(as) quanto ao Fundo, pois isto possibilita aos leitores uma observação mais ampla da questão. Registramos ainda que, para nós o FUNDEF foi um exemplo de política de descentralização financeira de recursos para a educação, pelo fato do Governo Federal transferir recursos públicos a Estados e Municípios para que eles fizessem o gerenciamento de etapas escolares que estavam sob sua responsabilidade.

Através do FUNDEF, municípios receberam a incumbência de gerenciar além da educação infantil, as series iniciais do ensino fundamental, que antes eram ofertadas também pelos Estados. Isso gerou um processo chamado de municipalização, a qual foi desordenada pelo fato dos prefeitos estarem interessados em receber os recursos que compunham o fundo, assumindo responsabilidades aquém da capacidade que suas localidades suportavam, principalmente pelo fato do valor transferido considerar o número de matrículas consolidadas. Dourado (2006), avaliou que o FUNDEF além da alta indução à municipalização, não disponibilizou de fato uma ampliação de recursos públicos para a educação, não representando, portanto, “uma política redistributiva de superação das desigualdades regionais e sociais” (p. 34).

A municipalização foi um processo iniciado em 1997 pelo qual governadores repassaram aos prefeitos, por meio de um acordo de cooperação técnica, as matrículas do

primeiro ciclo do ensino fundamental, bem como os professores que atuavam nesta etapa da educação básica e os prédios, em forma de comodato (GUTIERRES e ROLIM, 2016). Sugerimos ainda que o termo seja entendido como:

a progressiva passagem para a responsabilidade municipal de encargos e serviços de educação, particularmente na área do ensino fundamental, passagem essa a ser levada a termo pelas legislações estadual e federal (VALLE, 2008. p. 58)

Para Rodriguez (2001) com a implantação do FUNDEF, recursos que antes eram aplicados pelos municípios no ensino pré-escolar foram retirados e alocados para o ensino fundamental, fato este que gerou um “caráter competitivo entre os diversos níveis de ensino” (p. 45). Outro aspecto negativo apontado pelo autor diz respeito ao resultado político do fundo, uma vez que ele se mostrou como:

uma armadilha para os prefeitos que terão de enfrentar a diminuição da oferta do nível pré-escolar e, mais do que isso, deverão reduzir os níveis de qualidade do sistema, com os custos políticos que pesarão sobre a opinião pública nos seus municípios (RODRIGUEZ, 2001, p. 45)

O FUNDEF se mostrou um avanço enquanto política pública direcionada para a Educação Básica por direcionar recursos para uma área específica de aprendizado. No entanto, percebemos que ele apresentou inúmeros problemas, uma vez que, iludidos com a quantidade de recursos que receberiam, gestores públicos municipais assumiram responsabilidades além das que dariam conta de executar, isentando tanto a União quanto os Estados de suas ações. Vejamos agora como a política pública de fundos posterior ao FUNDEF se apresentou.

2.3.2 – A descentralização dos recursos no contexto do FUNDEB

Após inúmeras discussões, em 2006 foi aprovada a Emenda Constitucional nº 53, que instituiu o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, o FUNDEB, o qual foi regulamentado pela Lei nº 11.494 de 20 de junho de 2007. Além do aumento em 5% em seu montante, e de acordo o disposto no art. 10º da referida Lei, este “novo fundo” distribuiu recursos para alunos da creche em tempo integral até o ensino médio integrado à educação profissional (BRASIL, 2007). Estudiosos entenderam que o FUNDEB foi criado para “garantir a execução das políticas que visam a uma educação básica de qualidade e acessível à população brasileira” (Santos *et al*, 2017, p. 460).

Assim como o FUNDEF, O FUNDEB foi um Fundo de natureza contábil⁵ constituído em cada estado ou município da federação, por 20% do total arrecadado com os seguintes impostos:

Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS, Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doações – ITCMD, Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, Fundo de Participação dos Estados – FPE (para os Estados), Imposto sobre Produtos Industrializados, proporcional às exportações – IPIexp, Desoneração das Exportações, com a Lei Complementar n.º. 87, Fundo de Participação dos Municípios – FPM (para os Municípios) e a cota parte de 50% do Imposto Territorial Rural – ITR (para os Municípios) (BRASIL, 2007).

Além de um aumento de 5% em seu percentual de contribuição, percebemos que para o cálculo do montante do FUNDEB foram inseridos três impostos (IPVA, ITCMD e ITR) e além disso, como citado anteriormente, seu repasse considerou a “direta proporção do número de matrículas na educação básica de suas redes de ensino, sendo que as diferentes etapas da educação básica têm ponderações diferenciadas” (RAMOS e DI GIORGI, 2011).

É interessante observar que, apesar deste aumento na alíquota e no número de imposto que compõe o fundo:

o número de alunos a serem atendidos com essas verbas também aumentou substancialmente. Assim, a mudança do FUNDEF para o FUNDEB não necessariamente representou um aumento de verbas capaz de melhorar a qualidade do ensino oferecido (BLIACHERIENE, *et al*, 2016, p. 41).

Enquanto exemplo de política de descentralização financeira, o FUNDEB, assim como o FUNDEF, apresentou avanços e limitações. Um aspecto positivo inicial foi na sua abrangência de atendimento, pois contemplou a “educação infantil, ensino fundamental, ensino médio e as modalidades descritas na Lei de Diretrizes e Bases da Educação, educação especial e educação de jovens e adultos”. (CABRAL, 2009, p. 73). No entanto, cada etapa recebeu um coeficiente diferente para fins de vinculação de recursos. Este coeficiente ocorreu:

por etapa e modalidade da educação básica, mas também pela extensão do turno. A escola de tempo integral recebe 25% a mais por aluno matriculado, bem como a creche conveniada foi contemplada para efeito de repartição dos recursos do Fundo (CABRAL, 2009, p. 73).

Autores argumentam que o FUNDEB seguiu a mesma lógica do FUNDEF, pois ele redistribuiu recursos para financiar a educação, seja estadual ou municipal. A principal

⁵ Os recursos provenientes de fundos de natureza contábil são depositados em contas especiais por já terem sua finalidade determinada.

diferença estaria justamente na sua expansão de atendimento. Freire (2014) caracterizou o FUNDEB como:

um mecanismo de captação e de distribuição de impostos estaduais e municipais, incluída a complementação da União para aqueles cujo valor médio por aluno não alcançar um mínimo definido nacionalmente. A distribuição da receita desse fundo, nos Estados e Municípios, se dá, proporcionalmente ao número de matrículas na educação básica. Configura aí, o mecanismo de inclusão, receberão mais, os entes federados com mais matrículas (p. 190).

A Lei do FUNDEB estabeleceu também “prazo para fixar, em lei específica, piso salarial nacional para profissionais do magistério público da educação básica” (CABRAL, 2009, p. 84). O Piso Salarial Profissional Nacional foi aprovado em 16 de julho de 2008 pela Lei nº 11.738/2008. Isso foi uma conquista histórica para os servidores públicos do magistério.

Considerando que hoje o financiamento da educação foi implementado a partir da política de fundos, faz-se necessário pensar o que fazer para que Municípios e Estados garantissem o atendimento a seus alunos, uma vez que em 31 dezembro de 2020 terminou a vigência do FUNDEB. Pinto (2007) argumentou que o sistema de financiamento só não enfrentou maiores problemas porquê os fundos transferiram recursos de uma esfera de governo para a outra. Ele advertiu ainda que “se nenhuma medida de caráter permanente for tomada neste ínterim, o país viverá uma grave crise no pacto federativo, pois os municípios ficarão com um número de alunos muito superior à sua capacidade de financiamento” (p. 881).

Pinto (2007) concluiu em seu estudo que a maior importância que deve ser atribuída ao FUNDEB é que ele “resgatou o conceito de educação básica como um direito” (p. 888), pois nele foram incluídas as diferentes etapas e modalidades da educação básica. Há autores que compartilham desta ideia, os quais entendem que o FUNDEB foi uma política de fundos que aperfeiçoou o FUNDEF (BLIACHERIENE *et al*, 2016, p. 34)

Apesar das legislações de ambos os fundos preverem a complementação de recursos por parte da União, ação muito esperada pela sociedade, observamos que na complementação dos fundos a União assumiu um caráter secundário, pois os recursos complementares só foram disponibilizados em situações que o valor mínimo não era “alcançado”.

Por outro lado, a determinação para que a União complementasse o valor repassado pelos “FUNDEFs” (e, posteriormente, pelos FUNDEBS) aos Municípios, com base em um valor mínimo comum por aluno, foi extremamente festejada pela comunidade educacional. Não obstante isto, as expectativas não se tornaram realidade e a criação do fundo não promoveu

uma mudança substancial nos valores gastos por aluno/ano, devido aos patamares mínimos de gastos serem muitos baixos, reduzindo a complementação da União a valores insuficientes para o cumprimento da função preconizada pela legislação (BLIACHERIENE, *et al*, 2016, p. 41).

Davies (2006) apresentou que uma das deficiências dos fundos foi que eles não buscaram efetivamente uma “educação de qualidade, qualquer que seja a definição dada a ela, mas sim num percentual fixo e inflexível dos impostos, que é tido pelas autoridades como máximo, e não mínimo, como prevê a vinculação para a educação” (p. 53). Evidenciou com isso que, em sua grande maioria, governantes e prefeitos entenderam que deveriam aplicar em educação o valor mínimo previsto em lei, sem considerar se o valor fosse suficiente, ou não, para garantir que todas as demandas educacionais pudessem ser executadas.

Enfatizamos ainda que o percentual vinculado à educação previsto em lei é de no mínimo 25%, não “o máximo”, como é a compreensão de inúmeros governadores e prefeitos. Mudar essa percepção seria uma forma de garantir melhorias mais significativas na educação, uma vez que, obrigaria as autoridades a aplicar um percentual igual ou superior que realmente atendesse “às necessidades educacionais da população e obrigações constitucionais do poder estatal. Se o percentual mínimo for insuficiente para atendê-las, ele deve ser ampliado até o valor que permita tal atendimento” (CABRAL, 2009, p. 40).

Cabral (2009) ressaltou que um diferencial do FUNDEF para o FUNDEB estava na complementação da União. Assim, foi fixado nas leis um valor de, no mínimo: “dez por cento (10%) de complementação aos Estados e Municípios, que não atingirem o valor anual mínimo por aluno definido nacionalmente, a partir do quarto ano de vigência do FUNDEB” (p.76). Por mais que essa complementação fosse destinada para poucos locais, o montante da Complementação ao FUNDEB representou um valor acima do destinado ao FUNDEF.

Outro fator importante que mereceu destaque foi que:

semelhantemente ao que ocorria com os recursos do FUNDEF, dos quais pelo menos 60% eram destinados à remuneração dos profissionais do magistério do ensino fundamental, pelo menos 60% dos recursos anuais totais do FUNDEB serão destinados ao pagamento da remuneração dos profissionais do magistério da educação básica, em efetivo exercício na rede pública, inclusive os encargos sociais incidentes, como está estabelecido no artigo 22 da Lei nº 11.494/2007 (CABRAL, 2009, p. 81).

No que concerne a questão da remuneração, enquanto o FUNDEF contemplou profissionais do magistério que atuavam no ensino fundamental, como disposto na sua lei, o FUNDEB destinou recursos para todos os professores que atuaram na educação básica.

Podemos dizer que isso representou um avanço parcial, pois docentes que operavam em creches e demais trabalhadores da educação (funcionários) infelizmente continuaram não sendo beneficiados pelo percentual de 60% (DAVIES, 2006).

Davies (2006) alertou ainda sobre a necessidade de se realizarem estudos que comprovassem se o percentual mínimo de 60% dos Fundos, como forma de garantir a remuneração dos docentes que atuam na escola básica, resultou em melhorias salariais significativas, principalmente porque o valor considerava o rendimento bruto e os servidores públicos têm em média 17% descontados mensalmente de seus vencimentos para despesas previdenciárias e com a Receita Federal.

Corroborando para suprir esta lacuna, utilizamos o estudo produzido por Carvalho (2012) que analisou as repercussões do FUNDEF/FUNDEB na valorização dos profissionais do magistério da rede estadual de ensino de educação básica do Pará no período de 1996 a 2009. Dos resultados alcançados, destacamos os seguintes:

- a) Os professores pertencentes aos níveis AD-1 e AD-2, de 1996 a 2009 tiveram uma ampliação salarial em seus vencimentos base de aproximadamente 78%. No entanto, este aumento não foi atribuído aos fundos, mas aos reajustes anuais do salário mínimo;
- b) Os professores pertencentes aos níveis AD-4, que são aqueles formados em cursos de licenciatura plena, no período de 1996 a 2009, tiveram uma ampliação salarial em seus vencimentos base de aproximadamente 34%. Este aumento ocorreu pelo mesmo motivo citado no item a;
- c) Quando comparados os valores dos vencimentos recebidos com os valores definidos pelo Piso Salarial estabelecido na Lei nº 11.738/2008, os professores com formação em nível médio e com uma jornada de trabalho de 40h semanais recebem abaixo do estipulado pela Lei;
- d) No período analisado, os Professores AD-1 e AD-2 tiveram uma elevação pequena de sua remuneração em termos de salário mínimo. Mesmo com o abono FUNDEF/FUNDEB, o crescimento na remuneração destes profissionais continuou sem muita expressão;
- e) Os professores do nível AD-4 sofreram uma desvalorização em sua remuneração em números de salários mínimos, fato que não foi mais grave pelo recebimento do abono FUNDEF/FUNDEB.

Tais informações nos mostraram que, os recursos do FUNDEF e FUNDEB ao menos no Estado do Pará entre os anos de 1996 a 2009, representaram uma melhoria salarial mínima,

para não dizer inexpressiva, no que condiz tanto em número de salários mínimos quanto a remuneração total recebida pelos professores. Isso foi evidenciado por Carvalho (2012) quando afirmou que:

a remuneração do Professor no Pará é baixa, tanto em relação aos profissionais com ensino médio, quanto em relação às profissões de maior prestígio social no estado e no Brasil (médicos, advogados, delegados, arquitetos, engenheiros, etc). Estes professores, mesmo recebendo abono FUNDEF/FUNDEB, não conseguiram equiparar sua remuneração com a destes profissionais (p. 236).

Neste capítulo, demonstramos aspectos referentes as políticas de gestão baseadas em ideias de centralidade e descentralização. Considerando as características que as políticas públicas brasileiras voltadas para o financiamento da educação apresentaram durante os anos, as quais podem ser conceituadas como descentralizadoras, entendemos que na verdade elas assumiram principalmente a ideia da desconcentração, pois a União repassou aos entes federados o gerenciamento de aspectos relacionados a administração e a aplicação dos recursos, mas ainda é responsável pela elaboração e definição das políticas públicas e, principalmente, pelos repasses financeiros.

A política de financiamento para a educação contida nos fundos públicos se apresentou no decorrer dos anos como uma possibilidade de diminuição das dificuldades educacionais brasileiras. No entanto, precisamos avaliar suas ações considerando aspectos favoráveis e desfavoráveis elencados por diversos estudiosos.

Um dos avanços apontados ao FUNDEB consistiu no fato que ele abrangeu etapas anteriormente “esquecidas” pelo FUNDEF. No entanto, a de se considerar que mesmo que o montante disponibilizado ao longo dos anos de sua vigência tenha aumentado, houve também aumento significativo nas despesas que deveriam ser custeadas com os recursos.

A crítica mais intensa quanto aos fundos públicos consistiu no papel da União ao longo da implementação das ações vinculadas a ele, uma vez que além de apenas devolver a Estados e Municípios recursos que já eram seus, passou a complementar com “recursos próprios” somente nos momentos que o valor mínimo exigido em Lei não era alcançado.

A medida que políticas de descentralização financeira foram instituídas no âmbito de estados e municípios, houve a necessidade do cumprimento de aspectos legais para o recebimento, acompanhamento e aplicação dos recursos públicos, inclusive com a necessidade da criação de unidades de representação social para fins de exercer o controle, tema a ser aprofundado em nossa próxima seção.

3 – OS DESAFIOS RELACIONADOS AO CONTROLE SOCIAL E A ATUAÇÃO DOS CONSELHOS DE ACOMPANHAMENTO

Como vimos anteriormente, as políticas ditas de descentralização/desconcentração financeira exemplificadas pelas políticas de fundos implementadas a partir de 1996, disponibilizaram valores consideráveis para serem aplicados em áreas estratégicas do governo, em especial na educação. A partir da implantação destas políticas, o governo federal, transferiu a gestão de programas e outras atividades para estados e municípios, possibilitando a eles instituir diferentes meios para acompanhar a aplicação dos recursos, ou seja, de controlar o que e aonde estariam sendo injetados recursos públicos.

Uma das formas de acompanhamento a aplicação dos recursos públicos oriundos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) foi por meio do controle social exercido pelo Conselho de Acompanhamento e Controle Social (CACS).

São inúmeras as atribuições do CACS. Considerando que uma delas consistiu em “acompanhar e controlar” (BRASIL, 2006) o repasse dos recursos oriundos do fundo, entendemos ser relevante uma discussão do que seria controle, seus tipos e qual se enquadraria na ação do CACS.

3.1 – Conceito de controle

A palavra “controle” têm diferentes significados. Ocasionalmente, ela foi vinculada ao acompanhamento e a fiscalização de algo, como expõe Siraque (2014), quanto argumentou que a palavra controle na Constituição Federal (CF) de 1988 teria como significado o acompanhamento e fiscalização as atividades pactuadas entre Administração Pública direta ou indireta e o Poder Público. Partindo desta ideia, procuramos neste momento um entendimento do que seria para nós, o controle.

Em 2014, O Tribunal de Contas da União (TCU) publicou um material com o intuito de orientar os integrantes de Conselhos de Fiscalização Profissional⁶ no exercício de suas atividades. Nele, o controle foi conceituado como “uma atividade típica do estado” (BRASIL, 2014, p. 14) e que enquanto atividade procurava “avaliar continuamente duas dimensões

⁶ Os conselhos de fiscalização profissionais constituem as chamadas autarquias corporativas, criadas com atribuições de fiscalização do exercício de profissões regulamentadas, detendo, para tanto poder de polícia, consistente na faculdade de aplicar multas pecuniárias e sanções disciplinares aos seus membros, suspender o exercício profissional ou até cancelar o registro dos associados (BRASIL, 2014, p. 33).

distintas: o mundo ideal estabelecido na legislação e o mundo real no qual é possível verificar a presença dos inúmeros reflexos decorrentes da ação humana” (BRASIL, 2014, p. 15). Com isso, entendemos que cabe ao estado exercer o controle sobre as ações que são desenvolvidas pelos sujeitos considerando aspectos legais. Como está ideia sobre controle não é a única, principalmente porquê o controle pode ser exercido por outras instâncias e pelos cidadãos, apresentamos abaixo outras ideias.

Carvalho Filho (2018) expõe que o Controle na Administração Pública seria um “conjunto de mecanismos jurídicos e administrativos por meio dos quais se exerce o poder de fiscalização e de revisão da atividade administrativa em qualquer das esferas de Poder” (p. 1071). Enquanto os mecanismos jurídicos e administrativos, estão relacionados aos aspectos legais do controle, a fiscalização e a revisão são os elementos constituintes do controle.

A fiscalização consiste no poder de verificação que se faz sobre a atividade dos órgãos e dos agentes administrativos, bem como em relação à finalidade pública que deve servir de objetivo para a Administração. A revisão é o poder de corrigir as condutas administrativas, seja porque tenham vulnerado normas legais, seja porque há necessidade de alterar alguma linha das políticas administrativas para que melhor seja atendido o interesse coletivo (CARVALHO FILHO, 2018, p. 1071)

Partindo da ideia que a fiscalização e a revisão são elementos importantes para a efetivação do controle, existem autores que entendem que este termo é um sinônimo tanto do acompanhamento quanto da fiscalização, pois objetivam:

impedir que os atos do Executivo, tanto da administração direta quanto da indireta, desviem-se das finalidades determinadas pelas normas do ordenamento jurídico. Assim, o termo controlar, no caso, reforça o termo fiscalizar, o qual poderia significar, também, verificar, analisar (SIRAQUE, 2004, p. 95).

Em alguns momentos podemos ter a impressão que a fiscalização pode ser dissociada do controle. No entanto, o termo fiscalização pressupõe o ato de “supervisionar, acompanhar, avaliar, controlar, fiscalizar, encaminhar ou examinar denúncias” (KLEBA *et al*, 2010, p. 795). Posto isso, entendemos que o controle, o acompanhamento e a fiscalização são sinônimos, podendo ser exercidos simultaneamente.

Kang (2011), Minhoto (2016) e Carvalho Filho (2018) instruíram que o controle na administração pública deve ser relacionado ao *accountability*, pois com ele o Governo aumentaria a transparência nos serviços públicos e adotaria “medidas de responsabilização” (MINHOTO, 2016, p. 82) mais eficazes em situações irregulares.

Carvalho Filho (2018) indicou que o *accountability* permitiria uma análise de aspectos fundamentais da Administração, como “a gestão de recursos públicos, o exercício de atribuições públicas e a condução de instituições estatais, públicas ou privadas” (p. 1072). Para ele, esta forma de controle permitiria um campo mais amplo e efetivo do controle, pois se baseia a partir de dois fundamentos: “de um lado, o evidente destaque do Estado na regulação da vida pública e privada e, de outro, a emergência da democracia, modelo mais justo e popular de governo” (1072).

Fato que, até o presente momento, não há uma tradução específica deste termo para o português e normalmente ele está associado a prestação de contas. No entanto, há a discussão que indicam o *accountability* como um processo muito mais amplo que o ato de prestar contas e/ou responsabilizar gestores por atividades não implantadas. Corroborar para esse entendimento Filgueiras (2011), pois entendeu que este termo “não se refere apenas ao processo contábil de prestação de contas, pois é um processo político e democrático que deve ser exercido pelos cidadãos” (p. 71). Filgueiras (2011) apresentou ainda que, em um ponto de vista político, o *accountability* seria “o conjunto de processos, procedimentos e valores atrelado a um ideal de responsabilização e de controle dos governos, que se realiza nas condições de regimes políticos democráticos” (p. 84).

Mota (2006) destacou a polissemia da palavra *accountability*, mas existem expressões que são cíclicas como: “responsabilidade, prestação de contas, moralidade administrativa, poder, abuso de poder, controle de poder, mecanismos de freio e contrapesos” (p. 08). Percebemos que o autor evidenciou ideias dispostas anteriormente quanto ao controle na Administração Pública.

Carneiro (*et al* 2011) entendeu que o *accountability* seria uma ferramenta necessária para o “exercício da transparência dentro de uma organização”. Para este autor, o conceito envolve “responsabilidade (objetiva e subjetiva), controle, transparência, obrigação de prestação de contas, justificativas para as ações que foram ou deixaram de ser empreendidas” (p. 94).

Apropriando – se dos ensinamentos de O’Donnell, Kerche (2010) apresentou que o *accountability* poderia ser de duas formas: horizontal ou vertical. Horizontal quando praticado por instituições de podem divergir e, conseqüentemente punir condutas consideradas impróprias. Vertical quanto realizado pela própria sociedade, como por exemplo, ao exercer seu direito ao voto. Entendemos que o *accountability* vertical poderia ser aquele praticado pelo CACS, uma vez que ele representa uma organização social (p. 113).

Lagares e Nardi (2020) chamam atenção para o fato que no Brasil a partir dos anos 1990, foram instituídas medidas de *accountability* na educação básica, que poderiam ser identificadas com “as atuais políticas de avaliação, prestação de contas e responsabilização” (p.197). Utilizando do discurso em favor de “uma maior transparência nos serviços públicos, políticas públicas de qualidade na educação e alcance de melhores índices consoante parametrização internacional, principalmente, na educação básica” (p. 197), houve uma ascensão na utilização de dispositivos de *accountability*.

Um exemplo que o *accountability* pode ser encontrado nas ações desenvolvidas pelo Governo Brasileiro relacionadas as políticas de avaliação, consiste na implantação de sistemas próprios de avaliação da educação baseados no Saeb. Lagares e Nardi (2020) apontaram que “As características assumidas por esse sistema, e por outras medidas correlatas à avaliação, são indicativas de um progressivo aparelhamento do mecanismo à função de regulação por resultados” (p. 198).

A Constituição Federal de 1988 (BRASIL, 1988) em seu artigo 37º dispôs sobre os cinco princípios da Administração Pública, seja ela direta ou indireta, cito: Legalidade, Impessoalidade, Eficiência, Moralidade e a Publicidade. Destes princípios, Filgueiras (2011) apresenta que o *accountability* foi muito vinculado aos dois últimos, pois ele possibilitaria uma mudança não só nos agentes públicos, mas em todos os membros da sociedade civil. Para a real implementação deste conceito, seria necessário que o cidadão não apenas fiscalizasse, mas principalmente, tivesse atitudes morais (p. 83).

A publicidade consiste em algo maior que a transparência, a qual vem sendo tão utilizada nos dias atuais por parte dos Governos. Normalmente, o termo transparência tem sido vinculado a disponibilidade das informações relacionadas a programas, projetos, recursos e gastos públicos, podendo ser acessadas por qualquer sujeito que interessado. Na verdade, compreendemos que a publicidade necessita da transparência, pois ela:

(...) exige que as políticas e as normas emanadas do governo ocorram em um processo aberto de decisão democrática e que as instituições sejam controladas por outras instituições e pelos próprios cidadãos. A publicidade significa atrelar as decisões do governo à autoridade da cidadania, seja por meio de instituições, seja da participação da própria sociedade nos processos de escolhas e decisões públicas. No contexto de sociedades democráticas, a publicidade é a realização de decisões balizadas em uma razão pública, que é a razão da própria cidadania (FILGUEIRAS, 2011, p. 84).

Considerando as ideias mencionadas e dada a necessidade em formularmos uma definição de *accountability*, indicamos que ele implica na mudança moral de todos os sujeitos sociais, os quais precisam participar ativamente de todas as tomadas de decisões realizadas

pelo Governo e que reconheçam a importância em ter atitudes condizentes ao cargo que ocupam.

Além do acompanhamento quanto a execução financeira das ações governamentais, neste caso específico, ao da prestação de contas, o *accountability* almejou uma real transparência nas ações desenvolvidas por parte do Governo e, principalmente, responsabilizando – os por atos realizados que não fossem a favor do coletivo.

Fabrizio Carvalho (2006), utilizando-se das ideias de Sofia Lerche Vieira (2000, 2003) e Bruno Wilhelm Speck (2000) dissertou que existem quatro dimensões do controle entre sociedade e estado. Elas seriam: 1) O Controle que o Estado exerce sobre o Estado; 2) O Controle que o Estado exerce sobre a Sociedade; 3) O Controle que a Sociedade exerce sobre si mesma; 4) O Controle que a Sociedade exerce sobre o Estado. Destas dimensões elencadas, iremos considerar aquela realizada pela Sociedade sobre o Estado, a qual poderia ser entendida como Controle Social (p. 72).

3.2 – Tipos de controle e controle social

A Constituição Federal (CF) de 1988 em seu Art. 31º previu a implementação de dois tipos principais de controle que são exercidos em um Município. O externo, realizado pela Câmara Municipal com o auxílio dos Tribunais de Contas ou seus respectivos Conselhos Municipais, e o interno realizado por uma unidade criada pelo Poder Executivo Municipal, o qual acreditamos que foi condicionado as Controladorias. José Carlos de Oliveira (s/a) colaborou nesta discussão indicando que, enquanto órgão executor, o controle pode ser “administrativo, legislativo ou judiciário” (p. 02).

Na Administração Pública, o controle pode ser exercido de duas formas distintas, cada uma com suas peculiaridades. Há o *controle político*, que procurou equilibrar o poder exercido entre as estruturas da República (Executivo, Legislativo e Judiciário) e o *controle administrativo*, que alvejou incumbir os órgãos públicos a exercer a função administrativa do Estado. Elas se diferenciam na medida que “enquanto o controle político se relaciona com as instituições políticas, o controle administrativo é direcionado às instituições administrativas” (CARVALHO FILHO, 2018. p. 1069).

Entendemos, portanto, que nossas análises são direcionadas ao controle administrativo, pois o mesmo se materializa em diferentes modos como, por exemplo na “fiscalização financeira das pessoas da Administração Direta e Indireta; com a verificação de

legalidade, ou não, dos atos administrativos; com a conveniência e oportunidade de condutas administrativas, etc” (CARVALHO FILHO, 2018, p. 1070)

Na Administração Pública são 5 (cinco) os principais meios de controle: Ministerial, Hierarquia Orgânica, Direito de Petição, Revisão Recursal e o Controle Social. O Controle Ministerial é aquele “exercido pelos Ministérios sobre os órgãos de sua estrutura administrativa e também sobre as pessoas da Administração Indireta federal” (CARVALHO FILHO, 2018, p. 1078). O Controle da Hierarquia Orgânica “corresponde ao sistema organizacional da Administração que encerra a existência de escalonamento composto de vários patamares, formando o que se denomina normalmente de via administrativa” (CARVALHO FILHO, 2018, p. 1078).

O Controle pelo Direito de Petição tem origem inglesa, e permite que os indivíduos formulem “aos órgãos públicos qualquer tipo de postulação, tudo como decorrência da própria cidadania” (CARVALHO FILHO, 2018, p. 1079). Este meio de controle é considerado como “um dos mais relevantes e tradicionais mecanismos de controle administrativo” (CARVALHO FILHO, 2018, p. 1079). O Controle Revisão Recursal significa “a possibilidade de eventuais interessados se insurgirem formalmente contra certos atos da Administração, lesivos ou não a direito próprio, mas sempre alvitando a reforma de determinada conduta” (CARVALHO FILHO, 2018, p. 1079).

O Controle Social, destacado como componente do nosso objeto de pesquisa, será aquele que pode ser exercido por segmentos oriundos da sociedade. Na Administração Pública pode ser conceituado como “uma forma de controle exógeno do Poder Público nascido das diversas demandas dos grupos sociais” (CARVALHO FILHO, 2018, p. 1079-1080). Este meio de controle é um:

poderoso instrumento democrático, permitindo a efetiva participação dos cidadãos em geral no processo de exercício do poder. É bem de ver, no entanto, que, conquanto semelhante modalidade de controle se venha revelando apenas incipiente, já se vislumbra a existência de mecanismos jurídicos que, gradativamente, vão inserindo a vontade social como fator de avaliação para a criação, o desempenho e as metas a serem alcançadas no âmbito de algumas políticas públicas (CARVALHO FILHO, 2018, p. 1080).

O Controle Social se realiza de duas formas: a) naturalmente – quando “executado diretamente pelas comunidades, quer através dos próprios indivíduos que as integram, quer por meio de entidades representativas” (CARVALHO FILHO, 2018, p. 1080); b) institucionalmente – quando é “exercido por entidades e órgãos do Poder Público instituídos para a defesa de interesses gerais da coletividade, como é o caso do Ministério Público, dos

Procons, da Defensoria Pública, dos órgãos de ouvidoria e outros do gênero” (CARVALHO FILHO, 2018, 1081).

Marcel e Santos (2014) destacaram que o controle social foi um direito conquistado com a Constituição Federal (CF) de 1988, pois com ela houve uma evolução dos conceitos que se encontravam vinculados a necessidade de uma melhor gestão de recursos públicos, inserindo inclusive a participação da sociedade no controle da “formulação de políticas e de ações da coisa pública” (p. 168). Com isso, o termo controle social ganhou destaque em discussões que consideram a participação da sociedade como fundamental para a implementação de ações que objetivam melhorias nas condições de vida das pessoas. Através dele são estabelecidos espaços para a participação de

entidades classistas, dos movimentos populares, dos sindicatos e da população, entre outros. Com certeza, foi e é, uma conquista fruto do desenvolvimento da sociedade civil, como uma das expressões maiores da democracia onde o cidadão passa a ser o centro do processo de avaliação das ações públicas. (MARCEL e SANTOS, 2014, p. 168)

Para Assis e Villa (2003), o controle social consistiu na “consolidação de canais institucionais de participação na gestão governamental, com a presença de novos sujeitos coletivos nos processos decisórios” (p. 377). Informaram ainda que esses canais não deveriam ser confundidos com os movimentos sociais, pois os mesmos são autônomos em relação ao Estado. Destacaram ainda que a participação exercida no controle social deve ser entendida como “processo contínuo de democratização no âmbito local, o que implica o estabelecimento de uma nova sociabilidade política e um novo espaço de cidadania” (ASSIS e VILLA, 2003, p. 377).

Diferentes pesquisadores se dedicaram na caracterização do Controle Social. Para Marcel e Santos (2014), ele ocorre quando o governo federal descentraliza ações e possibilita que grupos de pessoas participem da discussão para solucionar problemas sociais, propondo inclusive soluções. Em suma, seria a garantia, por meios legais e constitucionais, da “participação social na gestão pública” (p. 168). O entendimento que o controle social seria a participação do cidadão na gestão pública foi compartilhado também por Trajano Junior e Oliveira (2012). Freire (2014) resume bem estas opiniões quando definiu que o controle social “é um instrumento de poder, em que, a sociedade acompanha e participa das ações do governo” (p. 192).

Santos, Pereira e Rodrigues (2017) conceituaram o controle social como um processo pelo qual são constituídos espaços deliberativos para controlar as ações do estado via “a gestão social” (p. 463). Instruíram ainda que esse tipo de gestão permite que “as ações de

fiscalização do cidadão com o objetivo de acompanhar a execução dos atos seus administradores públicos, quanto à execução dos gastos governamentais, podem colaborar no combate da corrupção e da má gestão” (SANTOS *et al*, 2017, p. 463). Trajano Junior e Oliveira (2012) destacaram também que o controle social tem como uma de suas atribuições a ação fundamentais a fiscalização.

Bertha Valle (2008, p. 66) entendeu que o controle social seria o ato pelo qual a sociedade poderia participar, acompanhar e verificar as ações planejadas e executadas dos gestores públicos em diferentes esferas administrativas. Ele possibilitaria a avaliação de objetivos, processos e resultados dessas ações.

Pompeu (2008) destacou que o controle social sobre atos administrativos, políticas públicas ou na aplicação de recursos deveria “existir de forma coerente e sistemática, rechaçando a vulnerabilidade das comunidades às paixões ideológicas e aos grupos de pressão” (p. 32), mantendo –se principalmente, “fiel aos objetivos da comunidade” (p. 33).

As ideias defendidas pelos(as) autores(as) mencionados evidenciam a relevância que o Controle Social adquiriu a partir da CF de 1988, período em que houve a garantia da participação da sociedade não só na formulação, mas no acompanhamento, fiscalização e decisões de ações direcionadas a todos os sujeitos que a compõem. Esta participação ocorreu por meio de espaços deliberativos constituídos com representantes de diferentes categorias. No caso dos recursos públicos destinados à Educação, um destes espaços foi denominado de Conselhos de Acompanhamento e Controle Social.

3.3 – O papel dos conselhos de acompanhamento dos recursos da Educação no Controle Social

Para Dagnino (2004), o processo de construção democrática no Brasil foi resultado de uma confluência perversa entre dois processos distintos, cada qual ligado a um projeto político específico, que mesmo apontando para direções opostas e até contrárias, ambos requerem uma sociedade civil ativa e propositiva.

De um lado, estava o projeto que procurou ampliar a participação democrática da sociedade civil, iniciado com a Constituição Federal de 1988 e que se expressou “na criação de espaços públicos e na crescente participação da sociedade civil nos processos de discussão e de tomada de decisão relacionados com as questões e políticas públicas” (DAGNINO, 2004, p. 141).

Desde os anos 80, esse processo compartilhou um projeto democratizante e participativo, com o intuito de expandir as ideias de cidadania e democracia. Destaca-se o fato

que esse projeto emergiu “da luta contra o regime militar empreendida por setores da sociedade civil, entre os quais os movimentos sociais desempenharam um papel fundamental” (DAGNINO, 2004, p. 141). No andamento desse projeto, dois marcos importantes devem ser mencionados.

Primeiro, o fato de que o restabelecimento da democracia formal, com eleições livres e a reorganização partidária, abriu a possibilidade de que este projeto, configurado no interior da sociedade e que orientou a prática de vários dos seus setores, pudesse ser levado para o âmbito do poder do Estado, no nível dos executivos municipais e estaduais e dos parlamentos e, mais recentemente, no executivo federal, com a eleição de Luís Inácio Lula da Silva como presidente da República (DAGNINO, 2004, p. 141).

Ainda com relação ao primeiro processo, percebemos que nos anos 90 houve a intensa busca por uma ação conjunta para o aprofundamento dos princípios de participação da sociedade e pelo esforço de criação de espaços públicos onde a sociedade pudesse compartilhar com o Estado o poder decisório. Entre os espaços implementados durante esse período, destacam-se:

os Conselhos Gestores de Políticas Públicas, instituídos por lei, e os Orçamentos Participativos, que, a partir da experiência pioneira de Porto Alegre, foram implementados em cerca de 140 cidades brasileiras, a maioria governada por partidos de esquerda, principalmente o Partido dos Trabalhadores (PT) (DAGNINO, 2004, p. 142).

O segundo processo foi iniciado com a eleição de Fernando Collor de Melo para a Presidência da República em 1989. Dagnino (2004) argumentou que este fato foi uma estratégia do Estado para a implementação do ajuste neoliberal, que possibilitou que o Estado pudesse se “isentar progressivamente de seu papel de garantidor de direitos, através do encolhimento de suas responsabilidades sociais e sua transferência para a sociedade civil” (p. 142).

Tal disputa política entre os projetos citados, resultou em uma tensão sobre o avanço democrático no Brasil. Se por um lado, a constituição dos espaços públicos de participação da sociedade civil na gestão da sociedade representou “o saldo positivo das décadas de luta pela democratização, expresso especialmente – mas não só – pela Constituição de 1988, que foi fundamental na implementação destes” (DAGNINO, 2004, p. 143), por outro lado:

o processo de encolhimento do Estado e da progressiva transferência de suas responsabilidades sociais para a sociedade civil, que tem caracterizado os últimos anos, estaria conferindo uma dimensão perversa a essas jovens experiências, acentuada pela nebulosidade que cerca as diferentes intenções que orientam a participação (DAGNINO, 2004, p. 143).

Freire (2014) destacou que, historicamente, as discussões sobre a criação de unidades de representação social surgiram no início dos anos de 1980, A partir do processo de redemocratização no Brasil. Neste período iniciaram-se as discussões “acerca da criação de Conselhos para a educação” (p.190). Foi justamente com a Constituição Federal (CF) de 1988 que os Conselhos de Acompanhamento “assumiram importância para a sociedade” (FREIRE, 2014, p. 190).

Geraldo Diegues (2013) afirmou não haver dúvidas que a descentralização da gestão de algumas políticas públicas aos municípios resultou uma das principais inovações instituídas pela CF de 1988, pois “este novo arranjo institucional, possibilitou diversas formas participativas na gestão e controle das políticas públicas pela sociedade” (p. 86). Outro fator importante da CF 1988 foi a inserção da expressão controle social, a qual foi “utilizada para designar os mecanismos que determinam a ordem social regulamentando a sociedade e submetendo os indivíduos a determinados padrões sociais e princípios morais” (DIEGUES, 2013, p. 86).

Quando o Controle Social foi introduzido pela CF de 1988, houve a necessidade de se garantir a criação de unidades que tivessem em sua composição representantes da sociedade civil, com o poder da mobilização e da pressão social. Essas unidades foram chamadas de Conselhos Gestores, os quais foram inseridos na esfera pública, passando a assessorar, dar suporte e, principalmente acompanhar a aplicação de recursos realizados pelos órgãos públicos vinculados ao Poder Executivo em áreas distintas, como saúde e educação (GOHN, 2011, p. 230).

Inicialmente, os conselhos foram proclamados como “novos instrumentos de expressão, representação e participação porque, em tese, eles seriam dotados de potencial de transformação política” (GOHN, 2011, p. 230). Dessa forma, caso efetivamente fossem representativos, a expectativa era que poderiam configurar “um novo formato às políticas sociais, pois se relacionam ao processo de formação das políticas e de tomada de decisões” (GOHN, 2011, p. 230).

Com os conselhos, gerou-se uma nova institucionalidade pública, pois eles criaram uma nova esfera social-pública ou pública não-estatal. Trata-se de um novo padrão de relações entre Estado e sociedade, viabilizando a participação de segmentos sociais na formulação de políticas sociais, e possibilitando à população o acesso aos espaços em que se tomam as decisões políticas, tendo a possibilidade de exercer controle social sobre o Estado (GOHN, 2011, 231).

No entanto, no decorrer dos anos, avaliações foram realizadas acerca dos conselhos e expectativas iniciais não se materializaram, pois, os Conselhos se tornaram órgãos burocratizados, “com participação de cidadãos já incluídos socialmente via escolaridade, renda etc” (GOHN, 2011, p. 231). Alguns inclusive repetiam redes neoclientelistas. Dessa forma, uma real participação popular não foi conquistada.

Desde 1996, a legislação brasileira preconizou que, para o recebimento de recursos destinados às áreas sociais como: educação, assistência social, saúde, habitação, criança e adolescentes, idosos os municípios deveriam criar seus conselhos gestores. Isso esclarece o porquê da maioria dos conselhos municipais terem surgido após esta data.

Apesar da legislação difundir que os conselhos gestores seriam primordiais no processo de gestão descentralizada e participativa, atribuindo-lhes inclusive poder de deliberação, “vários pareceres oficiais assinalaram o caráter apenas consultivo dos conselhos, restringindo suas ações ao campo da opinião, da consulta e do aconselhamento, sem poder de decisão ou deliberação” (GOHN, 2011, p. 231).

A lei vinculou-os ao Poder Executivo do município, como órgãos auxiliares da gestão pública. Nos municípios sem tradição organizativa-associativa, os conselhos passaram a ser apenas uma realidade jurídico-formal, e muitas vezes um instrumento a mais nas mãos dos prefeitos e das elites, falando em nome da comunidade, como seus representantes oficiais, não atendendo minimamente aos objetivos de serem mecanismos de controle e fiscalização dos negócios públicos (GOHN, 2011, p. 231).

Como apresentado, a concepção dos Conselhos ganhou destaque a partir da Constituição Federal de 1988 sendo que, a partir de 1996, a comprovação da existência legal dos Conselhos era condição primordial para o recebimento de recursos para áreas específicas. Em se tratando dos recursos destinados à educação, houve a necessidade da criação dos Conselhos de Acompanhamento e Controle Social (CACCS) específicos para averiguar a aplicação dos recursos destinados ao FUNDEF e do FUNDEB.

Ambas as Leis que regulamentaram os fundos previam suas constituições, mais precisamente nos Artigos 4º da Lei nº 9.424/96 e 24º da Lei nº 11.494/2007. Comparando o disposto nos artigos, verificamos que a diferença entre eles está na questão que no Art. 4º foi indicado o prazo para que os Conselhos do FUNDEF deveriam ser instituídos. Acreditamos que no Art. 24º não houve esta indicação pelo fato dos Conselhos já terem sido consolidados como instrumentos de controle social.

Art. 4º O acompanhamento e o controle social sobre a repartição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundo serão exercidos, junto aos respectivos governos, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, por Conselhos a serem instituídos em cada esfera no prazo de cento e oitenta dias a contar da vigência desta Lei (BRASIL, Lei nº 9.424 de 24 de dezembro de 1996).

Art. 24. O acompanhamento e o controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos dos Fundos serão exercidos, junto aos respectivos governos, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, por conselhos instituídos especificamente para esse fim (BRASIL, Lei nº 11.424 de 20 de junho de 2007).

Luce e Farenzena (2008) reconhecem em seu estudo que apesar da constituição dos Conselhos de Acompanhamento do FUNDEF e do FUNDEB serem exemplos de movimentos descentralizadores, sua constituição foi muito recente. Dessa forma, propõe as atividades que hoje são realizadas por CACS fossem atribuídas aos Conselhos Municipais de Educação (CME's), pois alguns tem muitos anos de experiência, e isto serviria para seu fortalecimento e evitaria “a dispersão de esforços e visões fragmentadas do conjunto de ações e meios implicados nos direitos e deveres da educação básica, sob jurisdição municipal e no território local (p. 89). Argumentam ainda que o controle realizado pelos dos CME's são mais abrangentes do que o realizado pelos CACS, pois entendem estes priorizaram apenas ações relacionadas aos fundos.

Reconhecemos a importância que o trabalho desenvolvido pelos Conselhos Municipais de Educação tem para o desenvolvimento de ações que visem melhorias educacionais. No entanto, nosso entendimento é que o acompanhamento realizado pelos CME's não pode ser caracterizado como controle social, uma vez que sua representação não contempla segmentos oriundos da sociedade (CARVALHO FILHO, 2018). Compactuamos com Assis e Villa (2003), Valle (2008), Trajano Junior e Oliveira (2012), Freire (2014) e Marcel e Santos (2014), pois ambos defendem que o controle social é aquele onde há a garantia da participação do cidadão nas decisões políticas.

Diferente do CACS/FUNDEF, o CACS/FUNDEB teve sua composição mais ampliada, inclusive prevendo que o CME indicasse um representante para compor o mesmo, o que poderá ser visualizado no quadro 4. Mencionamos ainda que, os membros do CACS desenvolvem atividades que vão além do acompanhamento as ações relacionadas aos fundos, pois devem supervisionar a elaboração do Censo escolar, participar da elaboração da proposta orçamentária anual, acompanhar a aplicação dos recursos de programas, subsidiar os

Tribunais de Contas em suas deliberações, dentre outras que serão aprofundadas posteriormente.

Em relação à sua composição, o CACS/FUNDEB deve ser constituído considerando o “princípio democrático de paridade numérica” (LACERDA e OLIVEIRA, 2017, p. 7). Em âmbito municipal, conforme disposto no Inciso IV do 1º parágrafo do Art. 24º da Lei nº 11.494/2007, ele terá no mínimo 9 membros, sendo: 2 representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais um deve ser da Secretaria Municipal de Educação ou órgão equivalente, 3 representantes da comunidade escolar da rede pública (um dos professores, um dos diretores e um dos técnicos administrativos), 2 representantes dos pais de alunos devidamente matriculados na educação básica pública e 2 representantes dos estudantes da rede pública, sendo um indicado pela entidade estudantes secundaristas. Em municípios que tenham o Conselho Municipal de Educação e o Conselho Tutelar, cada um indicará um representante (BRASIL, 2007). Ou seja, há localidades que o número de membros será de pelo menos 11.

Os representantes do poder executivo são indicados pelos seus respectivos órgãos municipais. Já os representantes dos diretores, pais de alunos e discentes são selecionados através de processos eletivos organizados por seus respectivos pares. Os representantes dos professores e servidores poderão ser indicados pelos seus respectivos sindicatos (BRASIL, Incisos I, II e III do 3º parágrafo do Art. 24º da Lei nº 9.424/2007).

No quadro 4, demonstramos as diferenças na composição dos CACS do FUNDEF e FUNDEB.

Quadro 4: Composição dos CACS FUNDEF e FUNDEB (1996 – 2007)

Composição do CACS	FUNDEF	FUNDEB
Quantidade mínima de membros	4	11*
Representatividade	1 da Secretaria Municipal de Educação (ou equivalente); 1 dos professores e diretores de escola pública de ensino Fundamental; 1 dos pais e alunos 1 dos servidores das escolas públicas de ensino fundamental	2 do poder executivo municipal, sendo 1 da Secretaria Municipal de Educação (ou equivalente); 1 dos professores da educação básica pública; 1 dos diretores das escolas básicas públicas; 1 dos servidores técnico administrativos das escolas básicas públicas; 2 dos pais da educação básica pública; 2 dos estudantes da educação básica pública, sendo 1 indicado pela entidade de estudantes secundaristas; 1 do Conselho Municipal de Educação*; 1 do Conselho Tutelar*

Fonte: Brasil, Leis 9.424/1996 e 11.494/2007, elaborado pelo autor, 2020.

O quadro evidenciou que houve um aumento considerável no número de membros no CACS, e que as representações que antes eram conjuntas, como por exemplo, professores e diretores, agora poderiam indicar seus respectivos representantes. Outra diferença foi enfatizada na indicação de representantes que são vinculados a educação (ou escola) básica pública, garantindo inclusive a participação de estudantes da entidade de estudantes secundaristas.

A lei que instituiu o FUNDEB previu ainda em seu Art. 24º, parágrafo 5º critérios que impossibilitem possíveis membros de compor o Conselhos:

§ 5º São impedidos de integrar os conselhos a que se refere o caput deste artigo:

I - cônjuge e parentes consangüíneos ou afins, até 3o (terceiro) grau, do Presidente e do Vice-Presidente da República, dos Ministros de Estado, do Governador e do Vice-Governador, do Prefeito e do Vice-Prefeito, e dos Secretários Estaduais, Distritais ou Municipais;

II - tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consangüíneos ou afins, até 3o (terceiro) grau, desses profissionais;

III - estudantes que não sejam emancipados;

IV - pais de alunos que:

a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do respectivo Poder Executivo gestor dos recursos; ou

b) prestem serviços terceirizados, no âmbito dos Poderes Executivos em que atuam os respectivos conselhos. (BRASIL, 2017)

Os membros dos Conselhos dos Fundos têm autonomia para exercer suas atividades, uma vez que não são subordinados institucionalmente ao Poder Executivo Local. Os mesmos não recebem qualquer tipo de remuneração para compor os Conselhos, e têm suas ações classificadas como de extrema relevância social.

Pelo exposto, evidenciamos que as leis de criação tanto do FUNDEF quanto do FUNDEB regulamentarem a necessidade da criação dos conselhos de acompanhamento, uma vez que eles são formados com representantes da sociedade, os quais teriam a responsabilidade de efetivar o controle social nas questões relacionadas a aplicação de recursos públicos. Os Conselhos de Acompanhamento são exemplos de “espaço de participação da sociedade para a prática da democratização” (FREIRE, 2014, p. 192). Destacamos ainda que os membros dos CACS só podem exercer suas atividades legalmente, após empossados pela esfera governamental ao qual se vinculam. Ou seja, os conselheiros devem ser nomeados considerando uma legislação específica, que pode ser um Decreto ou uma Lei assinada e publicada no diário oficial pelo Governador ou Prefeito Municipal.

Considerando a importância histórica que os fundos públicos representaram para o financiamento da educação básica nacional a partir dos anos 90, em especial o FUNDEB, os Conselhos de Acompanhamento e Controle Social (CACS) se materializaram como importantes mecanismos para fiscalizar as ações direcionadas à escola básica, pois foram organizados como:

instâncias autônomas de representação social, distinguindo-se, portanto, das instâncias de controle interno e externo existentes: poder legislativo, poder judiciário e os tribunais de contas. Trata-se de uma instância deliberativa de caráter complementar, destinado a apreciar a utilização dos recursos do FUNDEB e instar as entidades legalmente competentes caso irregularidades sejam detectadas. (SILVA e LANGHOLZ, 2017, p. 167)

Lembramos que apesar dos Conselhos de Acompanhamento representarem um avanço na implantação do Controle Social, eles receberam críticas quanto a sua concepção e atuação. Freire (2014) por exemplo argumenta que os CACS foram criados a partir de uma concepção baseada na economia privada, partindo “dos princípios do gerencialismo, cuja preocupação era administrar a máquina estatal com eficiência e eficácia, dois princípios da gestão das empresas” (p.191).

Lima e Aragão (2010) destacaram que os Conselhos de Acompanhamento e Controle Social, orientaram-se, em se tratando de sua composição e criação, pelo princípio

da participação paritária da sociedade civil na gestão das políticas públicas. É no interior desse espaço que se ganha corpo o desafio à participação do cidadão no controle social sobre as ações do Estado, no caso o município, então com seu sistema legalmente constituído (p. 262).

Os CACS são criados por decretos assinados pelos Gestores Públicos, ou municipais ou estaduais. Além da composição, os mesmos devem atentar as inúmeras atribuições a eles determinadas, em especial as contidas na Lei 11.494 de 20/06/2007 e nas Leis nº 12.487, de 15/09/2011, nº 12.499, de 29/09/2011 e lei nº 12.695, de 25/07/2012. Tais atribuições foram posteriormente apresentadas.

No decorrer dos anos, estudos foram explicitando limites que membros que compõem os Conselhos enfrentam. Freire (2014), por exemplo, apontou que há problemas no entendimento não só sobre as funções que devem ser exercidas pelos membros dos CACS presentes tanto no FUNDEF quanto no FUNDEB, mas de conceitos fundamentais para o desenvolvimento de suas ações.

Ao entrevistar representantes de Conselhos, detectou que eles não tinham muita clareza sobre os princípios como participação e controle social, ocasionando que suas

atuações apresentassem pouca participação e articulação política, pois apenas fiscalizaram as contas do Executivo, o que revela que os conselheiros estavam “despreparados diante da complexidade das políticas de financiamento da educação” (FREIRE, 2014, p. 192). A questão do entendimento com relação aos conceitos que os membros dos CACS devem possuir se mostra fundamental para a compreensão que suas ações de controle precisam estar articuladas à participação, mais precisamente, a participação social.

Um dos elementos fundamentais para o exercício do controle social consiste na participação dos sujeitos envolvidos. Lima e Aragão (2010) argumentam que práticas participativas “são elementos que institucionalizam a inclusão da sociedade civil na esfera pública ao passo em que permite visibilizar o confronto entre as duas formas de cultura política – tradicional e democrática” (p. 259).

Ao pesquisar sobre o Controle Social, uma outra palavra apareceu atrelada a ele. Esta palavra foi participação, e ela adquiriu muita importância ao longo dos anos. Gohn (2019) apresentou ela como uma das palavras mais encontradas em diferentes vocabulários, fossem eles políticos, científicos ou populares e que dependendo “da época e da conjuntura histórica, a participação aparece associada a outros termos como democracia, representação, direitos, organização, conscientização, cidadania, solidariedade, exclusão etc” (p.64).

Gohn (2019) menciona ainda que temas relacionados a participação apareceram com mais intensidade no período da Teoria da Modernização, uma vez que o tipo da participação defendido era o da participação comunitária (p. 66). A partir de 1970, período em que existiam em vários países latinos os regimes político-militares, a participação foi regularizada no sentido de participação popular da sociedade civil. Ao final da década de 1980, a participação indicou uma medida de cidadania e foi associada a outra categoria, a da exclusão social.

Algumas vezes, ‘participação’ é olhada como um componente da definição de integração. Se alguém é apto a participar, ele está integrado. Ao contrário, para não participantes, é sugerido o signo da exclusão. Em outros casos, ‘participação’ é considerada como um fator de integração. Aprendendo a participar, um indivíduo pode ser integrado (GOHN, 2019, p. 66).

A participação foi um instrumento importante para o exercício da cidadania, pois objetiva o fortalecimento da sociedade civil “para a construção de caminhos que apontem para uma nova realidade social, sem injustiças, exclusões, desigualdades, discriminações, etc” (GOHN, 2019, P. 67). Gohn (2019) entendeu ainda que o pluralismo vinculado à participação mereceu destaque pelo fato de difundir que, os partidos políticos não são os únicos atores

importantes para o exercício da participação, pois os movimentos sociais e os agentes que organizam a participação social também são fundamentais no processo.

Uma gama variada de experiências associativas é considerada relevante no processo participativo, como grupos de jovens, de idosos, de moradores de bairros etc. Por isso, tem-se de aliar as análises da ciência política com as análises sociológicas para o entendimento da participação. Os entes principais que compõem os processos participativos são vistos como “sujeitos sociais”. Não se trata, portanto, de indivíduos isolados nem de indivíduos membros somente de uma dada classe social. A participação tem caráter plural em termos de classes, camadas sociais e perfis político-ideológicos. Nos processos que envolvem a participação popular, os indivíduos são considerados como “cidadãos”. A participação se articula, nessa concepção, com o tema da cidadania, envolvendo também lutas pela divisão das responsabilidades dentro de um governo. Essas lutas possuem várias frentes, como a constituição de uma linguagem democrática não excludente nos espaços participativos criados ou existentes, o acesso dos cidadãos a todo tipo de informação que lhes diga respeito e o estímulo à criação e ao desenvolvimento de meios democráticos de comunicação (GOHN, 2019, pp. 67).

Avritzer (2016) destacou que a participação social “tem sido umas das estrelas da democratização brasileira” (p. 49), tendo como um importante instrumento para sua implementação a Constituição Federal (CF) de 1988. Como disposto anteriormente, a CF de 1988 “reconheceu e ampliou os direitos sociais, principalmente ao instituir espaços de formulação, gestão e controle de políticas sociais” (DIEGUES, 2013, p. 83).

Apesar da participação social se mostrar um “elemento fundamental de controle social” (SILVA e LANGHOLZ, 2017, p. 161), ela ainda está em construção no Brasil. Sua principal relevância consiste em propiciar diferentes possibilidades de organização autônoma da sociedade civil, a qual se aparelha por meio de:

organizações independentes do Estado, tais como as associações de moradores, conselhos de saúde, associação de docentes, grupos de mulheres, que poderão confluir ou não suas intervenções para uma atuação direta junto aos órgãos de controle previstos em Lei (ASSIS e VILLA, 2003, p. 377).

O entendimento dos conceitos de participação, controle, dentre outros, mostraram-se relevantes para o desenvolvimento das ações dos membros dos CACS. No entanto, a falta de clareza destes conceitos, acabaram somando-se a outras dificuldades que limitaram sua atuação. Na maioria das vezes, seus membros não conseguem “nem o cumprimento do papel formal e burocrático de acompanhar e controlar a aplicação dos recursos do Fundo” (LIMA e ARAGÃO, 2010, p. 271). Isso ocorre devido o CACS não dispor de:

espaço próprio, funcionário disponível, material permanente, material de consumo, além do não atendimento a reivindicações pela disponibilização dessas condições elencadas, bem como às solicitações de planilha de gastos, acompanhamento no processo de licitação do transporte escolar, relação de profissionais remunerados pelo FUNDEB, apoio técnico e outros (LIMA e ARAGÃO, 2010, p. 271).

Carnielli e Gomes (2008) corroboram no desenvolvimento deste estudo por sugerirem a importância em se lembrar que estudos sobre a atuação dos Conselhos de Acompanhamento e Controle Social além de serem executados em locais distintos, seus resultados foram diretamente relacionados ao interesse do pesquisador que os realizou. Ao estudarem diferentes pesquisas sobre a atuação dos CACS do FUNDEF, encontraram limites na atuação destes conselhos, o que possibilitou que elencassem pontos convergentes quanto a limitação na atuação destes Conselhos cito: demora na instalação ou no início das atividades dos CACS; funcionamento dos CACS em condições precárias e sem planejamento adequado; demora por parte das secretarias em disponibilizar informações necessárias para subsidiar as ações do Conselho; despreparo dos conselheiros para analisar informações financeiras. Dito isto, vejamos como o CACS do FUNDEB de um município específico do Estado do Pará foi organizado e desenvolveu seus trabalhos.

4 – ATUAÇÃO DO CACS DO FUNDEB DE BRAGANÇA-PA NO PERÍODO DE 2014 A 2017

4.1 – A educação do município de Bragança-PA: principais características

Bragança, é um município localizada no Nordeste paraense. Suas principais atividades econômicas são: pecuária, agricultura e extrativismo de caranguejos. Considerando sua disposição à margem esquerda do rio Caeté, é conhecida como “a Pérola do Caeté”. É a segunda cidade mais antiga do Estado do Pará, completando em 2022 409 anos. A localidade compõe a Região de Integração (RI) do Rio Caeté, a qual compreende 15 (quinze) municípios: Augusto Corrêa, Bonito, Bragança, Cachoeira do Piriá, Capanema, Nova Timboteua, Peixe Boi, Primavera, Quatipuru, Salinópolis, Santa Luzia do Pará, Santarém Novo, São João de Pirabas, Tracuateua e Viseu.

Com vistas a identificar a relevância que o Município de Bragança exerce na Região de Integração que integra, consultamos o site do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) para contextualizar todos os municípios que compõem esta Região. As informações estão dispostas na tabela 1 a seguir:

Tabela 1: Dados demográficos, populacionais e econômicos da Região de Integração do Rio Caeté, 2020.

Municípios/índices	Área Territorial (2018) km ²	População Estimada (2019)	Densidade Demográfica (2010)	Escolarização de 6 a 14 anos (2010)	IDHM (2010)	Mortalidade Infantil (2017) - por mil nascidos vivos	Receitas realizadas (2017)	Despesas empenhadas (2017)	PIB per capita (2018)
Augusto Corrêa	1.085,84	45.998	37,10 hab/km ²	93,6 %	0,520	17,11 óbitos	R\$ 92.714.544,89	R\$ 104.578.636,11	R\$ 7.438,97
Bonito	586,74	16.286	23,23 hab/km ²	95 %	0,546	27,17 óbitos	R\$ 30.927.299,81	R\$ 25.723.015,37	R\$ 8.603,89
Bragança	2.098,14	127.686	54,13 hab/km²	96,1 %	0,600	12,39 óbitos	R\$ 156.559.759,80	R\$ 150.071.092,84	R\$ 8.985,82
Cachoeira do Piriá	2.419,60	33.900	10,76 hab/km ²	89,5 %	0,473	9,65 óbitos	R\$ 53.816.578,98	R\$ 49.263.792,10	5.709,40
Capanema	614,69	69.027	103,53 hab/km ²	97,5 %	0,655	23,08 óbitos	R\$ 126.943.812,03	R\$ 115.887.860,20	R\$ 14.405,82
Nova Timboteua	489,85	15.363	27,91 hab/km ²	97,6 %	0,609	18,63 óbitos	R\$ 27.909.534,13	R\$ 25.184.722,07	R\$ 8.224,19
Peixe Boi	450,22	8.077	17,44 hab/km ²	95,5 %	0,581	26,32 óbitos	R\$ 23.724.384,51	R\$ 22.635.680,12	R\$ 6.732,02
Primavera	258,6	10.825	39,71 hab/km ²	97,2 %	0,577	23,39 óbitos	R\$ 25.750.019,23	R\$ 25.702.067,19	R\$ 14.168,83
Quatipuru	289,62	13.608	38,06 hab/km ²	96,7 %	0,543	11,83 óbitos	R\$ 21.595.300,02	R\$ 20.130.755,93	R\$ 6.847,38
Salinópolis	223,16	40.675	157,40 hab/km ²	97,3 %	0,647	9,88 óbitos	R\$ 71.619.026,67	R\$ 73.042.833,23	R\$ 10.739,97
Santa Luzia do Pará	1.356,12	19.848	14,32 hab/km ²	91,9 %	0,546	5,81 óbitos	R\$ 41.151.811,59	R\$ 41.861.894,23	R\$ 8.496,41
Santarém Novo	229,51	6.709	26,76 hab/km ²	98,6 %	0,587	18,69 óbitos	R\$ 8.818.000,00	R\$ 8.829.000,00	R\$ 6.316,13
São João de Pirabas	656,24	23.045	29,26 hab/km ²	96,3 %	0,539	12,94 óbitos	R\$ 44.328.576,12	R\$ 43.717.304,06	R\$ 7.091,96
Tracuateua	868,99	30.959	29,39 hab/km ²	95,6 %	0,531	30,04 óbitos	R\$ 56.631.793,01	R\$ 57.503.325,34	R\$ 8.247,91
Viseu	4.939,25	61.403	11,54 hab/km ²	94,9 %	0,515	15,79 óbitos	R\$ 122.753.472,52	R\$ 118.303.907,43	R\$ 10.269,37

Fonte: Elaborado pelo autor com base nos dados do IBGE, 2020.

A Região de Integração do Rio Caeté conta com uma área territorial de 16.566,58 km². Desta dimensão, Bragança tem a terceira maior área, o que corresponde a aproximadamente 12,66%. Em se tratando do número populacional, das 523.409 pessoas que residem nos municípios da RI do Rio Caeté, 24,39% estão na Pérola do Caeté, a qual tem a maior população. Ela apresenta ainda a maior receita realizada e despesas empenhadas, correspondendo a 17,29% do total da região.

Indicada sua relevância para a Região de Integração do Rio Caeté, entendemos que seria interessante caracterizar o Município de Bragança a partir de informações relacionadas aos aspectos educacionais. O primeiro foi referente ao número de matrículas totais realizadas no período de 2014 a 2017, os dados foram os seguintes:

Tabela 2: Matrículas totais do Município de Bragança, período 2014 a 2017

Dependência Administrativa	2014	2015	2016	2017	%
Federal	586	466	332	327	-44,2%
Estadual	18255	18585	16560	16770	-8,1%
Municipal	18254	18500	19068	18768	2,8%
Privada conveniada	221	0	0	0	-100,0%
Privada não conveniada com fins lucrativos	2545	2462	2684	2621	3,0%
TOTAL	39861	40013	38644	38486	-3,4%

Fonte: Laboratório de dados educacionais da UFPR, 2020.

Entre os anos pesquisados, detectamos que as esferas estadual e municipal foram responsáveis por aproximadamente 92% do número total de matrículas, sendo que, nos anos de 2014 e 2015, cada dependência administrativa abrangeu, em média 46% do total de matrículas realizadas. Nos dois anos seguintes, o Município passou a matricular um número maior de alunos, uma vez que suas matrículas corresponderam a, aproximadamente, 49% do total.

No período de 2014 e 2017, o município ofertou matrículas em diferentes etapas e modalidades, conforme expomos na próxima tabela:

Tabela 3: Matrículas por etapas e modalidades do Município de Bragança, período 2014 a 2017

Etapas e Modalidades	2014	2015	2016	2017	%
Creche	159	180	208	210	32,1%
Pré escola	3668	3552	3539	3542	-3,4%
Séries iniciais do Ensino Fundamental	14389	14321	14206	14214	-1,2%
Séries finais do Ensino Fundamental	9913	9822	9623	9535	-3,8%
Ensino Médio	5120	5528	5273	5845	14,2%
EJA - Ensino Fundamental	3522	3836	3342	2821	-19,9%
EJA - Ensino Médio	2063	2240	1956	1895	-8,1%
Educação Profissional Nível técnico	1027	534	497	424	-58,7%
TOTAL	39861	40013	38644	38486	-3,4%

Fonte: Laboratório de dados educacionais da UFPR, 2020.

A tabela 3 evidencia que o número mais expressivo de matrículas realizadas pela esfera municipal foi nas Séries iniciais do Ensino Fundamental, o qual correspondeu em média a 36,4% do total das matrículas. Ao compararmos os anos de 2014 a 2017, identificamos que houve aumento nas matrículas realizadas na creche e no ensino médio, mas o número total de matrículas foi reduzido em 3,4%.

Como exposto, entre os anos de 2014 a 2017, o Município de Bragança teve em média 39.251 alunos. Este quantitativo realizou suas atividades discentes no seguinte número de escolas:

Tabela 4: Número total de escolas do Município de Bragança, período 2014 a 2017

Dependência Administrativa	2014	2015	2016	2017	%
Estadual	41	37	32	31	-24,4%
Municipal	130	130	129	133	2,3%
Privada	8	9	8	8	0,0%
Federal	1	1	1	1	0,0%
TOTAL	180	177	170	173	-3,9%

Fonte: Laboratório de dados educacionais da UFPR, 2020.

A maioria das escolas dispostas no município de Bragança pertencem a esfera municipal. Elas corresponderam a mais de 70% do total das escolas. No período de 2014 a 2017, a esfera municipal foi a única que apresentou aumento no total de escolas. Nos documentos coletados e analisados, não encontramos informações que nos auxiliassem a explicar se este aumento correspondeu a escolas novas que foram construídas ou prédios que antes eram do Estado e foram doados a Prefeitura Municipal. Também não conseguimos reunir elementos suficientes que nos permitissem explicar a redução no número de escolas estaduais no período em mais de 24%.

Quanto aos docentes efetivos que atuaram em Bragança entre os anos de 2014 a 2017, os números foram os seguintes:

Tabela 5: Número de professores por dependência administrativa do Município de Bragança, período 2014 a 2017

Dependência Administrativa	2014	2015	2016	2017	%
Estadual	452	485	459	427	-5,5%
Municipal	830	807	767	744	-10,4%
Privada	150	158	144	145	-3,3%
Federal	48	50	50	50	4,2%
TOTAL	1480	1500	1420	1366	-7,7%

Fonte: Laboratório de dados educacionais da UFPR, 2020.

No decorrer de 2014 até 2017, percebemos que a esfera administrativa que apresentou o maior número de professores efetivos foi a municipal, pois mais de 50% dos docentes estavam vinculados a ela. Interessante observar que, apesar do número de escolas ter aumentado, o número de professores reduziu consideravelmente.

Conforme apresentamos na tabela 01, dos 15 municípios que integram a Região de Integração (RI) do Rio Caeté, Bragança tem a maior receita total de impostos. No período de 2014 a 2017, a receita tributária do município apresentou um aumento de, aproximadamente, 13,5%, conforme indicado na tabela 6 a seguir:

Tabela 6: Receita total realizada do Município de Bragança, período de 2014 a 2017

Códigos	Receita	2014	2015	2016	2017
4.10	Corrente	196.168.240,12	197.619.687,55	0,00	181.323.126,81
4.11	Tributária	8.820.162,10	8.278.117,80	0	10.563.218,74
4.12	Contribuições	5.452.601,21	8.043.402,96	0	1.752.250,13
4.13	Patrimonial	1.729.279,39	1.937.274,20	0	3.714.342,06
4.14	Agropecuária	0	0	0	0,00
4.15	Industrial	0	0	0	0,00
4.16	Serviços	600,5418	0	0	4.586,14
4.17	Transferências correntes	178.974.308,30	178.381.218,20	0	164.720.824,69
4.19	Outras receitas correntes	1.191.288,58	979.674,40	0	567.905,04
4.20	Capital	868.066,97	132.180,27	0	286.194,56
TOTAL		197.036.307,09	197.751.867,83	0,00	181.609.321,37

Fonte: Elaborado pelo autor com base nos dados disponibilizados pelo SIOPE, 2020.

Mesmo com o aumento na receita tributária municipal, ao analisarmos a tabela 6 identificamos que, com relação a receita total de Bragança no período de 2014 a 2017, apesar de ser constituída principalmente de recursos correntes, os quais corresponderam a 99% dos valores totais, as receitas próprias municipais representaram em média 8,5% do valor total da receita, uma vez que as transferências de recursos que o município recebeu do Estado e da

União, totalizaram mais de 90% da receita total, evidenciando com isso a total dependência municipal dos recursos não provenientes de fontes próprias.

No período de 2014 a 2017, as despesas liquidadas em Bragança foram principalmente de despesas correntes, que em média corresponderam a 95% do total, como apresentado na tabela 7.

Tabela 7: Despesas Liquidadas do Município de Bragança, período de 2014 a 2017

Códigos	Despesa	2014	2015	2016	2017
3.30	Corrente	85.842.857,37	98.082.455,77	0,00	84.578.436,58
3.40	Capital	2.297.194,89	4.926.776,89	0	1.205.156,82
TOTAL		88.140.052,26	103.009.232,66	0,00	85.783.593,40

Fonte: Elaborado pelo autor com base nos dados disponibilizados pelo SIOPE, 2020.

O percentual de diminuição nas despesas liquidadas entre 2014 a 2017 ficou em 2,8%. Destacamos que este valor foi inferior a redução registrada na Receita Total no mesmo período, que foi de 7,8%.

Com relação as receitas e despesas específicas destinadas à função educação, detectamos que elas foram as seguintes:

Tabela 8: Receitas da educação do Município de Bragança, período de 2014 a 2017

Receitas da Educação/Ano	2014	2015	2016	2017
1-Receita de Impostos (Receita própria)	7.169.365,67	7.002.736,15	0,00	7.677.757,89
2-Receita de Transferências Constitucionais				
2.1-Transferências estaduais (ICMS + IPVA)	13.886.362,94	14.088.925,07	0,00	13.654.358,64
2.2-Transferências federais (FPM..demais)	46.943.059,95	46.468.463,08	0,00	43.563.823,39
3-Total da Receita Líquida de Impostos (RLI)	67.998.788,56	67.560.124,30	0,00	64.895.939,92
4-Recursos adicionais para o financiamento da educação				
4.1-Transferências Recebidas do Salário Educação	2.138.651,67	2.410.494,15	0,00	1.891.201,60
4.2-Outros recursos adicionais	9.857.550,09	6.178.949,22	0,00	5.486.140,89
TOTAL	79.994.990,32	76.149.567,66	0,00	72.273.282,41

Fonte: Elaborado pelo autor com base nos dados disponibilizados pelo SIOPE, 2020.

Ao confrontar os dados levantados nas tabelas 6 e 8, observamos que apesar de aproximadamente 40% da receita total realizada de Bragança terem sido destinadas à educação, houve uma queda de 9,6% nas receitas destinadas a educação no período de 2014 a 2017. Acreditamos que esta diminuição ocorreu, principalmente, pela redução em 38,5% dos recursos adicionais para o financiamento da educação.

Com vistas a identificar a situação da receita bragantina direcionada ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), identificamos os seguintes valores:

Tabela 9: Receitas do FUNDEB do Município de Bragança, período de 2014 a 2017

RECEITAS DO FUNDEB/ANO	2014	2015	2016	2017
10-Receitas destinadas ao Fundeb	11.770.202,39	11.615.475,01	0,00	10.726.509,58
11-Receitas recebidas do Fundeb	70.524.039,99	76.536.962,49	0,00	73.539.038,15
11.1-Transferências de recursos do Fundeb	41.282.647,81	45.434.314,31	0,00	40.013.605,33
11.2- Complemento da União ao Fundeb	29.051.888,90	30.877.859,40	0,00	33.430.662,20
11.3-RAF dos recursos do FUNDEB	189.503,28	224.788,79	0,00	94.770,62
TOTAL	82.294.242,38	88.152.437,50	0,00	84.265.547,73

Fonte: Elaborado pelo autor com base nos dados disponibilizados pelo SIOPE, 2020.

No que condiz a receita do FUNDEB bragantino, o aumento no quadriênio foi de aproximadamente 28,9%. No entanto, merece destaque a dependência que a receita do fundo tem dos recursos recebidos via transferência, uma vez que os recursos próprios municipais destinados a ele não superam a média de 17%. A complementação recebida da União é considerável, alcançando 38%, mas grande parte do fundo é resultante dos impostos estaduais (45%).

Considerando que os valores destinados ao FUNDEB no município de Bragança representaram em média 46,4% da receita total, é imprescindível que as unidades de acompanhamento e controle, em especial as que contam com representação social, realizem a fiscalização adequada de sua utilização.

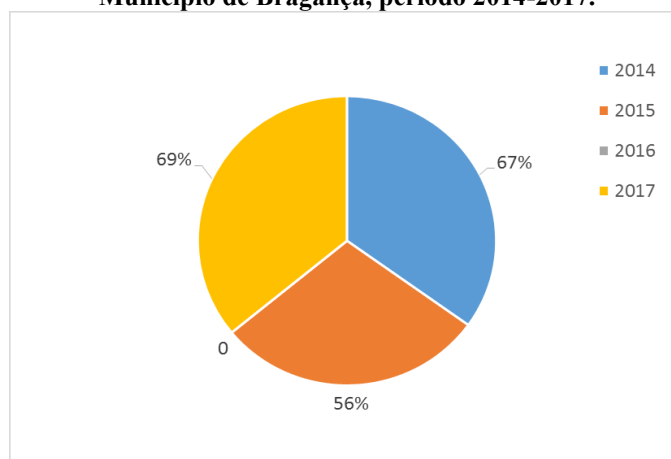
Tabela 10: Despesas do FUNDEB do Município de Bragança, período de 2014 a 2017

DESPESAS DO FUNDEB/ANO	2014	2015	2016	2017
13-Pagamento dos profissionais do magistério	55.399.777,00	50.011.113,60	0,00	58.235.354,42
14-Outras despesas	15.124.262,99	25.563.057,31	0,00	12.160.820,33
TOTAL	70.524.039,99	75.574.170,91	0,00	70.396.174,75

Fonte: Elaborado pelo autor com base nos dados disponibilizados pelo SIOPE, 2020.

Analisando as despesas ocorridas no período 2014-2017, os valores indicados como despesas para pagamentos dos profissionais do magistério, os percentuais foram de 78,5%, 66,2% e 82,7%, respectivamente. No entanto, a Lei nº 11.494/2007, estabeleceu em seu Art. 22 que “pelo menos 60% dos **recursos anuais totais do FUNDEB** deveriam ser destinados ao pagamento da remuneração dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício na rede pública” (BRASIL, 2007, grifo nosso). No gráfico a seguir apresentamos quais foram os percentuais de aplicação realmente destinados no período do estudo, considerando os valores totais que devem ser destinados ao fundo indicados na tabela 9.

Gráfico 1: Percentual de Aplicação das despesas com profissionais do magistério x Receita Total do Município de Bragança, período 2014-2017.



Fonte: Elaborado pelo autor com base nos dados disponibilizados pelo SIOPE, 2020.

O gráfico nos permite afirmar que, ao confrontarmos os valores contidos na linha “13-pagamento dos profissionais do magistério” da tabela 10 com os valores da receita total da tabela 09, detectamos que o percentual de 60% não foi atendido no ano de 2015, pois o valor correspondeu a 56%. Dessa forma, há a necessidade de averiguação de como foi a avaliação realizada pelo Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB (CAC/S/FUNDEB) com relação ao fato.

Tabela 11: Despesas do FUNDEB com ações típicas de MDE do Município de Bragança, período de 2014 a 2017

Despesas com ações típicas de MDE (liquidadas)/Ano	2014	2015	2016	2017
23-Ed. Infantil (total)	12.250.997,52	9.979.267,66	0,00	12.543.533,50
23.1-Creche	0,00	158.902,07	0,00	123.493,60
23.2-Pré-escola	12.250.997,52	9.820.365,60	0,00	12.420.039,90
24-Ensino Fundamental	66.556.351,96	71.613.102,99	0,00	64.229.864,88
25-Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00
26-Ed. Superior	0,00	0,00	0,00	0,00
27-Ensino Profissional não integrado ao ens.regular	0,00	0,00	0,00	0,00
28-Outras despesas	0,00	0,00	0,00	0,00
29- Total das despesas com MDE	78.807.349,48	81.592.370,65	0,00	76.773.398,38

Fonte: Elaborado pelo autor com base nos dados disponibilizados pelo SIOPE, 2020.

Em se tratando das despesas totais do FUNDEB com as ações vinculadas a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE) em Bragança, nos anos de 2015 e 2017 os recursos disponibilizados para a Educação Infantil começaram a ser demonstrados pelo município.

Interessante observar que, mesmo com o aumento no número de matrículas municipais no período de 2014 a 2017 de 2,8% conforme apresentando na tabela 2, e o aumento do número de escolas municipais em 2,3% (tabela 4), acreditamos que a redução em aproximadamente 2,6% no total de despesas totais com MDE está relacionada com a diminuição em um pouco mais de 10% no número total de professores vinculados a esfera municipal.

Dois fatos ocorridos no ano de 2016, merecerem destaque. O primeiro foi que Bragança e mais 25 (vinte e cinco) municípios do Pará não inseriram seus dados no SIOPE, por isso não conseguimos informar nas tabelas. Também em 2016 foi publicada a Emenda Constitucional (EC) nº 095 no dia 15 de dezembro, a qual alterou o Ato de das Disposições Constitucionais Transitórias e instituiu um “Novo Regime Fiscal” a partir de 2017. Dentre outras coisas, a EC nº 095 vedou qualquer ação que, aos olhos do Governo, implicasse em nova despesa, como a criação ou expansão de programas e linhas de financiamento. Tal ato explicaria, a redução ocorrida no ano de 2017 do número de matrículas, no número de docentes, nas receitas e despesas em Bragança.

4.2 – Estrutura e principais atribuições do CACS/FUNDEB: aspectos legais

Lima (2009), Braga (2011) e Lisboa (2016), elencaram em seus estudos aspectos fundamentais para a efetivação das ações a serem realizadas pelo Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB (CACS/FUNDEB). Para eles, o CACS/FUNDEB necessita de um espaço físico adequado, materiais para a realização de atividades diárias, composição respeitando as determinações legais e clareza por parte dos membros do CACS nas suas atribuições, são aspectos imprescindíveis para o garantir o bom andamento das funções exercidas pelo Conselho.

Com relação a espaço físico, percebemos que no decorrer dos anos indicados para o estudo, o CACS/FUNDEB de Bragança enfrentou dificuldades no sentido de estabelecer seu local de funcionamento. No período de 2014 a 2017, o mesmo ocupou dois endereços diferentes. No período de 2014 até 2016, ele funcionou em uma sala disponibilizada pelo Conselho Municipal de Educação de Bragança (CMEB), localizado na Travessa João XXIII, nº 265 – Centro, próximo a Câmara Municipal de Bragança.

Considerando que o imóvel que funcionava o CMEB era alugado e com o término do contrato em 2016, a partir de 2017 o CACS/FUNDEB passou a ocupar uma sala cedida pela Secretaria Municipal de Educação (SEMED) de Bragança, endereçada na Rua Treze de Meio, nº 518 – Centro.

Em conversa informal estabelecida com o atual Presidente do CACS (gestão 2020-2021) no momento da coleta de dados, o mesmo comunicou que tais mudanças foram um problema, pois “resultaram na perda de vários documentos, como atas de reuniões, relatórios contábeis, prestações de contas e pareceres referentes a gestões anteriores”, fato devidamente comprovado. Atualmente, o CACS/FUNDEB está novamente em uma sala disponibilizada pelo CMEB, situado na Rua Conselheiro João Alfredo, S/N – Cereja.

É importante que todos os membros do CACS/FUNDEB tenham conhecimento sobre suas atribuições. Além das indicações contidas na Lei nº 11.494/2007, no decorrer dos anos outras recomendações foram publicadas por parte do Governo Federal. Elas estão contidas nas Leis nº 12.487, de 15/09/2011, nº 12.499, de 29/09/2011 e nº 12.695, de 25/07/2012. O Fundo Nacional pelo Desenvolvimento da Educação (FNDE) elaborou um documento sistematizando todas as atribuições dos membros dos Conselhos, que seriam:

- a) Acompanhar e controlar a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do FUNDEB
- b) Supervisionar a elaboração da proposta orçamentária anual, no âmbito de suas respectivas esferas governamentais de atuação;
- c) Supervisionar a realização do censo escolar anual;
- d) Instruir, com parecer, as prestações de contas a serem apresentadas ao respectivo Tribunal de Contas;
- e) Acompanhar e controlar a execução dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar e todos os recursos transferidos ao Município através de convênios e repasses automáticos que exigirem tal controle.
- f) Acompanhar e exercer controle social sobre a transferência e a aplicação dos recursos repassados aos Estados e Municípios à conta do plano especial de recuperação da rede física escolar pública;
- g) Acompanhar e exercer controle social sobre a transferência e a aplicação dos recursos repassados aos Estados e Municípios para manutenção de novos estabelecimentos públicos de educação infantil;
- h) Acompanhar e exercer controle social sobre a transferência e a aplicação dos recursos repassados para a execução das ações do Plano de Ações Articuladas - PAR, conforme Termo de Compromisso. (BRASIL, 2017)

Evidenciamos pelo exposto as 8 (oito) atribuições que são inerentes aos membros que compõem os CACS/FUNDEB. Dessa forma, os membros que compõem os Conselhos acompanham ações que vão além daquelas vinculadas ao fundo, uma vez que as quatro leis anteriormente mencionadas instruem que os conselheiros devem acompanhar também as ações relacionadas ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE), a recuperação da rede física das escolas públicas, a manutenção de novos estabelecimentos públicos de educação infantil e as ações do Plano de Ações Articuladas – PAR.

Quanto a estrutura, os Conselhos de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB (CACs/FUNDEB) deveriam adotar as orientações contidas em seus respectivos Regimentos Internos e no disposto do Inciso IV, 1º parágrafo do Art. 24º da Lei nº 11.494/2007, que recomendou que os CACS/FUNDEB deveriam ser constituídos por pelo menos 9 membros titulares de diferentes representações sociais. No período em questão, Bragança teve dois Conselhos eleitos. O primeiro com mandato de 24 de junho de 2013 à 24 de junho de 2015 e o segundo, com mandato de 19 de novembro de 2015 à 19 de novembro de 2017.

O Inciso em questão instituiu que em âmbito municipal, o CACS/FUNDEB deveria conter como membros:

- a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;
- b) 1 (um) representante dos professores da educação básica pública;
- c) 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;
- d) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;
- e) 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;
- f) 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, um dos quais indicado pela entidade de estudantes secundaristas (BRASIL, 2007)

No quadriênio de 2014 a 2017, detectamos que o Município de Bragança, atendeu todas as orientações quanto a composição e representatividade no Conselho. Enquanto que na gestão 2013-2015 houveram 10 membros titulares e 10 membros suplentes, na gestão 2015-2017 o número de membros foi de 11 membros titulares e 11 membros suplentes.

O primeiro Conselho teve seus membros nomeados pelo Decreto Municipal nº 234/2013, com sua gestão iniciando no dia 24/06/2013 e terminando em 24/06/2015 e totalizou 20 membros. Destes, 10 titulares e 10 suplentes, conforme quadro a seguir:

Quadro 5: Estrutura do CASC/FUNDEB de Bragança 2013-2015

Representatividade	Número de representantes	
	Titular	Suplente
Poder Executivo Municipal	2	2
Secretaria Municipal de Administração	1	1
Secretaria Municipal de Educação	1	1
Comunidade Escolar	3	3
Professor(a)	1	1
Diretor(a)	1	1
Técnico(a) administrativo(a)	1	1
Pais de Alunos	2	2
Estudantes	2	2

Conselho Municipal de Educação	0	0
Conselho Tutelar	1	1
TOTAL DE MEMBROS	20	

Fonte: www.fnde.gov.br, 2021.

Ao analisarmos as informações disponibilizadas pelo Fundo Nacional pelo Desenvolvimento da Educação (FNDE) quanto a estrutura do CACS/FUNDEB no período de 2013 a 2015, detectamos que houve alterações no representante de Diretores das Escolas Básicas Públicas e no membro indicado da Secretaria Municipal de Educação (SEMED).

O segundo Conselho teve seus membros nomeados pelo Decreto Municipal nº 160/2015, com exceção do representante indicado pelo Conselho Tutelar, que foi nomeado somente em 2016, por intermédio do Decreto nº 003. O período de sua gestão foi de 19/11/2015 a 19/11/2017. Sua estrutura foi a seguinte:

Quadro 6: Estrutura do CASC/FUNDEB de Bragança, 2015-2017

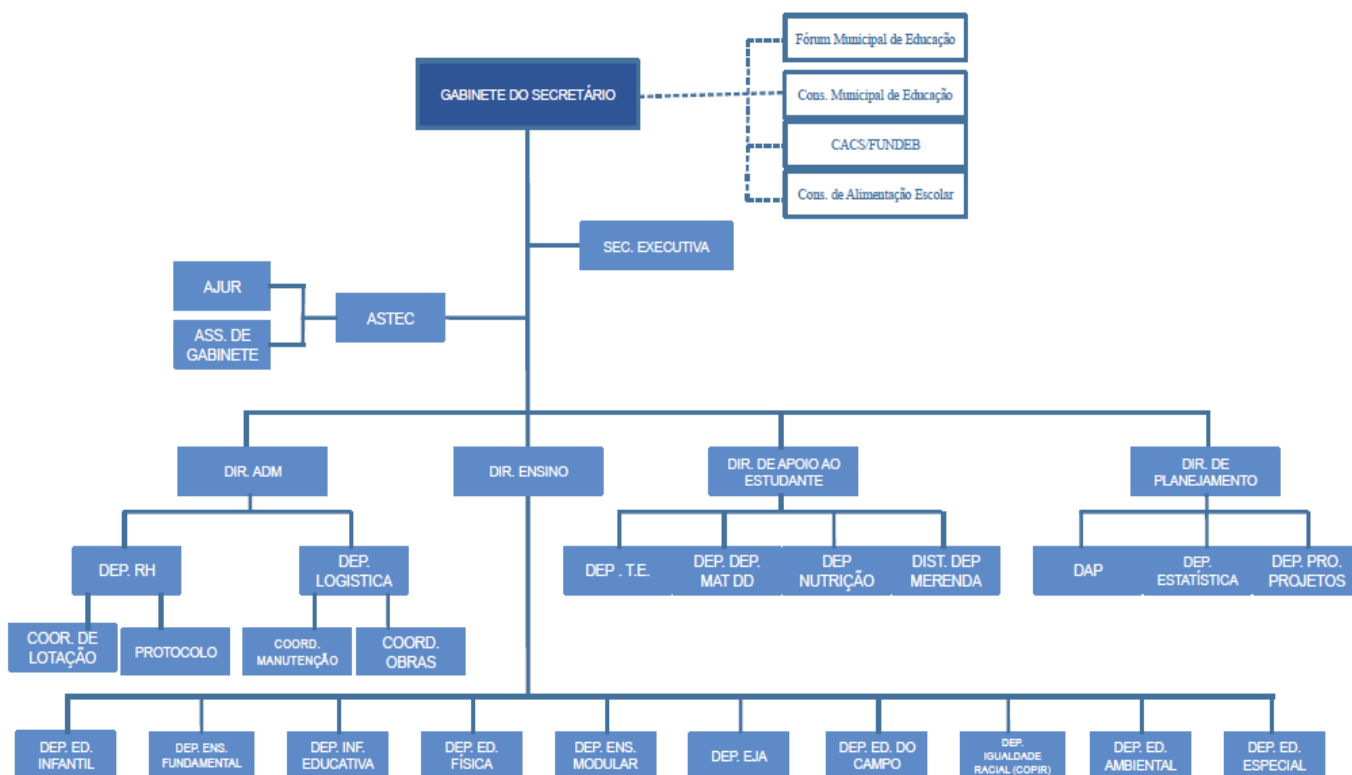
Representatividade	Número de representantes	
	Titular	Suplente
Poder Executivo Municipal	2	2
Secretaria Municipal de Administração	1	1
Secretaria Municipal de Educação	1	1
Comunidade Escolar	3	3
Professor(a)	1	1
Diretor(a)	1	1
Técnico(a) administrativo(a)	1	1
Pais de Alunos	2	2
Estudantes	3	3
Edu. Básica Pública Municipal	2	2
Edu. Básica Pública Estadual	1	1
Conselho Municipal de Educação	0	0
Conselho Tutelar	1	1
TOTAL DE MEMBROS	22	

Fonte: www.fnde.gov.br, 2021.

Além de inserir entre seus membros um representante discente da esfera estadual, o CACS/FUNDEB de 2015 a 2017 implementou no decorrer dos anos, mudanças em seus membros. As alterações ocorreram na representação de pais e alunos da Educação Básica Pública; na de professores da educação básica pública; nos membros indicados pelo Poder Executivo Municipal e no Conselho Tutelar.

No Organograma da Secretaria Municipal de Educação de Bragança (SEMED), o Conselho de Acompanhamento aparece como uma unidade vinculada ao Gabinete do Secretário Municipal de Educação. No entanto, deve-se observar que eles devem atuar “com autonomia, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo local e serão renovados periodicamente ao final de cada mandato dos seus membros” (BRASIL, 2007).

Figura 1: Organograma Administrativo da Secretaria Municipal de Educação do Município de Bragança, 2021



Fonte: www.braganca.pa.gov.br, 2021.

Com relação as ações do CACS/FUNDEB de Bragança, elas estão recomendadas em seu Regimento Interno (2009-2011). O mesmo está dividido em 5 cinco capítulos: O primeiro apresenta os objetivos e a composição do Conselho; o segundo as competências; o terceiro as atribuições; o quarto a vacância e o último as disposições gerais.

Em seu Art. 1º, o Regimento Interno informa que o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (CACS/FUNDEB) foi instituído pelo Lei Municipal nº 3.886/2007 de 28 de fevereiro de 2007. Curiosamente, o Conselho foi organizado aproximadamente quatro meses antes da Lei que regulamente o Fundo, que data de 20 de junho de 2007.

Quanto a composição, o Regimento repete o Inciso IV, 1º parágrafo do Art. 24º da Lei nº 11.494/2007, recomendando que o mesmo tenha no mínimo 9 membros titulares, e que não

poderiam fazer parte do Conselho os mesmos casos relatados no Parágrafo 5º do Art. 24º da Lei do FUNDEB.

Considerando que o CACS não conta com estrutura administrativa própria, o Município por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, deve garantir infraestrutura e condições materiais adequadas para o desenvolvimento das atividades do Conselho (Art. 7º), indicando inclusive um(a) Secretário(a) Executivo(a) para executar serviços administrativos (Art. 6º).

Adentrando no Capítulo II do Regimento Interno sob o título “das competências do conselho”, merece nosso destaque o Art. 9º, pois apresenta as seguintes aptidões do Conselho:

- I – Acompanhar e exercer o controle social sobre a distribuição, transferência e aplicação dos recursos do fundo;
- II – Supervisionar o censo anual e a elaboração da proposta orçamentária;
- III – Examinar os registros contábeis e os demonstrativos gerenciais mensais, atualizados, relativos aos recursos repassados e recebidos à conta do Fundo;
- IV – Participar de Congressos, seminários, encontros e reuniões específicas sobre assuntos relevantes sobre o FUNDEB;
- V – Emitir parecer com vistas à instrução da prestação de contas da totalidade dos recursos do fundo, até trinta dias anteriores a data do vencimento do prazo de apresentação da mesma pelo Poder Executivo;
- VI – Elaborar e aprovar seu Regimento Interno, bem como alterá-lo quando necessário;
- VII – Desempenhar outras atribuições que venham a ser estabelecidas eventualmente, por legislação específica (BRAGANÇA, 2011).

Causa-nos espanto que até hoje, o CACS/FUNDEB de Bragança tem suas atribuições definidas em um Regimento defasado, conforme informado pelo atual Presidente do Conselho (2020-2021), pois fica evidente que não constam entre suas funções aquelas que foram definidas pelas Leis nº 12.487, de 15/09/2011, nº 12.499, de 29/09/2011 e nº 12.695, de 25/07/2012, mesmo que as duas primeiras sejam no mesmo ano. Com isso, o acompanhamento relativo aos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar, do plano especial de recuperação da rede física escolar pública para manutenção de novos estabelecimentos públicos de educação infantil e para a execução das ações do Plano de Ações Articuladas - PAR, ficaram comprometidos.

Ao analisarmos as Leis e demais documentos que corroboram no entendimento quanto a estrutura e atribuições dos Conselhos, averiguamos que no Município de Bragança, o CACS/FUNDEB no período de 2014 a 2017 teve uma estrutura física insatisfatória, pois não teve espaço próprio e sempre ocupou uma sala disponibilizada ou pelo Conselho Municipal de Educação ou pela Secretaria Municipal de Educação.

Com relação ao número mínimo de membros, o Conselho de Bragança atendeu as orientações legais, pois no período de 2013-2015 e 2015-2017, apresentou 10 e 11, respectivamente, membros titulares compondo o mesmo. Seus respectivos Presidentes e Vice-presidentes foram eleitos na primeira reunião realizada após o processo eleitoral, aonde os membros se reuniram e deliberam sobre isso. Contudo, nas duas gestões do CACS de Bragança não houve representante do Conselho Municipal nomeado.

Em seu Regimento Interno, o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB de Bragança evidencia em seu Art. 9º todas as suas competências, como mencionamos anteriormente. É importante destacar ainda que, quanto a sua atuação, seus membros devem ter a clareza que suas funções, conforme disposto no Art. 8º do Regimento:

- I – Não será remunerada;
 - II – É considerada atividade de relevante interesse social;
 - III – Assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de conselheiro, e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações; e
 - IV – Veda, quando os conselheiros forem representantes de professores e diretores ou servidores das escolas públicas no curso do mandato:
 - a) Exoneração ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa, ou transparência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;
 - b) Atribuição de falta injustificada ao serviço, em função das atividades do conselho; e
 - c) Afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado.
- (BRAGANÇA, 2011).

Quanto as atribuições (Capítulo III do Regimento Interno), são 13 as direcionadas ao seu Presidente. Registrasse que tanto ele, quanto o Vice-presidente são escolhidos na primeira reunião ordinária realizada após a eleição do Conselho, por maioria simples dos votos dos demais membros titulares do Conselho para um mandato de dois anos, conforme previsto no Art. 4º do Regimento Interno e no parágrafo 6º do Art. 24º da Lei 11.494/2007.

Art. 10º - São atribuições do Presidente:

- I – Presidir, supervisionar e coordenar todos os trabalhos do Conselho, tomando parte nas discussões e promovendo as medidas necessárias a consecução das suas finalidades;
- II – Estabelecer, junto com os demais membros, o plano de ações, metas e o calendário das reuniões ordinárias;
- III – Convocar reuniões extraordinárias e dirigir as sessões de trabalho do Plenário;
- IV – Propor ao Colegiado a pauta de cada sessão, estabelecendo as questões que serão objeto de votação;
- V – Abrir, prorrogar, encerrar e remarcar as reuniões do conselho;

- VI – Agir em nome do Conselho, inclusive nos contatos com terceiros, quando necessário;
 - VII – Representar o conselho e delegar poderes aos seus membros para que façam essa representação;
 - VIII – Apresentar relatórios periódicos das atividades do Conselho;
 - IX – Propor a edição de normas e resoluções decorrentes das deliberações do conselho e outros atos necessários ao seu funcionamento;
 - X – Comunicar as autoridades competentes as decisões do conselho e encaminhar-lhes as deliberações que exijam ulteriores providências;
 - XI – Responder a requerimentos e informações encaminhados pelos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, bem como pelas instituições da sociedade civil;
 - XII – Decidir sobre as questões de ordem ou submetê-las à consideração dos membros do conselho quando omissos o Regimento Interno;
 - XIII – Propor ao conselho as revisões do Regimento Interno.
- Parágrafo Único – O substituto do Presidente, no exercício da presidência do Conselho, terá as mesmas atribuições do titular. (BRAGANÇA, 2011)

Inferimos, portanto que o Presidente do CACS é o sujeito que tem a principal representatividade nele, pois além de simbolizar o Conselho em atividades diversas, cabe a ele esclarecer informações solicitadas por órgãos da administração pública e de controle, decidir acerca de assuntos urgentes, planejar e direcionar os demais membros do Conselho na implantação e implementação das ações que serão desenvolvidas no período de sua gestão.

Como contrapartida, a Secretaria Municipal de Educação de Bragança, deve disponibilizar ao Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB um(a) secretário(a) para colaborar nas atividades administrativas. A ele(a) cabem as seguintes atribuições:

- I – Assistir administrativamente os membros do Conselho em sua área de competência;
- II – Preparar a pauta de reuniões;
- III – Redigir as atas das reuniões e registrar o resultado das votações, bem como elaborar expediente de natureza administrativa;
- IV – Expedir, receber, organizar e registrar a correspondência;
- V – Manter atualizado o arquivo e a documentação;
- VI – Manter articulação com órgãos técnicos e administrativos do poder público, sempre que solicitado pelo Presidente do Conselho ou por um dos seus membros;
- VII – Dar ciência ao Presidente de todo o expediente recebido e expedido;
- VIII – Registrar a frequência dos membros do conselho;
- IX – Desempenhar as atividades de suporte logístico necessárias ao pleno funcionamento do conselho;
- X – Manter o site do Conselho atualizado. (Art. 11º do Regimento Interno, BRAGANÇA, 2011).

Os membros que fazem parte do CACS/FUNDEB também têm definidas suas prerrogativas no Regimento Interno. A eles cabem o seguinte:

- I – Participar de todas as discussões e deliberações do conselho;
- II – Apresentar proposições, requerimentos, moções e questões de ordem;
- III – votar as proposições submetidas à deliberação do Conselho;
- IV – Assinar as atas das reuniões do Conselho;
- V – Apresentar retificações ou impugnações às atas;
- VI – Requerer votação de matéria em regime de urgência;
- VII – Justificar o seu voto, quando for o caso;
- VIII – Estudar e relatar, nos prazos estabelecidos, as matérias que lhes forem atribuídas pelo Presidente do Conselho;
- IX – Submeter ao plenário todas as medidas julgadas úteis ao efetivo desempenho das funções de membro do Conselho;
- X – Solicitar informações que contribuam para o desempenho satisfatório do Conselho;
- XI – Multiplicar junto a seus representados todas as matérias apresentadas, discutidas e votadas nas reuniões ordinárias e extraordinárias. (Art. 12º do Regimento Interno, BRAGANÇA, 2011).

A desocupação de uma vaga no Conselho pode acontecer por três formas, conforme o Art. 23º do Regimento Interno:

- I – Falecimento;
- II – Perda do mandato, de acordo com os parágrafos 4º e 5º do Artigo V;
- III – Renúncia – expressa ou tácita, caracterizando-se esta última pela ausência em quatro reuniões consecutivas, sem justificativas, ou a dois terços das reuniões ocorridas em seis meses consecutivos. (BRAGANÇA, 2011).

Para melhor exemplificar o inciso II do Art. 23º, apresentamos o disposto nos parágrafos 4º e 5º do Art. V do Regimento Interno;

- §4º - O suplente substituirá o titular do Conselho do FUNDEB nos casos de afastamentos temporários ou eventuais do mesmo, e assumirá sua vaga nas hipóteses de afastamento definitivo decorrente de:
- I – Quatro faltas consecutivas ou seis intercaladas durante o ano, sem justificativas documentadas, em reuniões ordinárias ou extraordinárias;
 - II – Desligamento por motivos particulares;
 - III – Rompimento do vínculo formal com o segmento que representa; e,
 - IV – Uma ou mais situações de impedimento previstas no §1º deste Artigo.
- §5º - Havendo afastamento definitivo do suplente por uma das situações descritas no parágrafo anterior, caberá ao segmento que representa a indicação de novo suplente. (BRAGANÇA, 2011).

Em suma, o Colegiado do CACS/FUNDEB é constituído por seu presidente, que é eleito para um mandato de dois anos e tem a tarefa primordial de representar o Conselho e deliberar assuntos pertinentes em conjunto, ou não dependendo da natureza destes, com os membros, que são responsáveis em colaborar na efetivação das ações planejadas, participar presencialmente das reuniões, votando quando a situação necessitar e pelo(a) secretário(a) que é responsável pela organização administrativa.

O Conselho funciona principalmente por meio da realização e participação dos membros de reuniões realizadas na Sede deste, salvo em situações que o Presidente ou outro membro solicite e justifique a alteração do local. Elas podem ser ordinárias ou extraordinárias. As ordinárias são convocadas pelo Presidente e ocorrem uma vez por mês previamente definidas por um calendário elaborado para cada exercício e podem ser alteradas caso haja justificativas ou consensos. Já as extraordinárias podem ser convocadas por qualquer membro titular do CACS/FUNDEB, através de comunicação escrita e com o prazo mínimo de 48h (quarenta e oito horas) para sua efetivação (Arts. 13º, 14º e 15º do Regimento Interno, BRAGANÇA, 2011).

Todos os membros titulares e suplentes que compõem o CACS/FUNDEB podem participar das reuniões, bem como representantes de órgãos federais, estaduais, municipais ou de instituições da sociedade civil convidados. A eles é garantido o direito a voz. No entanto, em matérias que necessitem de voto para deliberação, somente os membros titulares têm este direito. Quanto à realização, as reuniões só podem ser iniciadas com a presença de 50% (cinquenta por cento) mais 01 (um) de seus membros titulares. Caso não haja quórum, o Presidente deve remarcar a reunião para um prazo mínimo de três dias, notificando os Conselheiros ausentes para que apresentem justificativa para seu não comparecimento.

Há duas formas para ser um(a) membro(a) de um CACS: por indicação ou via processo eleitoral, conforme disposto nos Parágrafos 2º, 3º e 4º do Art. 24º da Lei 11.494/2007:

§ 2º Integrarão ainda os conselhos municipais dos Fundos, quando houver, 1 (um) representante do respectivo Conselho Municipal de Educação e 1 (um) representante do Conselho Tutelar a que se refere a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, indicados por seus pares.

§ 3º Os membros dos conselhos previstos no caput deste artigo serão indicados até 20 (vinte) dias antes do término do mandato dos conselheiros anteriores:

I - Pelos dirigentes dos órgãos federais, estaduais, municipais e do Distrito Federal e das entidades de classes organizadas, nos casos das representações dessas instâncias;

II - Nos casos dos representantes dos diretores, pais de alunos e estudantes, pelo conjunto dos estabelecimentos ou entidades de âmbito nacional, estadual ou municipal, conforme o caso, em processo eletivo organizado para esse fim, pelos respectivos pares;

III - Nos casos de representantes de professores e servidores, pelas entidades sindicais da respectiva categoria.

§ 4º Indicados os conselheiros, na forma dos incisos I e II do § 3º deste artigo, o Ministério da Educação designará os integrantes do conselho previsto no inciso I do § 1º deste artigo, e o Poder Executivo competente designará os integrantes dos conselhos previstos nos incisos II, III e IV do § 1º deste artigo. (BRASIL, 2007).

O processo eleitoral para composição dos membros do Conselho é iniciado pela equipe que está concluindo seu período de gestão. A mesma, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, convoca seus servidores, representantes de alunos, pais e demais interessados para uma reunião extraordinária a fim de constituir uma Comissão Eleitoral que ficará responsável pelo encaminhamento do processo.

A Comissão Eleitoral tem suas atribuições definidas em um documento intitulado Regimento Eleitoral, o qual é elaborado pelos membros do CACS/FUNDEB em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação. Este documento é constituído de cinco capítulos. O primeiro defini as finalidades, sede e tempo de duração dos trabalhos a serem realizados pela Comissão responsável pelo processo; o segundo estabelece a composição e competências da comissão; o terceiro apresenta a estrutura do processo eleitoral; o quarto orienta sobre a interposição de recursos e o último capítulo expõe as disposições gerais.

No período do estudo, o Regimento Eleitoral para o período de 2013-2015 e 2015-2017 tiveram a mesma estrutura. Ambos em seus Artigos 1º definiram que a finalidade do documento foi:

(...) estabelecer as normas para disciplinar a realização da eleição à composição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB, e assim assegurar a participação de todos os profissionais da Educação (BRAGANÇA, 2015).

A Comissão eleitoral funciona como “órgão divulgador, organizador, fiscalizador e promotor das eleições, sendo seus membros eleitos por categoria” (Art. 2º do Regimento Eleitoral do CACS/FUNDEB de Bragança, 2015) e sua constituição deve obedecer ao disposto no Art. 3º do Regimento, cito:

02 representantes da categoria de Gestores Escolares, 02 representantes de categoria de Professores, 02 representantes da categoria de Apoio e/ou Administrativo, 02 representantes da categoria de Pais/Responsáveis de alunos e 02 representantes de Alunos, perfazendo um total de 10 (dez) membros (BRAGANÇA, 2015).

Constituída a Comissão, ocorre uma Assembleia Geral onde seus membros elegem uma pessoa para presidir e outra para secretariar seus trabalhos. Salientamos ainda que todos os membros da Comissão Eleitoral são nomeados através de Decreto Municipal para exercer suas funções, as quais terminam com a posse dos novos membros do CACS/FUNDEB (Arts. 4º e 5º do Regimento Eleitoral do CACS/FUNDEB de Bragança, 2015). O Art. 6º do Regimento apresenta as dez competências da Comissão Eleitoral, que são as seguintes:

- I – Organizar o Processo Eleitoral, de acordo com as normas estabelecidas em Regimento Eleitoral elaborado e aprovado pela Comissão Eleitoral com antecedência;
- II – Convocar a Assembleia Geral para inscrever e homologar as candidaturas, além de ler o Regimento Eleitoral, no dia do pleito Eleitoral;
- III – Elaborar e divulgar com antecedência de no mínimo 20 dias antes do Pleito Eleitoral o Edital de convocação às Eleições dos novos membros do CACS/FUNDEB para o biênio 2015-2017, que entrará em vigor a partir de sua publicação;
- IV – Encaminhar as escolas da rede municipal o Edital, para que os Gestores divulguem e convidem as categorias para participarem do pleito eleitoral;
- V – Coordenar o processo de Inscrição de Candidatos, além de realizar o cadastro dos votantes por categoria, no dia do pleito eleitoral;
- VI – Efetuar o registro de Inscrição de Candidatos no momento do cadastro no dia do pleito eleitoral;
- VII – Divulgar as inscrições de Candidatos por categoria que irão concorrer ao Pleito Eleitoral, além de assegurar o tempo de 3 (três) minutos para os candidatos se apresentarem e defenderem suas candidaturas;
- VIII – Acompanhar o processo de votação e apuração dos resultados;
- IX – Informar o prazo para as impugnações do processo de votação e de apuração dos resultados, o qual será de 24 (vinte e quatro) horas após o Pleito Eleitoral;
- X – Dar posse aos conselheiros do CACS/FUNDEB eleitos, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após o término das eleições (BRAGANÇA, 2015).

Cabe a Comissão Eleitoral definir o dia, horário, local e a estrutura do processo eleitoral. Quanto ao horário, ele costuma ser das 8h às 12h e das 14h às 18h. Normalmente a eleição ocorre em espaços cedidos pela gestão municipal. A eleição para o mandato 2013-2015 ocorreu no dia 22 (vinte e dois) de abril de 2013 (dois mil e treze) no Auditório da Secretaria Municipal de Saúde de Bragança. O pleito para o mandato de 2015-2017 ocorreu no dia 27 (vinte e sete) de agosto de 2015 (dois mil e quinze) na Quadra de Esportes da Escola Municipal de Ensino Fundamental Profª Maria José dos Santos Martins.

Ao término do horário do processo eleitoral, a apuração é iniciada no mesmo local que ocorreu a votação e participam deste momento a Comissão Eleitoral e os candidatos que quiserem acompanhar. Após a conclusão dos trabalhos, a Comissão anuncia os membros eleitos por categoria e encerra o processo. Caso haja algum empate, o(a) vencedor(a) será o candidato(a) mais idoso(a) e caso o empate persista, será proclamado vencedor(a) o candidato(a) “com maior tempo de Serviço Público no Município” (Parágrafo Único do Art. 8º do Regimento Eleitoral).

Cada categoria tem suas seções e urnas específicas, pois seus representantes são eleitos(as) por seus pares (docente vota em docente, gestor vota em gestor e por conseguinte).

Como instrumentos no processo eleitoral, são utilizadas cédulas e urnas. As cédulas são devidamente assinadas pelo Presidente da Comissão, que também é responsável por avaliar e lacrar as urnas antes do início do processo. Este laço é assinado pelo Presidente e por outros membros da Comissão, sendo retirado das urnas no início do processo eleitoral.

O processo eleitoral inicia com uma Assembleia Geral previamente comunicada a toda comunidade escolar. Na Assembleia são repassadas todas as orientações de como será realizada a eleição, questiona-se quem tem interesse em se lançar candidato(a), concedendo a ele(a) um tempo de até 3 (três) minutos para se apresentar e destacar sua proposta de trabalho. Os membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social (CACCS) que estão no final do mandato devem aproveitar o momento para realizar a prestação de contas de sua gestão.

No Art. 9º do Regimento Eleitoral, são definidos o direito de votar e a constituição das categorias:

Art. 9º - Os eleitores de cada categoria têm o direito de votar e serem votados:

§ 1º Os candidatos das categorias de gestores, professores e servidores de apoio administrativo deverão ser, impreterivelmente, servidores públicos com vínculo efetivo no município.

§ 2º Constituição das categorias:

I – Gestores: Incluem-se a esta categoria os Gestores, vice-gestores e Professores em exercício da função de Coordenação Pedagógica com portarias de nomeação expedida pela Secretaria Municipal de Educação;

II – Professores: Incluem-se a esta categoria os professores concursados da Rede Municipal de Ensino, além de cuidadores em exercício da função, com portarias de nomeação expedida pela Secretaria Municipal de Educação;

III – Servidores de Apoio-Administrativo: Incluem-se a esta categoria os profissionais da educação concursados para cargos de secretaria de escola, apoio administrativo, porteiro, vigias, merendeiras e serventes, com portarias de nomeação expedida pela Secretaria Municipal de Educação;

IV – Pais/Responsáveis de alunos: Incluem-se a esta categoria os Pais/Responsáveis de alunos que possuem filhos ou tutelados regularmente matriculados na Rede Municipal;

V – Alunos: Incluem-se a esta categoria os estudantes maiores de 18 anos, regularmente matriculados nas escolas da Rede Municipal;

VI – Os eleitores do pleito deverão apresentar no ato de inscrição da votação documento oficial na validade com fotografia (BRAGANÇA, 2015).

Ao analisarmos aspectos relacionados a estrutura e composição, percebemos que o Município de Bragança, no período do estudo, apesar do CACCS ter atendido o número de membros delimitados por Lei, ainda busca a garantia de condições físicas adequadas para seu funcionamento, pois as mudanças que realizou implicaram inclusive na perda de documentos do Conselho.

Destacamos a importância que a Comissão Eleitoral tem para com a composição do Conselho de Acompanhamento e Controle Social, uma vez que todo o processo de eleição é coordenado por ela. Isso revela a importância de todos os membros que compõem esta estrutura

O Governo Federal por intermédio do Fundo Nacional pelo Desenvolvimento da Educação (FNDE) procurou no decorrer dos anos instruir os Municípios sobre as principais atribuições dos Conselhos de Acompanhamento e Controle Social. A última orientação datada do ano de 2012 apresentou oito principais prerrogativas que os membros do Conselho devem cumprir. Confrontando as direções indicadas pelo FNDE com o disposto no Regimento Interno do CACS Bragantino, que foi publicado em 2011, percebemos que não foram contempladas o acompanhamento a repasses financeiros de recursos federais referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar, do Plano de recuperação da rede física escolar pública e de ações do Plano de Ações Articuladas – PAR.

Para fins de identificar se tais ações realmente não foram acompanhadas, foi fundamental a análise as atas das reuniões coletadas, as quais compõem nosso próximo ponto de discussão.

4.3 – A participação dos membros do CACS/FUNDEB de Bragança

Neste ponto evidenciamos a atuação dos membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB em Bragança considerando aspectos relacionados a participação e o controle social. Selecionamos estas duas palavras pelo entendimento que temos que a participação é um importante instrumento para o exercício da cidadania e para o fortalecimento da sociedade civil (GOHN, 2019). Além disso, ela deve garantir o envolvimento de todos os sujeitos (LIMA e ARAGÃO, 2010).

Quanto ao Controle Social, assim como mencionado por Marcel e Santos (2014), lembramos que ele pressupõe a garantia da participação da sociedade na gestão pública, possibilitando que, os representantes da sociedade que compõem o CACS, que é um espaço deliberativo criado para acompanhar as ações desenvolvidas pelo Governo (SANTOS *et al*, 2017), exerçam um papel fiscalizador.

Uma das formas de verificar a participação dos membros do Conselho consiste na frequência das reuniões realizadas. No entanto, foi pertinente a averiguação primeiro se houve a realização de reuniões no decorrer dos anos e, posteriormente, a presença dos membros nas reuniões e como foi sua participação, o que seria visto nas Atas das reuniões.

No período trabalhado no estudo, coletamos o cronograma de reuniões realizadas nos anos de 2014 e 2016. No que condiz ao número de reuniões ordinárias concretizadas, detectamos que em ambos os anos foram realizadas pelo menos uma reunião mensal. Houve uma exceção no mês de fevereiro de 2014, pois foram realizadas duas reuniões ordinárias, uma para elaboração do Planejamento Anual de Atividades e Reuniões, realizada no dia 13 (treze) e outra no dia 15 (quinze) para análise de documentos referentes ao 1º Quadrimestre do FUNDEB.

Considerando que o cronograma de reuniões não ratifica sua realização, buscamos coletar as atas destas reuniões, pois estes seriam documentos que comprovariam não só a efetivação, como a participação dos membros do CACS/FUNDEB nas reuniões ordinárias por meio da frequência e manifestação no decorrer do ato. Dentre o período estabelecido para o estudo, foram coletadas cópias das atas das sessões realizadas em 2014, 2015 e 2016. Como mencionado anteriormente, pelas condições de guarda e conservação dos documentos, só conseguimos as cópias de 15 (quinze) atas, sendo 9 de 2014, 3 de 2015 e 3 de 2016.

Na medida que procuramos verificar a questão da frequência dos membros nas reuniões, foi necessário indicar quais foram os sujeitos que fizeram parte do Conselho em dois períodos distintos: 2014 – 2015 e 2016 – 2017.

O primeiro conselho iniciou sua gestão no 24 de junho de 2013, conforme informações apuradas no site do FNDE. No entanto, houve alterações no início do ano posterior, fato que nos levou a considerar a estrutura do Conselho que consta no Decreto Municipal nº 526/2014.

Quadro 7: Frequência dos membros do CACS/FUNDEB de Bragança nas reuniões no período 2014-2015

Condição	Conselheiro	Segmento	Frequência
Titular	Lidenilson Sousa da Silva	Poder Executivo Municipal	3
Suplente	Maria José de Castro Castelo Branco	Poder Executivo Municipal	5
Titular	Luciane Silveira Rodrigues	Secretaria Municipal de Educação	2
Suplente	João Plínio Ferreira Quadros	Secretaria Municipal de Educação	1
Titular	Gesiel dos Santos Melo - Presidente	Professor(a) da Educação Básica Pública	12
Suplente	Jonas Bernardo Alves Neto	Professor(a) da Educação Básica Pública	8
Titular	Fagner de Figueiredo Celestino	Diretor(a) de Escola Básica Pública	10
Suplente	Iracema Braz da Fonseca Sousa	Diretor(a) de Escola Básica Pública	7
Titular	Maria Rosângela Tavares Oliveira	Técnico(a) administrativo(a) de E. B. Pública	7
Suplente	Edna Nazaré Costa Silva	Técnico(a) administrativo(a) de Ed. B. Pública	3
Titular	Eleonora Pinheiro Damasceno	Pai/Mãe de aluno(a) de Ed. B. Pública	9
Titular	Antônio Maria Pereira da Costa	Pai/Mãe de aluno(a) de Ed. B. Pública	1
Suplente	Terezinha de Sousa Alves	Pai/Mãe de aluno(a) de Ed. B. Pública	1
Suplente	Raimundo Nonato Araujo de Lima	Pai/Mãe de aluno(a) de Ed. B. Pública	2
Titular	Carlos Alberto dos Reis	Estudante da Ed. B. Pública Municipal	3
Suplente	Luciana do Rosário Ribeiro	Estudante da Ed. B. Pública Municipal	6
Titular	Ana Telma dos Santos Rodrigues	Estudante Indicado pela Entidade de Est. Secundaristas	1
Suplente	Maison Murilo Falcão de Sousa	Estudante Indicado pela Entidade de Est. Secundaristas	1

Titular	Elizangela do Socorro Pinto Ribeiro	Conselho Tutelar	7
Suplente	João Batista do Rosário	Conselho Tutelar	4

Fonte: FNDE e Decreto Municipal 526/2014, 2021.

Considerando que é garantido a todos os membros do CACS/FUNDEB a participação nas reuniões dos membros titulares e suplentes, conforme disposto em seu Regimento Interno, averiguamos que no número total de atas coletadas durante os anos de 2014 e 2015, as três categorias que mais estiveram presentes nas reuniões, em números absolutos, foram respectivamente: Professor de Educação Básica (20 presenças), Diretor de Escola Básica Pública (17 presenças) e Pai/Mãe de aluno de Educação Básica Pública (13 presenças).

Com relação as categorias que menos estiveram presentes nas reuniões, elas foram: Estudante indicado pela Entidade de Estudantes Secundaristas (2 presenças), Secretaria Municipal de Educação (3 presenças) e do Poder Executivo Municipal (8 presenças). O interessante é observar que, no Inciso I do 4º parágrafo do Art. 5º, consta a orientação que o membro suplente além de substituir o titular em casos distintos, o mesmo assumirá sua vaga quando o titular tiver quatro faltas consecutivas ou seis intercaladas durante o ano, desde que este não apresente um documento justificando suas ausências. Nas atas analisadas, não houve registro sobre as ausências ou justificativa dos membros titulares que não estiveram presentes nas reuniões.

Cabe o destaque que as ausências deveriam ser registradas e justificadas nas Atas pela Secretária(o) do CACS, pois a ela(e) cabe a confecção das atas e o registro das frequências (Incisos III e VIII do Art. 11º do Regimento Interno). Nos anos seguintes, as frequências registradas nas reuniões constam no quadro 8.

Quadro 8: Frequência dos membros do CACS/FUNDEB de Bragança nas reuniões no período 2016-2017

Condição	Conselheiro	Segmento	Frequência
Titular	Ana Patrícia Reis da Silva	Poder Executivo Municipal	-
Suplente	Pedro Persi Ribeiro da Silva	Poder Executivo Municipal	-
Titular	José Mateus Rodrigues dos Santos	Secretaria Municipal de Educação	3
Suplente	Ana Cláudia Gomes de Assunção	Secretaria Municipal de Educação	-
Titular	Marco Antônio da Silva Oliveira	Professor(a) da Educação Básica Pública	3
Suplente	Jonas Bernardo Alves Neto	Professor(a) da Educação Básica Pública	-
Titular	Fagner de Figueiredo Celestino	Diretor(a) de Escola Básica Pública	1
Suplente	Carmem Lúcia Ferreira Costa	Diretor(a) de Escola Básica Pública	-
Titular	Raimundo Ailton Mescouto Lisboa	Técnico(a) administrativo(a) de E. B. Pública	3
Suplente	Lucivânia do Nascimento Maia	Técnico(a) administrativo(a) de Ed. B. Pública	-
Titular	Marcelino Silva Tavares	Pai/Mãe de aluno(a) de Ed. B. Pública	2
Titular	Erica Nazaré da Silva Sousa	Pai/Mãe de aluno(a) de Ed. B. Pública	1
Suplente	Rutiléia Alves Moraes	Pai/Mãe de aluno(a) de Ed. B. Pública	-
Suplente	Elziane Ambrósio da Silva	Pai/Mãe de aluno(a) de Ed. B. Pública	-
Titular	Elinalda Costa Silva	Estudante da Ed. B. Pública Municipal	-
Titular	Zenaite Silva Souza	Estudante da Ed. B. Pública Municipal	-

Suplente	Elinaldo Monteiro da Silva	Estudante da Ed. B. Pública Municipal	-
Suplente	Luciana do Rosário Ribeiro	Estudante da Ed. B. Pública Municipal	-
Titular	Sarah Tayane Pereira Fernandes	Estudante da Rede Pública Estadual	3
Suplente	Paulo Eduardo Reis do Nascimento	Estudante da Rede Pública Estadual	-
Titular	José Nazareno Sousa dos Santos	Conselho Tutelar	-
Suplente	Jorge Sousa dos Santos	Conselho Tutelar	-

Fonte: FNDE e Decreto Municipal 003/2016, 2021.

Pela quantidade de Atas coletadas não tivemos de uma real dimensão da participação dos membros nas reuniões. No entanto, uma destacamos o fato que, diferente das reuniões realizadas no período de 2014 a 2015, onde houve a participação de todos os membros que compunham o Conselho, fossem eles titulares ou suplentes, nas atas referentes aos anos de 2016 e 2017, só houve a presença de membros titulares nas reuniões.

Quanto a questão da frequência dos membros nas reuniões, entendemos que apesar de ser garantido a presença de todos e todas, algumas categorias não estiveram presentes e não apresentaram qualquer justificativa para suas ausências. Isto revela um limite na atuação do Conselho quanto a participação de seus membros, pois acreditamos ele deveria a realizar um controle quanto a presença, notificando os ausentes quanto aos procedimentos que podem ser tomados caso não apresentem uma justificativa para suas faltas. Verificamos ainda que, mesmo que as atas coletadas tenham sido poucas, comparando as informações prestadas nestes documentos, percebemos que, no segundo período do estudo, a participação nas reuniões foi exclusivamente de membros titulares.

Infelizmente, aspectos levantados nos estudos de Cabral (2009), Lima (2009), Braga (2011), Gonçalves (2015) e Lisboa (2016), quanto a participação diminuída dos membros nas reuniões, também foram encontradas no CACS de Bragança. Em ambos os períodos, as categorias discentes da educação básica municipal e pai/mãe tiveram uma “reduzida participação” (LISBOA, 2016, p. 89). Esperávamos encontrar alguma justificativa nas atas das reuniões quanto a isto, mas as poucas informações contidas nelas não permitiram. Ou seja, identificamos um limite no andamento das atividades do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB de Bragança, nosso próximo ponto.

4.4 – Limites, avanços e desafios do CACS/FUNDEB bragantino no controle social dos gastos públicos com à Educação Básica

Como mencionado, O Fundo Nacional pelo Desenvolvimento da Educação (FNDE) elaborou um documento norteador sobre as atribuições dos Conselhos de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB. Este documento considerou as indicações contidas na Lei nº 11.494/2007, nº 12.487, de 15/09/2011, nº 12.499, de 29/09/2011 e nº 12.695, de 25/07/2012.

No entanto, este estudo em especial pretende averiguar a atuação destes na análise da prestação de contas e aplicação dos recursos destinadas à Educação, indicando inclusive se houveram propostas interessantes para o desenvolvimento do trabalho do CACS/FUNDEB em Bragança e quais os limites e os desafios enfrentados para o exercício do Controle Social.

Para isto, utilizamos os seguintes instrumentos: 1) as atas das reuniões coletadas; 2) os ofícios emitidos pelo Conselho de Acompanhamento; 3) os pareceres emitidos sobre a análise da aplicação anual dos recursos; 4) os ofícios recebidos pelo CACS/FUNDEB emitidos pela Ministério da Educação através do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE/MEC) e Secretaria Municipal de Educação de Bragança.

Além das presenças e ausências, nas atas são registrados os assuntos tratados nas reuniões. Nas 15 coletadas, procuramos identificar quais seriam relacionados ao acompanhamento da aplicação dos recursos do FUNDEB. Iniciaremos pelos documentos do ano de 2014.

No mês de fevereiro de 2014, foram realizadas duas reuniões ordinárias: uma no dia 11 e outra no dia 13. Na reunião do dia 11, dos assuntos tratados, destacamos os seguintes: 1) apresentação do local de funcionamento do Conselho; 2) apresentação dos atribuições do CACS/FUNDEB; 3) solicitação à Secretaria Municipal de Educação (SEMED) local os documentos necessários para fins de emitir o parecer referente aos recursos do FUNDEB e Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNAT); 4) solicitação à SEMED da prestação de contas do Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE); 5) solicitação de capacitação para os membros do CACS junto ao Tribunal de Contas dos Municípios (TCM); 6) reformulação do Regimento Interno do Conselho.

Na reunião do dia 13, duas situações mereceram destaque: a ausência do Secretário Municipal de Educação para fins de prestar os esclarecimentos necessários quanto a valores incoerentes de notas fiscais apresentadas na prestação de contas que estava sob análise dos membros do Conselho, e a indicação por parte do Presidente do Conselho que uma pequena parte dos recursos do FUNDEB fossem ministrada ao CACS.

A Gestão do CACS/FUNDEB apresentou na reunião de 13 de março de 2014 uma proposta inovadora para a implementação de suas ações. Denominada de **Caravana do CACS FUNDEB**. Este projeto foi pensado pelos Conselheiros(as) para:

(...) estreitar o distanciamento desse conselho com as entidades promotoras de educação, além de divulgar as ações do CACS/FUNDEB para as escolas bem como ouvir os Profissionais da Educação e as demandas da Escola, culminando em relatórios que serão enviados a Secretaria Municipal de Educação, Poder Executivo e Poder Legislativo entre outros órgãos de interesse educacional (BRAGANÇA, 2014).

Na reunião do mês de maio, realizada no dia 08, houve o registro que a SEMED encaminhou ao Conselho os documentos necessários para fins de prestação de contas e emissão dos pareceres, mas o destaque que fazemos fica pelo registro do “grande sucesso” (BRAGANÇA, 2014) que foi a realização da Caravana do FUNDEB realizada no Polo de Ajuruteua e também pela necessidade da SEMED em garantir as condições necessárias para a implementação deste projeto. Infelizmente, a ausência desta parceira impossibilitou a realização da atividade indicada para o dia 22 de maio de 2014, conforme registrado na ata da reunião deste dia.

As reuniões realizadas nos dias 27 e 28 de maio e 05 de junho tiveram como objetivo a análise dos documentos enviados pela SEMED para fins de análise quanto a prestação de contas e emissão parecer. Em agosto de 2014, no dia 29 de agosto, considerando o interesse do CACS/FUNDEB em dar os esclarecimentos requeridos pelo Sindicato dos Trabalhadores e das Trabalhadoras em Educação Pública do Pará – Regional Bragança (SINTEPP) referentes a prestação de contas das verbas destinadas à Educação, foi realizada uma Assembleia aonde estiveram presentes os membros do Conselho, Sindicato, Secretário Municipal de Educação, docentes e demais categorias interligadas à Educação.

Esta atividade foi relevante, pois possibilitou aos presentes verificar o trabalho desenvolvido pelo CACS/FUNDEB na análise da prestação de contas dos recursos da Educação do ano de 2013 e do primeiro semestre de 2014. Outro fato importante diz respeito a divergência de informações financeiras apresentadas entre o Conselho e o Secretário Municipal de Educação, que mesmo questionado pelo Presidente do CACS/FUNDEB, não soube informar o porquê.

A ata da reunião realizada no dia 09 de dezembro de 2014 registrou uma dificuldade para a realização das atividades do Conselho no segundo semestre, pois não havia espaço físico para recebe-lo e as mudanças constantes de endereço dificultaram o andamento das reuniões planejadas para o período. Houve ainda a discussão acerca da prestação de contas das verbas destinadas a Educação municipal do FUNDEB e PNATE. Na análise dos documentos encaminhamos pela SEMED, detectaram algumas irregularidades em valores e

notas, fato que levou o Conselho a elaborar um parecer indicando a aprovação com ressalvas das prestações de contas.

Na reunião realizada em 22 de janeiro de 2015, houve novamente o destaque que a falta de apoio por parte da SEMED inviabilizou ações planejadas para serem executadas no ano anterior e que o Conselho necessitava de um local adequado para seu funcionamento, pois aonde estava funcionando já teria passado por inúmeros arrumbamentos.

As reuniões marcadas para os dias 26 de fevereiro e 05 de março não foram realizadas pela falta de quórum. Não encontramos justificativa para isto. Na reunião do dia 17 de março, não constou em pauta assuntos relacionados ao papel no CACS no acompanhamento da aplicação dos recursos do FUNDEB, mas encontramos o registro quanto a realização de nova eleição para o Conselho para a gestão de 2015 a 2017. Na reunião do dia 16 de abril, houve um registro quanto as solicitações do Conselho encaminhadas à SEMED quanto a materiais e internet, mas não encontramos uma resposta quanto ao atendimento ou não destas requisições. Novamente constou na ata a necessidade de mobilização para a eleição de uma nova gestão para o CACS no período 2015-2017.

Na ata da segunda reunião do CACS/FUNDEB bragantino realizada no dia 30 de maio de 2016, foram discutidos assuntos referentes a “prestação de contas dos quadrimestres de 2015 do FUNDEB e PNAT, além disso, a prestação de contas do 1º quadrimestre do FUNDEB e PNATE de 2016” (BRAGANÇA, 2016). No documento consta o registro que o Presidente do Conselho solicitou ao servidor da SEMED responsável pelo financeiro esclarecimento quanto as informações registradas, mas não encontramos uma posição do CACS quanto as prestações de contas. Encontramos ainda neste documento o registro da fala do representante de pais e dos discentes, fato importante para a averiguação da participação dos membros do Conselho.

No documento citado encontramos algumas propostas interessantes para o Conselho, como por exemplo: 1) a criação de uma Ouvidoria do CACS/FUNDEB; 2) A criação de um grupo em mídia social entre membros do Conselho e gestores das escolas; 3) A criação de agenda de atendimento externo do Conselho; 4) A elaboração de um cronograma de visitas para o CACS/FUNDEB acompanhar obras e o funcionamento das escolas. Um dos membros do Conselho alertou que as visitas nas escolas também seria uma forma de averiguar a lotação dos servidores nos espaços. Quanto a isto, mencionamos que não é atribuição do Conselho de Acompanhamento e Controle Social acompanhar o processo de lotação de servidores nas escolas.

No dia 01 de junho houve uma reunião extraordinária para tratar da substituição da Presidência do Conselho, pois ocupante do cargo alegou não ter a disponibilidade necessária para o desenvolvimento do cargo. Já na ata da reunião realizada no dia 07 de junho, constou em pauta a prestação de contas referente ao terceiro quadrimestre do ano de 2015 dos recursos do FUNDEB e PNATE. Infelizmente, não registraram informações quanto a discussão deste ponto.

Sabedores da importância de todos os membros do Conselho entenderem os sistemas e documentos pertinentes ao papel não só do CACS, quanto do FUNDEB, identificamos apenas nas reuniões realizadas nos dias 11 de fevereiro de 2014 e 30 de maio de 2016 que houve a indicação da relevância em buscar uma capacitação para os assuntos indicados. Na reunião de fevereiro de 2014, fez-se o registro da necessidade de solicitar uma capacitação junto ao Tribunal de Contas do Municípios (TCM) para os membros do Conselho e na reunião de maio de 2016 o presidente do Conselho ressaltou que todos os membros deveriam se apropriar “do estudo do portal do FNDE, sistema CACS/FUNDEB e do funcionamento e legislação que regulamente o Fundo”. Não visualizamos nas demais atas se a formação pretendida foi realizada e quais os encaminhamentos para que todos os membros se apropriassem das informações relacionadas ao papel do CACS e do FUNDEB.

Ainda com relação ao andamento das ações de acompanhamento do CACS/FUNDEB, no período de 2014 a 2017, analisamos 16 ofícios emitidos pelo CACS/FUNDEB de Bragança. Dada a dimensão das atribuições do Conselho, consideramos que este quantitativo de documentos se configurou como um limite para a efetivação de um estudo mais aprofundado. Como mencionado no início do estudo, acreditamos que não conseguimos acessar a quantidade inicialmente prevista devido os problemas resultantes das inúmeras mudanças do local de funcionamento do Conselho, pois documentos acabaram sendo perdidos, como relatado pelo Presidente da Gestão (2020-2021). No período pretendido para o estudo, o número de ofícios coletados foram:

Quadro 9: Número de ofícios coletados no CACS/FUNDEB de Bragança, período 2014-2017

2014	2015	2016	2017
01	01	04	10

Fonte: Dados obtidos no CACS/FUNDEB de Bragança, 2021.

Diversos foram os assuntos destacados nos ofícios coletados. O de 2014, por exemplo, sob o número 11 e datado de 11 de maio, merece destaque, pois encaminhou ao Secretário Municipal de Educação local o parecer elaborado pelos membros do CACS/FUNDEB sobre a prestação de contas dos recursos oriundos do PNATE – 2013. O documento em questão

informou que, na reunião realizada pelo CACS no dia 11 de março de 2014, após análise e debate, os conselheiros presentes decidiram de forma unânime “emitir parecer desfavorável à aprovação das contas do Município de Bragança com relação aos recursos oriundos do PNATE -2013” (BRAGANÇA, 2014), pois verificaram as seguintes irregularidades:

- 1) Aluguel de empresa pela SEMED, de propriedade de parente do responsável pelo transporte do PNATE na SEMED, de modo que não deveria participar de processo licitatório;
- 2) Os gastos referentes à compra de combustível óleo diesel no total de 66.513 litros perfazendo um total de R\$ 133.242,52 é desproporcional ao período de circulação dos automóveis e a rota percorrida pelos Transportes Escolar;
- 3) Outra situação é a compra de pneus para carros com aros diferentes dos micro ônibus utilizados para o transporte escolar, contendo pneus para motos e carros de passeio. (BRAGANÇA, 2014).

Mesmo não tendo acesso a todos os ofícios que foram emitidos pelo CACS/FUNDEB em 2014, podemos afirmar que outros foram escritos, pois o mencionado tem a numeração 11. O documento em questão exemplifica a relevância que o Conselho de Acompanhamento tem na fiscalização dos gastos públicos em educação.

O documento de 2015 coletado (ofício nº 60/2015 de 15/10), encaminhou a SEMED a solicitação de publicação do decreto municipal de nomeação para os membros que fizeram parte do CACS para a gestão do biênio 2015-2017. Cabe o destaque que não compete ao Secretário(a) Municipal de Educação a emissão deste decreto, pois o mesmo deve ser assinado e publicado pelo titular da Prefeitura Municipal local.

Dos documentos emitidos no ano de 2016 que tivemos acesso, os de número 001 e 003 solicitaram a substituição da indicação de representantes indicados pelo Conselho Tutelar de Bragança (CTB) para o CACS/FUNDEB em decorrência dos nomes indicados já terem participado de dois mandatos.

Com relação ao acompanhamento de assuntos financeiros, o ofício S/N convocou os Conselheiros titulares do CACS para discutir e definir os pareceres conclusivos referentes à execução dos recursos do Programa Nacional de Transporte Escolar – PNATE dos anos de 2011, 2012, 2013 e 2014 que estavam pendentes no sistema do FNDE. Já o de número 005, solicitou à SEMED os documentos estavam faltando para a análise do Conselho. Não identificamos no ofício quais seriam estes documentos e qual programa.

Assim que como nos anos de 2015 e 2016, as cópias dos ofícios de 2017 revelaram a preocupação do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB para com os decretos de nomeação dos membros eleitos para uma nova composição deste. Relacionados

diretamente ao acompanhamento das ações do FUNDEB, encontramos três ofícios: nº 005 de 01 de junho, nº 006 de 09 de agosto e nº 007 de 01 de junho.

Os ofícios nº 005 e nº 007 solicitaram à Secretaria Municipal de Educação apoio logístico com o fornecimento de alimentação e materiais de expediente para a realização das reuniões para elaboração e emissão do parecer conclusivo da Prestação de Contas dos recursos do FUNDEB no ano de 2016. A quantidade indicada seria para os membros titulares do CACS.

O ofício de nº 006 solicitou ao Secretário Municipal de Educação que encaminhasse ao Conselho a documentação referente a receita e as despesas realizadas com pagamento de servidores e outras despesas realizadas no primeiro quadrimestre de 2017, para fins de análise dos membros.

Estes três documentos além de ratificar que o CACS de Bragança exerceu o acompanhamento na execução dos recursos destinados ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), revelam a limitação que o Conselho apresenta para a realização de suas ações, pois precisa solicitar a Secretaria local apoio com alimentação e matérias de escritório para a efetivação de uma reunião. Ou seja, em Bragança, o CACS apresenta uma dependência estrutural para prosseguir com seu funcionamento.

Considerando que inúmeras foram as solicitações que o CACS/FUNDEB fez a SEMED bragantina, principalmente quanto a documentação necessária para a análise destes, encontramos cópias de 4 (quatro) ofícios direcionados ao Conselho. O de nº 489 de 26 de maio de 2017 encaminhou CD-R contendo as folhas analíticas de pagamento de janeiro a dezembro de 2016. O de nº 490 de 26 de maio de 2017 respondeu ao requerido pelo CACS por intermédio do ofício nº 004 e que encaminhou os extratos bancários da conta corrente e contra aplicação/investimento do FUNDEB referente ao ano de 2016.

O ofício nº 539 de 6 de junho de 2017, encaminhou ao Conselho extratos bancários, notas fiscais, notas de empenho, ordem de pagamento e comprovantes de transferências das despesas relacionadas ao FUNDEB e PNATE no ano de 2016. O documento nº 893/2017 de 22 de novembro de 2017 enviou ao CACS as despesas realizadas no primeiro quadrimestre do ano mencionado.

Um dos documentos necessários para a aprovação, aprovação com ressalvas ou reprovação (ou desfavorável) das prestações de contas é o parecer que o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB emite referente a sua análise realizada sobre os documentos vinculados aos recursos destinados e gastos na Educação. Considerando

os problemas enfrentados para a captação dos dados, conseguimos dois pareceres, ambos datados de 2014. O primeiro inclusive já foi mencionado, pois foi desfavorável a aprovação das contas do Municípios de Bragança com relação aos recursos oriundos do PNATE -2013 apontando 3 irregularidades.

O outro parecer foi apresentado em 09 de dezembro de 2014 e foi referente a prestação de contas do Município com relação aos recursos do FUNDEB no exercício de 2013. Após análise, os membros do CACS por unanimidade emitiram um parecer aprovando com ressalvas a prestação de contas. Fundamentaram sua decisão considerando os seguintes pontos:

- 1) Inchaço na folha de pagamento com profissionais de educação temporários, excedendo o limite permitido pela Lei de responsabilidade fiscal;
- 2) Transferências online para pagamento de notas no mês de junho de 2013 sendo uma no valor de R\$ 1.123.737,97 (um milhão, cento e vinte e três mil, setecentos e trinta e sete reais e noventa e sete centavos) e outra no valor de R\$ 30.502,57 (trinta mil, quinhentos e dois reais e cinquenta e sete centavos);
- 3) Notas fiscais sem datas legíveis;
- 4) Funcionário recebendo proventos desproporcionais a sua carga horária;
- 5) Vários pagamentos de talões de energia elétrica repetidos para o mesmo mês para uma única escola (Escola Municipal de E. F. Maria Augusta Corrêa);
- 6) Alugueis de micro ônibus no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), questionamos não seria melhor comprar um novo para a secretaria;
- 7) Valores absurdos em gastos com postos de gasolina saindo de recursos do FUNDEB;
- 8) Pagamento de boletos ao INSS, referente a dívida do Município com patronal de gestões anteriores no valor de R\$ 5.696.679,40 (cinco milhões, seiscentos e noventa e seis mil, seiscentos e setenta e nove reais e quarenta centavos) (BRAGANÇA, 2014).

As informações registradas quanto a análise dos dois pareceres que tivemos acesso, demonstraram a relevância do trabalho dos CACS no acompanhamento da aplicação dos recursos destinados à educação em Bragança/PA, sejam do FUNDEB ou de outros programas financiados pelo Governo Federal, pois os membros realizaram as devidas apreciações e indicaram problemas nas prestações de contas elaboradas pela Secretaria Municipal de Educação local.

Em 2011, O Ministério da Educação publicou um documento produzido pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), Diretoria Financeira (DIFIN), Coordenação-Geral de Operacionalização do Fundeb e de Acompanhamento e Distribuição da Arrecadação do Salário-Educação (CGFSE) e pela Coordenação de Operacionalização do

Fundeb (COPEF), orientando os Conselhos de Acompanhamento e Controle Social como proceder caso constatassem irregularidades relacionadas à utilização dos recursos do FUNDEB, recomendando as seguintes providências:

- primeiramente, deve reunir elementos (denúncias, provas, justificativas, base legal, etc.) que possam esclarecer a irregularidade ou a ilegalidade praticada e, com base nesses elementos, formalizar pedido de providências ao governante responsável (se possível apontando a solução ou correção a ser adotada), de modo a permitir que, no âmbito do próprio Poder Executivo responsável, os problemas sejam sanados;
- na seqüência, se necessário, deve procurar os vereadores do Município, para que estes, pela via da negociação e/ou adoção de providências formais, possam buscar a solução junto ao governante responsável;
- ainda se necessário, deve recorrer ao Ministério Público (promotor de justiça) e ao respectivo Tribunal de Contas (do Estado/Município ou da União) para apresentar o problema, fundamentando sua ocorrência e juntando os elementos comprobatórios disponíveis (BRASIL, 2011, p. 41, 42).

Em se tratando especificamente dos recursos do FUNDEB, inferimos que o CACS em 2014 atendeu parcialmente estas orientações, pois registrou no parecer analisado que estaria encaminhando a informação quanto a “aprovação com ressalvas” da Prestação de Contas referente aos recursos do Fundo de 2013 para a Câmara Municipal de Bragança, Ministério Público e Tribunal de Contas dos Municípios. Não afirmamos que as instruções contidas no documento do MEC foram atendidas em sua integralidade pelo fato de que nos documentos analisados, não encontramos o registro que o parecer/ofício foi recebido nos órgãos mencionados.

Além das cópias dos ofícios enviados ao Conselho pela Secretaria Municipal de Educação, obtivemos cópias de nove documentos encaminhados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) e recebidos pelo CACS/FUNDEB, Secretaria Municipal de Educação e Prefeitura Municipal de Bragança. Inserimos eles em nossa análise pelo fato de que em sete destes documentos, o assunto destacado pelo FNDE foi a omissão do Conselho em analisar ou emitir parecer conclusivo referente a programas educacionais.

No ano de 2014, dois foram os ofícios analisados. No de nº 023 de 30 de janeiro, o FNDE informou ao prefeito municipal que enviou ao Presidente do CACS/FUNDEB documento comunicando a omissão deste no “dever de analisar a prestação de contas do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar – PNATE dos exercícios de 2011 e 2012

e emitir parecer conclusivo no Sistema de Gestão de Conselhos – SIGECON⁷ (BRASIL, 2014). O outro ofício de nº 112 de 27 de fevereiro, comunicou ao Secretaria Municipal de Educação irregularidades quanto ao cadastro dos representantes da categoria de estudantes no Conselho, requerendo que a questão fosse rapidamente resolvida, pois esta inconsistência impedia que o Presidente do CACS/FUNDEB acesse o SIGECON e pudesse então resolver as questões apontadas no ofício nº 023.

Os quatro ofícios de 2015 apontaram a omissão do Conselho no dever de analisar e emitir parecer conclusivo sobre a prestação de contas. Datados de 29 de janeiro, os ofícios nº 608, nº 1.402 e nº 2.027 fizeram, respectivamente, as seguintes referências: Ausência da análise e parecer conclusivo no SIGECON da prestação de contas do Programa PNATE – Fundamental no exercício de 2011; Ausência da análise e parecer conclusivo no SIGECON da prestação de contas do Programa PNATE – Fundamental no exercício de 2012; Ausência da análise e parecer conclusivo no SIGECON da prestação de contas do Programa PNATE – Fundamental no exercício de 2013. O quarto documento de nº 5.334E de 11 de agosto menciona a ausência da análise e parecer conclusivo no SIGECON da prestação de contas do Programa PNATE – Fundamental no exercício de 2014.

O ofício de nº 593E de 02 de fevereiro de 2016, informou ao Presidente do Conselho sobre a ausência da análise e parecer conclusivo no SIGECON da prestação de contas do Programa de Apoio ao Sistema de Ensino para Atendimento ao EJA – PEJA, no exercício de 2014.

Em 2017, dois foram os documentos acessados. Em 09 de outubro, por intermédio do ofício de nº 16.511E, o FNDE informou ao prefeito municipal que o CACS/FUNDEB ainda não havia realizada a análise e parecer conclusivo no SIGECON da prestação de contas do Programa PNATE – Fundamental do exercício de 2016. O comunicado da Diretoria de Gestão de Fundos do FNDE de nº 15.199 solicitou ao Presidente do Conselho que revisasse os indicadores educacionais informados no Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação – SIOPE.

Considerando que a omissão foi recorrentemente indicada pelo FNDE e pelo fato de Estudos já indicavam que uma das deficiências que os Conselhos enfrentam era a falta de capacitação, recorreremos as atas das reuniões coletadas para fins de detectar se esta questão foi

⁷ A partir de 2013, a Resolução nº 24 de 14 de junho instituiu a obrigatoriedade da utilização do SIGECON, que é um sistema criado pelo FNDE para que os Conselhos de Controle Social dos Programas do FNDE, como o Conselho de Alimentação Escolar – CAE e o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB - CACS possam cadastrar pareceres conclusivos sobre as Prestações de Contas de suas Entidades Executoras. Fonte: www.fnde.gov.br

apontada. Infelizmente, encontramos solicitação de capacitação, mas nenhum registro que ratificasse se a capacitação foi realizada.

Nesta seção apresentamos uma contextualização do Município de Bragança/PA, destacando sua relevância para a Região de Integração (RI) que integra. Considerando a receita arrecada, a *Pérola do Caeté* apresentou a maior dentre os 15 municípios que integram a sua RI. No entanto, em 2017, Bragança teve redução no número de escolas, número de docentes, receita total e despesas realizadas. Entendemos que este efeito foi ocasionado pela Emenda Constitucional nº 095/2016.

Indicamos ainda aspectos do CACS/FUNDEB de Bragança, como: composição, estrutura, participação dos membros, papel exercido no acompanhamento das ações educacionais locais, além dos limites, avanços e desafios para a implementação de suas atividades.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Nosso estudo evidenciou a importância que as discussões sobre o Controle Social, assumiram a partir de 1990, relacionando esta categoria com ideias referentes a descentralização financeira, política de fundos e controle. Compreendemos que a política de descentralização instituída no Brasil, fosse ela gerencial ou financeira, iniciou em um momento onde se buscavam formas de proporcionar a Estados e Municípios uma maior participação tanto na execução quanto na formulação de políticas públicas que atendessem suas especificidades.

Entendemos ainda que as políticas públicas brasileiras voltadas para o financiamento da educação, a partir de 1990, apresentaram elementos descentralizadores com a ideia de desconcentração, pois a União repassava relativa autonomia para a definição/execução de determinadas ações relacionados a gestão aos Estados/Municípios.

Dado o novo cenário político iniciado com a descentralização de recursos para a educação, os autores e autoras que subsidiaram nossa discussão colaboraram para que demonstrássemos que a política de financiamento para a educação presente nos fundos públicos se apresentou como uma possibilidade fundamental para amenizar as dificuldades educacionais brasileiras. Para nós, a política de fundos, ação que ocorre quando recursos públicos são destinados para um fim determinado, foi um exemplo de política descentralizadora pelo fato da União repassar a Estados e Municípios orientações e recursos para que os mesmos fizessem o gerenciamento das etapas e modalidades da educação básica relacionadas a sua área de atuação.

Identificamos no estudo também que, apesar da política de vinculação de recursos para a educação, ou política de fundos, configurar-se como uma Política de Estado fundamental para amenizar problemas educacionais, inúmeros foram os aspectos favoráveis e desfavoráveis resultantes da sua implementação. As políticas analisadas foram aquelas relativas ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério (FUNDEF), implantado pela Lei nº 9.424/1996 e do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), regulamentado pela Lei nº 11.494/2007.

Mesmo que o FUNDEB foi direcionado para etapas “esquecidas” pelo FUNDEF e que o montante disponibilizado ao longo dos anos de sua vigência tenha aumentando (aspectos positivos), problemas como a insuficiência de recursos para financiar um ensino qualitativo

em nossas escolas, a capacidade de atendimento real dos estados e municípios e a participação da União permaneceram como aspectos negativos. A crítica principal quanto ao papel da União foi que ela além de apenas devolver a Estados e Municípios impostos que já eram seus, complementava com seus “recursos próprios” somente em momentos que o valor mínimo exigido em Lei não era alcançado.

Considerando que tanto FUNDEF quanto FUNDEB possibilitaram a Estados e Municípios uma parcial autonomia financeira para a execução das ações planejadas, e pela necessidade que a sociedade e os sujeitos têm em instituir um acompanhamento e controle na efetivação destas ações, foram criados instrumentos para que ambos participassem do processo de aplicabilidade financeira.

Sabedores que o controle pode ser exercido de diferentes tipos e por diferentes instâncias, defendemos que o Controle Social é um ato pela qual a sociedade, ou seus representantes indicados, podem participar, acompanhar e verificar as ações planejadas e executadas pelos gestores públicos em diferentes esferas administrativas. Para tanto, fez-se necessário a constituição de espaços deliberativos, exemplificados pelos Conselhos de Acompanhamento e Controle Social (CACCS) dos fundos públicos para a Educação (FUNDEF e FUNDEB).

Os CACCS são espaços de representação social foram criados com a função de acompanhar e controlar a transferência, aplicação e distribuição dos recursos dos fundos públicos e não são unidades administrativas do Governo, pois assumiram um papel de protagonistas enquanto unidades que representam a atuação da sociedade na fiscalização da Gestão Pública e suas ações somam – se ao trabalho de instâncias já consolidadas de controle e fiscalização da gestão pública.

O estudo em questão analisou o papel do CACCS no controle social dos recursos públicos do FUNDEB no Município de Bragança/PA, no período de 2014 a 2017, respondendo a três questões: a primeira relacionada ao processo de composição e participação dos membros do Conselho; a segunda destacando o processo de acompanhamento efetivado pela CACCS no processo de prestação de contas e aplicação dos recursos do FUNDEB; a terceira apresentando o que os pareceres elaborados pelo CACCS/FUNDEB de Bragança revelou em seus pareceres quanto a destinação dos recursos do fundo.

Quanto a composição, ficou claro que as orientações contidas nos documentos legais foram seguidas, pois em ambos os períodos (2013-2015 e 2015-2017) o número de componentes foi atendido. Também houve a garantia da participação de representantes dos diferentes segmentos da sociedade civil organizada, mas a categoria de discentes foi a que

menos esteve presente nas reuniões. Infelizmente não encontramos informações ou justificativas do porquê disto.

As atas das reuniões foram fundamentais para averiguarmos a participação dos membros do Conselho de Acompanhamento nas reuniões. Nos quadros 5 e 6, apresentamos as 6 categorias que fizeram parte do CACS: Poder Executivo (Secretarias de Administração e de Educação), Comunidade Escolar (professor, diretor, técnico administrativo), Pais de alunos, Estudantes, Conselho Municipal de Educação e Conselho Tutelar.

Confrontando o contido nos Decretos Municipais nº 234/2013, nº 150/2015 e nº 003/2016, os quais nomearam os membros para o CACS/FUNDEB entre os anos de 2014 a 2017 e as assinaturas de presença nas atas coletadas, averiguamos que todas as categorias estiveram presentes em aproximadamente 78% das reuniões (14). As categorias que estiveram presentes em 100% das reuniões foram as pertencentes a comunidade escolar, poder executivo e pais de alunos. A categoria com menor participação nas reuniões foi a de estudantes. Seus representantes estiveram presentes em 6 reuniões (33%). Não encontramos nas atas justificativas para este número.

É importante observarmos que a estrutura e atribuições dos membros dos CACS/FUNDEB foi muito bem definida nos documentos legais que fundamentaram a constituição dos Conselhos. Quanto a estrutura, ratificamos que Bragança atendeu todas as orientações legais. Com relação as atribuições dos membros dos Conselhos, elas são muito bem definidas, mas os documentos coletados não permitiram identificar se todos os membros tinham a clareza necessária delas.

A segunda questão proposta para o estudo procurou analisar o processo de acompanhamento da prestação de contas e a aplicação dos recursos do FUNDEB em Bragança. Apesar do quantitativo de informações ter sido limitado, inferimos que O CACS de Bragança exerceu parcialmente o acompanhamento e, conseqüentemente seu papel fiscalizador, na aplicação e no processo de prestação de contas, pois em 2014 elaborou um parecer conclusivo indicando a rejeição das contas da Secretaria Municipal de Educação local referente ao ano de 2013. Indicamos que foi parcialmente pelo fato de não encontrarmos nos documentos coletados a inconsistência que identificamos no gráfico 1 quanto a aplicação mínima dos recursos do FUNDEB com a valorização dos profissionais da educação.

Apesar de poucos, os documentos coletados permitiram inferir que o Conselho de Acompanhamento e Controle Social Bragantino atuou no acompanhamento da execução dos recursos destinados à educação, possibilitando inclusive a constituição de uma proposta para aproximar o Conselho a todas as escolas que compõem a rede municipal de ensino.

Infelizmente a mesma não se consolidou, haja vista a dependência financeira que o CACS/FUNDEB apresentou para a efetivação da ação. No entanto, a atuação apresentou inúmeras dificuldades, como procuramos destacar no decorrer das análises.

Os pareceres relevaram ainda que os membros do Conselho encontraram diferentes irregularidades, quanto a aplicação dos recursos públicos não só destinados para o FUNDEB, mas para distintos programas, como o PNATE. Infelizmente, não encontramos elementos suficientes para averiguar se os documentos emitidos foram considerados pela Câmara Municipal e/ou Tribunal de Contas responsável pela análise dos mesmos.

Quanto as atividades que inerentes ao CACS/FUNDEB, detectamos que, em Bragança, das oito orientadas pelas Leis que devem ser efetivadas, apenas duas foram efetivadas integralmente e uma parcialmente. Integralmente o CACS bragantino realizou o acompanhamento e controle das transferências e aplicações dos recursos do Fundo e a elaboração de parecer referente a prestação de contas anual para ser anexado nos documentos enviados ao TCM. Parcialmente, foi realizado o acompanhamento e controle da execução dos recursos federais do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar. Inferimos que esta ação não foi realizada em sua totalidade pelo fato que não identificamos nas atas ou pareceres informações relacionados a outros recursos transferidos ao Município através de convênios e repasses automáticos que exigirem tal controle.

Assim como Cabral (2009) não encontramos elementos que ratificassem que o Conselho Bragantino tivesse acompanhado: 1) o levantamento do Censo Escolar anual; 2) a elaboração da proposta orçamentária anual; 3) o acompanhamento na transferência e destinação dos recursos destinados para a recuperação da rede física escolar pública; 4) o acompanhamento na transferência e destinação dos recursos destinados para a manutenção de novos estabelecimentos públicos de educação infantil; 5) o acompanhamento na transferência e destinação dos recursos destinados para a execução das ações do Plano de Ações Articuladas – PAR.

Considerando que o CACS tem atribuições definidas em seu Regimento Interno (RI), verificamos também se elas foram devidamente implementadas. Das setes contidas no Art. 9º, ratificamos que nos documentos encontramos indicativos da realização de quatro: 1) o acompanhamento sobre a distribuição, transferência e aplicação dos recursos do fundo; 2) a averiguação de registros contábeis e os demonstrativos mensais relativos aos recursos repassados e recebidos do FUNDEB; 3) a emissão de parecer para instruir à prestação de contas dos recursos do fundo; 4) praticar outras atribuições que estabelecidas por legislação específica do Poder Executivo local.

Assim como nas orientações do FNDE, não detectamos nos documentos analisados que os membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social de Bragança tenham supervisionado o censo anual e a construção da proposta orçamentária; participado de eventos científicos com assuntos relevantes sobre o FUNDEB; elaborado e aprovado um novo Regimento Interno.

A terceira e última questão complementa a segunda no sentido de identificar nos pareceres emitidos pelo CACS o controle social exercido sobre as ações efetivadas na educação municipal bragantina. A análise realizada sobre os 2 pareceres encontrados, revelaram que os membros do Conselho aturam para fins de consolidar o Controle Social, pois apontaram inconsistências nas prestações de contas apresentadas, sugerindo inclusive a reprovação de uma prestação de contas apresentada. No entanto, também não conseguimos averiguar se a reprovação das contas em 2013 e a aprovação das contas com ressalvas em 2014, ações sugeridas pelos Conselheiros, foi aceita pela Câmara dos Vereadores.

Considerando que a coleta de dados *in loco* não ocorreu da forma planejada e que não conseguimos todos os documentos desejados, reconhecemos que não conseguimos responder a outras questões que apareceram no decorrer do estudo. Por exemplo, a ausência do parecer referente a prestação de contas do ano de 2015 e a insuficiência de atas das reuniões deste período, não permitiu a averiguação quanto ao posicionamento do CACS para a aplicação inferior a 60% das despesas com profissionais do magistério ocorridas em 2015 e informadas no gráfico 1.

O título escolhido para nosso estudo e as leituras utilizadas para sua construção indicaram que, para o desenvolvimento das suas ações, os Conselhos de Acompanhamento e Controle Social (CACS) no decorrer dos anos e em diferentes localidades, apresentam limites, avanços e desafios para o exercício do controle social. Encontramos estas características em Bragança.

Ao analisar as cópias das atas de reuniões coletadas, detectamos uma limitação quanto a questão das informações que são lavradas nas atas, pois na maioria que tivemos acesso verificamos que algumas atas têm apenas uma folha e apresentam de forma sintética a pauta e registram poucos destaques discutidos no dia.

Outro limite encontrado se refere a falta de local adequado para receber o CACS/FUNDEB, pois isso além de impossibilitar a realização de atividades programas no ano de 2014, as mudanças recorrentes de endereço, a falta de cuidado no transporte e guarda de documentos, a ausência de materiais de expediente e até situações adversas, como uma caixa d' água transbordar danificando móveis e documentos fundamentais que comprovariam

os trabalhos realizados deste a criação do FUNDEF se mostrou um limite e um desafio a ser superado não só pelos membros do CACS, mas pelos Gestores públicos.

Outra situação que entendemos poderia ser mais explorada diz respeito ao desafio constante em se garantir capacitação aos membros do conselho, fossem elas realizadas pelos Tribunais de Contas, Ministério Público ou Instituições de Ensino Superior. Encontramos diversas situações que além de dificultarem o desenvolvimento do estudo, demonstram uma má organização administrativa do próprio CACS. Ofícios com datas repetidas, as informações reduzidas nas atas das reuniões, podem impactar na falta de registros importantes para o Controle Social.

A falta de formação para os membros do Conselho de Acompanhamento se revelou um problema não só em Bragança, como também no Estado do Ceará, em seis Municípios que integram a Região Metropolitana da Paraíba e no Município de Valença na Bahia, assim como levantado por Braga (2011), Andrade (2016) e Lisboa (2016).

Dentre os assuntos mais pautados nas atas, o presente em 10 delas foi relacionado as questões relacionadas ao envio de documentos contábeis por parte da Secretaria Municipal de Educação de Bragança para a análise e emissão de parecer do Conselho de Acompanhamento e Controle Social. Ou seja, a demora no envio dos documentos por parte da Secretaria foi mais um limite para a atuação do CACS.

Lima (2009) e Lisboa (2016) indicaram em seus estudos que a ausência ou insuficiência de subsídios e documentos para a realização dos trabalhos do CACS impactaram negativamente nos trabalhos desenvolvidos nos Municípios de Jequié e Valença, ambos localizadas na Bahia. Tais dificuldades também foram encontradas em Bragança. Dessa forma foi evidente que não houveram condições adequadas para o desenvolvimento das atividades dos Conselheiros (LIMA e ARAGÃO, 2010).

Claro que não encontramos apenas situações limitantes ao bom andamento das ações do CACS/FUNDEB em Bragança. Houve iniciativas interessantes, as quais entendemos que representariam avanços significativos para o Controle Social, mas que infelizmente, por falta principalmente de interesse do Poder Público, não se consolidaram.

Em 2014, por exemplo, As Caravanas do CACS/FUNDEB além de possibilitar que os Conselheiros pudessem divulgar o trabalho desenvolvido por eles a todas as escolas municipais, poderiam escutar as demandas dos profissionais que trabalham nestas unidades educacionais, a mesma não teve continuidade devido à falta de recursos necessários para seu desenvolvimento.

Entendemos que a Caravana do CACS FUNDEB foi um avanço na realização das atividades do Conselho, pois verificaria *in loco* as reais necessidades tanto de docentes quanto de discentes e demais profissionais da educação que trabalhavam e/ou estudavam em todas as escolas da zona rural e urbana de Bragança. Mesmo com o cronograma de visitas elaborado previamente, as quais seriam realizadas uma vez por mês, o projeto não conseguiu se consolidar, devido a infraestrutura que não foi disponibilizada pela Secretaria Municipal de Educação para todos os dias definidos.

Em 2016, três propostas interessantes foram apresentadas nas reuniões do CACS/FUNDEB de Bragança: 1) a criação de uma Ouvidoria; 2) a criação de um grupo em mídia social para gestores escolares e membros do CACS/FUNDEB; 3) a definição de dias na semana para o atendimento externo. Infelizmente não encontramos elementos que ratificassem que estas propostas foram efetivadas.

Na ata da reunião de 13/02/2014, consta o registro que o Presidente do Conselho, em sua fala, destacou que uma pequena parte dos recursos do FUNDEB poderia ser administrada pelo CACS, principalmente pelo fato de que algumas situações não puderam ser realizadas em decorrência de uma má utilização dos recursos por parte da SEMED. Não encontramos fundamentação legal que regulamentasse isto, pois o Conselho de Acompanhamento e Controle Social não é uma Unidade Administrativa, mas detectamos que a partir de 2019, o Município de Bragança passou a indicar nas suas Leis Orçamentárias Anuais recursos para Manutenção dos CACS. Acreditamos que um estudo mais aprofundado sobre isto poderia ser realizado.

Concluimos reconhecendo que muitos são os desafios enfrentados pelos membros dos Conselhos de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB para a efetivação das suas atividades. Além da falta de capacitação para seus conselheiros, há problemas com relação ao espaço físico adequado, constituição dos Conselho, falta de materiais, ausência de uma parceira efetiva com a Secretaria Educação e a Prefeitura Municipal local, dentre outros. No entanto, eles são relevantes instrumentos para a efetivação do Controle Social.

Em Bragança, especificadamente, identificamos que os problemas relatados em diferentes localidades brasileiras existiram, mas não impediram que CACS/FUNDEB exercesse sua função fiscalizadora no que condiz aos recursos do fundo e demais programas direcionados à educação municipal. Mesmo funcionando em espaços improvisados, sem material e/ou formação adequados, com pouco apoio da Administração Pública local, os conselheiros conseguiram realizar suas reuniões mensais e também momentos específicos voltados para análise de documentos contábeis.

Comprovamos esta indicação nos pareceres emitidos que apontaram irregularidades nas prestações de contas realizadas pela Secretaria Municipal de Educação, informações que foram divulgadas, mas que não pudemos averiguar se os órgãos de fiscalização que poderiam impor alguma sanção ao Município deram prosseguimento.

Por fim, registramos que a ausência de algumas informações que concretizariam ainda mais nosso estudo já demonstram a necessidade de sua continuidade. Os resultados aqui descritos, apesar de apresentarem a realidade encontrada em um Município específico do Estado do Pará, revelou que os mesmos problemas já mencionados em diferentes localidades brasileiras foram encontrados em Bragança.

Indicamos ainda que outras questões poderiam ser esclarecidas, como a qual o entendimento que os membros do Conselho de Acompanhamento têm sobre participação e controle social; quais os critérios que a Secretaria Municipal de Educação utiliza para indicar o(a) servidor(a) que irá secretariar os trabalhos do CACS/FUNDEB; dentre outras.

REFERÊNCIAS

ANDRADE, Fellipe Almeida de. **Controle social na política de financiamento da educação: uma análise da atuação dos Conselhos do FUNDEB na Região Metropolitana de Campina Grande – PB.** Dissertação de Mestrado. Recife, 2016.

AQUINO, Javaerton de Souza; GUEDES, Gilmar Barbosa. **O FUNDEB e o conselho de acompanhamento e controle social: a participação dos conselheiros no Município de Macau/RN.** In: Fórum Nacional Popular de Educação, Brasília, 2018.

ARENDT, Hannah. **A condição humana.** Lafer – 10ª edição. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2007.

ASSIS, Marluce Maria Araujo e VILLA, Tereza Cristina Scatena. O controle social e a democratização da informação: um processo em construção. **In: Revista Latino Americana de Enfermagem.** São Paulo, 2003.

AVRITZER, Leonardo. **Impasses da democracia no Brasil.** Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2016.

BARDIN, Laurence. **Análise de Conteúdo.** São Paulo, Edições 70, 1977.

BLIACHERIENE, Ana C; LUCENA, Elisa V; BRAGA, Marcus V. A.; OLIVEIRA JUNIOR, Temistocles, M. Descentralização do FUNDEB e Federalismo da política educacional: uma análise à luz do conceito de accountability. **In: Jornada de Políticas Educacionais, volume 10, nº 20.** Julho – Dezembro de 2016, p. 33 – 48.

BRAGA, Marcos Vinicius de Azevedo. **O Controle Social da Educação Básica Pública: a atuação dos Conselheiros do FUNDEB.** Dissertação de Mestrado. Brasília/DF, 2011, 176fls.

BRAGANÇA. Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério. **Ata de Reunião.** Bragança/PA, 11 de fevereiro, 2014.

BRAGANÇA. Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério. **Ata de Reunião.** Bragança/PA, 13 de fevereiro, 2014.

BRAGANÇA. Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério. **Ata de Reunião.** Bragança/PA, 13 de março, 2014.

BRAGANÇA. Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério. **Ata de Reunião.** Bragança/PA, 08 de maio, 2014.

BRAGANÇA. Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério. **Ata de Reunião.** Bragança/PA, 22 de maio, 2014.

BRAGANÇA. Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério. **Ata de Reunião.** Bragança/PA, 28 de maio, 2014.

BRAGANÇA. Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério. **Ata de Reunião.** Bragança/PA, 05 de junho, 2014.

BRAGANÇA. Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério. **Ata de Reunião.** Bragança/PA, 21 de agosto, 2014.

BRAGANÇA. Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério. **Ata de Reunião.** Bragança/PA, 29 de agosto, 2014.

BRAGANÇA. Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério. **Ata de Reunião.** Bragança/PA, 09 de dezembro, 2014.

BRAGANÇA. Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério. **Ata de Reunião.** Bragança/PA, 22 de janeiro, 2015.

BRAGANÇA. Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério. **Ata de Reunião.** Bragança/PA, 26 de fevereiro, 2015.

BRAGANÇA. Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério. **Ata de Reunião.** Bragança/PA, 17 de março, 2015.

BRAGANÇA. Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério. **Ata de Reunião.** Bragança/PA, 16 de abril, 2015.

BRAGANÇA. Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério. **Ata de Reunião.** Bragança/PA, 30 de maio, 2016.

BRAGANÇA. Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério. **Ata de Reunião.** Bragança/PA, 07 de junho, 2016.

BRAGANÇA. Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério. **Ofício nº 060.** Bragança/PA, 15 de outubro, 2015.

BRAGANÇA. Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério. **Ofício nº 060.** Bragança/PA, 15 de outubro, 2015.

BRAGANÇA. Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério. **Ofício nº 001.** Bragança/PA, 04 de janeiro, 2016.

BRAGANÇA. Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério. **Ofício nº 005.** Bragança/PA, 28 de janeiro, 2016.

BRAGANÇA. Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério. **Ofício S/N.** Bragança/PA, 16 de fevereiro, 2016.

BRAGANÇA. Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério. **Ofício nº 003.** Bragança/PA, 15 de abril, 2016.

BRAGANÇA. Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério. **Ofício nº 002.** Bragança/PA, 09 de janeiro, 2017.

BRAGANÇA. Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério. **Ofício nº 002.** Bragança/PA, 06 de abril, 2017.

BRAGANÇA. Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério. **Ofício nº 005.** Bragança/PA, 17 de abril, 2017.

BRAGANÇA. Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério. **Ofício nº 003.** Bragança/PA, 03 de maio, 2017.

BRAGANÇA. Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério. **Ofício nº 004.** Bragança/PA, 25 de maio, 2017.

BRAGANÇA. Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério. **Ofício nº 005.** Bragança/PA, 01 de junho, 2017.

BRAGANÇA. Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério. **Ofício nº 007.** Bragança/PA, 01 de junho, 2017.

BRAGANÇA. Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério. **Ofício nº 006**. Bragança/PA, 07 de agosto, 2017.

BRAGANÇA. Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério. **Ofício nº 006**. Bragança/PA, 09 de agosto, 2017.

BRAGANÇA. Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério. **Ofício nº 008**. Bragança/PA, 16 de outubro, 2017.

BRAGANÇA. Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério. **Ofício nº 011**. Bragança/PA, 29 de novembro, 2017.

BRAGANÇA. Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério. **Ofício Circular**. Bragança/PA, 29 de novembro, 2017.

BRAGANÇA. Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério. **Ofício nº 012**. Bragança/PA, 01 de dezembro, 2017.

BRAGANÇA. Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério. **Parecer sobre a prestação de contas dos recursos oriundos do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar de 2013**. Bragança/PA, 29 de novembro, 2014.

BRAGANÇA. Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério. **Parecer sobre a prestação de contas dos recursos oriundos do FUNDEB – ano 2013**. Bragança/PA, 2014.

BRAGANÇA. Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério. **Regimento Interno do FUNDEB**. Bragança/PA, 2009-2011.

BRASIL. **Emenda Constitucional nº 095**. Altera do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para instituir o Novo Regime Fiscal e dá outras providências. Brasília/DF. 1996.

BRASIL. **Lei nº 9.424 de 24 de dezembro de 1996**. Dispõe sobre o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF. Brasília/DF. 1996.

BRASIL. **Lei nº. 11.494 de 20 de junho de 2007**. Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB. Brasília/DF. 2007.

BRASIL. Ministério da Educação. Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação. Diretoria Financeira. Coordenação-Geral de Operacionalização do Fundeb e de

Acompanhamento e Distribuição da Arrecadação do Salário-Educação. Coordenação de Operacionalização do Fundeb. **Perguntas Frequentes**. Brasília/DF. 2011.

BRASIL. Ministério da Educação. Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação. **Ofício Circular nº 023**. Brasília/DF. 30 de janeiro, 2014.

BRASIL. Ministério da Educação. Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação. **Ofício Circular nº 112**. Brasília/DF. 27 de fevereiro, 2014.

BRASIL. Ministério da Educação. Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação. **Ofício nº 608**. Brasília/DF. 29 de janeiro, 2015.

BRASIL. Ministério da Educação. Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação. **Ofício nº 1.401**. Brasília/DF. 29 de janeiro, 2015.

BRASIL. Ministério da Educação. Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação. **Ofício nº 2.027**. Brasília/DF. 29 de janeiro, 2015.

BRASIL. Ministério da Educação. Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação. **Ofício nº 5.334E**. Brasília/DF. 11 de agosto, 2015.

BRASIL. Ministério da Educação. Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação. **Ofício nº 593E**. Brasília/DF. 02 de fevereiro, 2016.

BRASIL. Ministério da Educação. Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação. **Ofício nº 16.511**. Brasília/DF. 09 de outubro, 2017.

BRASIL. Ministério da Educação. Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação. **Comunicado SIOPE nº 15199**. Brasília/DF. 24 de outubro, 2017.

CABRAL, Manuelina Martins da Silva Arantes. **A participação dos conselhos de acompanhamento e controle social do FUNDEB na gestão dos recursos em Municípios de Mato Grosso do Sul (2007-2008)**. Dissertação de Mestrado. Campo Grande/MS, 2009, 172fls.

CARNEIRO, Alexandre de Freitas; OLIVEIRA, Deyvison de Lima; TORRES, Luciene Cristina. *Accountability e prestação de contas das Organizações do Terceiro Setor: uma abordagem a luz da Contabilidade*. In: **Sociedade, Contabilidade e Gestão**. Rio de Janeiro, 2011.

CARNIELLI, Beatrice L.; GOMES, Candido A. Os CACS e as raízes sociopolíticas brasileiras. In: **Conselhos municipais e controle social da educação: descentralização, participação e cidadania**. São Paulo, Xamã, 2008, p. 133-152.

CARVALHO, Fabrício A. F. **Financiamento da Educação: do FUNDEF ao FUNDEB – repercussões da política de fundos na valorização docente da Rede Estadual de Ensino do Pará – 1996 a 2009**. USP – São Paulo, 2012. (Tese de Doutorado).

CARVALHO, Fabrício A. F. **O controle dos recursos da Educação: uma análise da atuação do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará**. UFPA, 2006. (Dissertação de Mestrado).

CARVALHO FILHO, José dos Santos. **Manual de direito administrativo**. São Paulo, Atlas, 2018.

CASTRO, Jorge A. **Financiamento da Educação no Brasil**. Brasília – DF: Em Aberto, 2001, p. 11 – 32.

CONCEIÇÃO, Sérgio Henrique; FIALHO, Nadia Hage. **Financiamento, oferta, gestão educacional e controle social no âmbito de um Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB**. In: Revista Educação Pública, Cuiabá, 2014.

COSTA, Fernanda Maria da Silva; SAUERBRONN, Fernanda Filgueiras; LOURENÇO, Rosenery Loureiro. Conselheiros do FUNDEB: conhecimento da função e desafios no controle social da educação pública. In: **Gestão & Regionalidade** - Vol. 34 - Nº101 - maio-ago/2018.

COSTA, Taís H. O financiamento da Escola Básica: o papel do Tribunal de Contas. In: **O desafio da Escola Básica: qualidade e equidade**. IPEA, 1999.

CRUZ, Rosana Evangelista; JACOMINI, Márcia Aparecida. A produção acadêmica sobre financiamento da educação: 2000 – 2010. In: **Revista Brasileira de Estudos Pedagógicos**. Volume 98, nº 249. Brasília, 2017, p. 347–370. Disponível em <http://www.scielo.br/pdf/rbeped/v98n249/2176-6681-rbeped-98-249-00347.pdf>, acessado em 12/04/2019.

CURY, Carlos Roberto Jamil. Financiamento da Educação Brasileira: do subsídio literário ao FUNDEB. In: **Educação & Realidade**. Volume 43, nº 4. Porto Alegre, 2018. p. 1217-1252. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/edreal/v43n4/2175-6236-edreal-43-04-1217.pdf>, acessado em 12/04/2019.

DAGNINO, Evelina. Construção Democrática, neoliberalismo e participação: os dilemas da confluência perversa. In: **Política e Sociedade**. Universidade Federal de Santa Catarina, 2004, p. 139-164.

DAGNINO, Evelina. Sociedade civil, participação e cidadania: de que estamos falando? In: **Políticas de ciudadanía y sociedad civil en tiempos de globalización**. Caracas: FACES, Universidad Central de Venezuela, 2004, p. 95-110.

DAVIES, Nicholas. FUNDEB: A redenção da Educação Básica. In: **Educação e Sociedade**. Volume 27, nº 96 – Especial. Campinas, 2006. p. 753-774. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/es/v27n96/a07v2796.pdf>, acessado em: 12/04/2019.

DIEGUES, Geraldo C. O controle social e participação nas políticas públicas: o caso dos conselhos gestores municipais. In: **Revista NAU social**. Volume 4, nº 6, 2013, p. 82-93.

DOURADO, Luiz Fernandes. Financiamento da Educação no Brasil: aportes teóricos e a construção de uma rede de pesquisadores. In: **Conversas sobre Financiamento da educação no Brasil**. Curitiba – Paraná – UFPR, 2006. p. 27 – 40.

DUARTE, Marisa Ribeiro Teixeira. Regulação sistêmica e política de financiamento da educação básica. In: **Educação e Sociedade**. Volume 26, nº 92. Campinas, 2005. p. 821-839.

Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/es/v26n92/v26n92a06.pdf>. Acessado em: 12/04/2019

DRAIBE, Sônia M. A experiência brasileira recente de descentralização de programas federais de apoio ao ensino médio. **In: Descentralização da educação: novas formas de coordenação e financiamento.** São Paulo: FUNDAÇÃO, 2001, p. 68-98.

FERNANDES, Maria Dilnéia Espíndola; BRITO, Silvia Helena Andrade de; PERONI, Vera Maria Vidal. Sistema e Plano Nacional de Educação: notas sobre conceituação, relação público-privado e financiamento. **In: Revista Brasileira de Estudos Pedagógicos.** Volume 93, nº 235. Brasília, 2012, p. 565-578. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/rbeped/v93n235/02.pdf>, acessado em 12/04/2019

FERNANDES, Maria Dilnéia Espíndola; FERNANDES, Solange Jarzem. Gestão de Recursos para manutenção e desenvolvimento do ensino na esfera municipal. **In: Cadernos de Pesquisa.** Volume 45, nº 15. Campo Grande, 2015. p. 118-137. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/cp/v45n155/1980-5314-cp-45-155-00118.pdf>. Acessado em: 12/04/2019.

FILGUEIRAS, Fernando. Além da transparência: *Accountability* e política de publicidade. **In: Lua Nova.** São Paulo, 2011.

FRANCO, Maria Laura P. B. **Análise de conteúdo.** Brasília, 2ª edição. Liber: Livro Editora, 2005. 79p.

FREIRE, Eduardo José. Conselho do FUNDEB e o Controle Social da Educação. **In: Anais do Seminário Humanidades e Contexto: saberes e Interpretações.** Cuiabá/MT, 2014, p. 186-195.

GAMBOA, Sílvio Sánchez. Quantidade-qualidade: para além de um dualismo técnico dicotomia epistemológica. In SANTOS FILHO, José Camilo dos; GAMBOA, Sílvio Sánchez. (Org.) Pesquisa educacional: quantidade-qualidade. 8ª ed. São Paulo, Cortez, 2013 (Coleção Questões da Nossa Época; v. 46)

GERHARDT, Tatiana E.; SOUZA, Aline C. Aspectos teóricos conceituais. **In: Métodos de pesquisa.** Porto Alegre, Editora da UFRGS, 2009, p. 11 -30.

GIL, Juca; ARELARO, Lisete R. G. Contra a Municipalização do Ensino à brasileira. **In: Educação Municipal: experiências de políticas democráticas.** Ubatuba – SP: Estação Palavra, 2004, p. 15-45.

GONÇALVES, Antônia Maria M. **O Financiamento da educação e o potencial de controle social dos conselhos do FUNDEB: o caso de Sinop – MT.** Dissertação de Mestrado. Mato Grosso, 2015, 100p.

GOHN, Maria da Glória. Participação de representantes da sociedade civil na esfera pública na América Latina. **In: Política e Sociedade.** Universidade Federal de Santa Catarina, Volume 10, nº 18, 2011, p. 223-244.

GOHN, Maria da Glória. Teorias sobre a participação social: desafios para a compreensão das desigualdades sociais. **In: Caderno CRH**. Salvador/BA, v. 32, nº 85, 2019, p. 63-81.

GOUVEIA, Andrea B.; SOUZA, Ângelo R.; BRUEL, Ana Lorena O.; SILVA, Monica R.; SOARES, Isabelle A. Os efeitos das reformas educacionais no financiamento da educação: análise dos recursos disponíveis em 13 escolas públicas do Estado do Paraná, Brasil. **In: Revista Serie Estudos da UCDN**, nº 13, Campo Grande/MS, 2004.

GUTIERRES, DALVA V. G.; ROLIM, Rosana Maria G. O financiamento da educação a partir do Plano de Ações Articuladas (PAR) em municípios paraenses: regime de colaboração? **In: Revista Brasileira de Política e Administração da Educação**. Volume 32, nº 1, Rio Grande do Sul, 2016.

JESUS, Wellington Ferreira de. **A política de fundos constitucionais no contexto do financiamento da educação no Brasil: origens, contradições e perspectivas**. Tese de Doutorado. Goiânia, 2011, 264p.

KANG, Thomas H. Descentralização e financiamento da educação brasileira: uma análise comparativa, 1930 – 1964. **In: Revista Estudos Econômicos**, Vol 41, nº 03. Julho – Setembro de 2011, p. 573 – 598.

KERCHE, Fábio. O Ministério Público e a Constituinte de 1987/88. **In: O Sistema de Justiça**. Rio de Janeiro: Centro Edelstein de Pesquisa Sociais. 2010.

KLEBA, Maria E; MATIELO, Alexandre; COMERLATTO, Dunia; RENK, Elisonia; COLLISELLI, Liane. O papel dos Conselhos Gestores de políticas públicas: um debate a partir das práticas em Conselhos Municipais de Chapecó (SC). **In: Ciência e Saúde Coletiva**. Chapecó/SC, 2010.

LACERDA, Joás Jardim Marques; OLIVEIRA, Jeremias. Uma análise sobre o funcionamento e eficácia do conselho de acompanhamento e controle social do FUNDEB de Maiquinique. **In: Seminário Gepráxis**, Vitória da Conquista – Bahia – Brasil, v. 6, n. 6, p 2023-2040, 2017.

LAGARES, Rosilene; NARDI, Elton Luiz. Da introdução de dispositivos de *accountability* em Educação na Amazônia Tocantinese à (re) configuração de arranjos institucionais de Gestão – Lógica de regulação por resultados. **In: Revista Humanidades e Inovação**. V. 7, nº 15, 2020.

LALANDER, Rickard. Descentralización y populismo. Desafios teóricos y metodológicos en la investigación sobre las democracias representativas en América Latina. **In: Provincia**. Nº 23. 2010, p. 33-77.

LIMA, Telma Cristiane Sasso de; MIOTO, Regina Célia Tamasso. Procedimentos metodológicos na construção do conhecimento científico: a pesquisa bibliográfica. **In: Revista Kátal**, Florianópolis – Santa Catarina, V. 10, p. 37 – 45, 2007.

LIMA, Ubirajara Couto. **As práticas de participação institucionalizadas e sua relação com a cultura política: um estudo sobre o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB**. Dissertação de Mestrado. Salvador/BA, 2009, 11fls.

LIMA, Ubirajara Couto; ARAGÃO, José Wellington Marinho. O Conselho do FUNDEB e as práticas de participação institucionalizadas. In: TENÓRIO, RM., and SILVA, RS. **Capacitação docente e responsabilidade social: aportes pluridisciplinares** [online]. Salvador: EDUFBA, 2010.

LISBÔA, Aldo Bomfim. **Controle social da educação: a atuação do conselho do FUNDEB em Valença – BA**. Dissertação de Mestrado. Cruz da Almas/BA, 2016, 101 fls.

LOCATELLI, Cleomar. A política de descentralização na educação brasileira: resultados e consequências. In: **Anais da V Jornada Internacional de políticas públicas**. São Luis/MA. 2011.

LUCE, Maria B.; FARENZENA, Nalú. Conselhos municipais em educação, descentralização e gestão democrática: discutindo interseções. In: **Conselhos municipais e controle social da educação: descentralização, participação e cidadania**. São Paulo, Xamã, 2008, p. 75-96

MARCEL, Antônia Aparecida; SANTOS, Irenilda Angela dos. O Controle Social como ferramenta de construção de direitos. In: **Anais do Seminário Humanidades e Contexto: saberes e Interpretações**. Cuiabá/MT, 2014, p. 166-178.

MEDEIROS, Gláucia D. A.; XAVIER NETO, Lauro P. Conselho de acompanhamento e controle social do FUNDEB (CACS –FUNDEB) no Município de Barra de Santa Rosa/PB: atuação e perspectivas dos conselheiros. In: **Fórum Internacional de Parnaíba/PI**. 2012.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE GOIÁS. **Ministério Público e Controle Social da Educação**. Cartilha. Goiânia, 2015.

MINHOTO, Maria Angélica Pedra. Política de Avaliação da Educação Brasileira: limites e perspectivas. In: **Jornal de Políticas Educacionais**. São Paulo, 2016.

MONLEVADE, João. Financiamento da escola pública: dos jesuítas ao FUNDEF. In: **Educação Pública no Brasil: contos e descontos**. Ceilândia – DF: Idéia Editora, 2001, p. 64 a p. 93.

MOTA, Ana Carolina Yoshida Hirano de Andrade. **Accountability no Brasil: os cidadãos e seus meios institucionais de controle dos representantes**. Tese de Doutorado. Universidade de São Paulo, 2006.

MOURA, Ana Paula Monteiro; MONTEIRO, Adriana Lima. O papel do conselho de acompanhamento e controle social do FUNDEB na fiscalização do programa de apoio ao transporte escolar no Estado do Piauí. In: **Fórum Internacional de Parnaíba/PI**. 2012.

NOVAES, Ivan L.; FIALHO, Nadia H. Descentralização educacional: características e perspectivas. In: **RBPAAE, V. 26, n° 03**. Setembro – Dezembro, 2010, p. 585 – 602.

OLIVEIRA, Maria Marly de. **Como fazer pesquisa qualitativa**. Petrópolis, Rio de Janeiro, Vozes, 2012.

OLIVEIRA, Romualdo P. Sobre a necessidade do controle social no Financiamento da Educação. **In: Política e trabalho na escola: administração dos sistemas públicos de educação básica.** Belo Horizonte: Autêntica, 2001. p. 221-235.

PIMENTEL, Alessandra. O método de análise documental: seu uso numa pesquisa historiográfica. **In: Cadernos de Pesquisa**, nº114. 2001.

PINTO, José Marcelino de Rezende. A política recente de fundos para o financiamento da educação e seus efeitos no pacto federativo. **In: Educação e Sociedade.** Volume 28, nº 100. Campinas, 2007. p. 877-897. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/es/v28n100/a1228100.pdf>. Acessado em: 12/04/2019

POMPEU, Gina Vidal M. Municipalismo, controle social e controle estatal: trabalho coeso para garantir a efetivação do direito à educação. **In: Conselhos municipais e controle social da educação: descentralização, participação e cidadania.** São Paulo, Xamã, 2008, p. 31-51.

RAMOS, Regina Celia; DI GIORGI, Cristiano Amaral. Do FUNDEF ao FUNDEB: avaliando o passado para pensar o futuro: um estudo de caso no município de Pirapozinho-SP. **In: Ensaio: avaliação e políticas públicas em Educação.** Volume 19, nº 72. Rio de Janeiro, 2011. p. 623-650. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/ensaio/v19n72/a09v19n72.pdf>. Acessado em: 12/04/2019.

RODRIGUEZ, Vicente. Financiamento da educação e políticas públicas: o FUNDEF e a política de descentralização. **In: Cadernos CEDES, ano XXI, nº 55.** Campinas/SP, 2001, p. 42 – 57.

SALVADOR, Evilásio da Silva. O desmonte do Financiamento da Seguridade Social em Contexto de Ajuste Fiscal. **In: Serviço Social e Sociedade.** São Paulo, 2017.

SANTANA, Antônio Ed Souza; PINHO, José A. G. de. Limites e possibilidades do exercício do controle social: o caso dos conselhos municipais do Município Pres. Tancredo Neves na Bahia – a contribuição do Programa Olho Vivo no Dinheiro Público da Controladoria-Geral da União. **In: XXXV Encontro da ANPAD,** Rio de Janeiro, 2011.

SANTOS, Nálbia de Araujo; PEREIRA, Luana Aparecida; RODRIGUES, Daniele Silva. Relação entre a Atuação dos Conselhos Municipais do FUNDEB e os Desperdícios Ativos e Passivos. **In: Brazilian Business Review,** 2017, p.460 -474.

SILVA, Gene Maria Vieira Lyra. **Controlabilidade social: O financiamento da educação pública pelas mãos dos conselhos estaduais do FUNDEB.** Tese de Doutorado. Campinas/SP, 2013.

SILVA, Jackson R. S.; ALMEIDA, Cristóvão D.; GUINDANI, Joel F. Pesquisa Documental: pistas teóricas e metodológicas. **In: Revista Brasileira de História & Ciências Sociais.** Ano I, Nº 1, 2009, p. 1-15.

SILVA, Simão Pereira; LANGHOLZ, John Gonçalves. O Controle social na atuação do CACS-FUNDEB: uma análise no Município de Nanuque – MG. **In: Revista de Políticas Públicas e Segurança Social | v.1 | n.1 | p. 160-181,** 2017.

SIRAQUE, Vanderlei. **O Controle Social da função administrativa do Estado: possibilidades e limites na Constituição de 1988.** Pontifícia Universidade Católica. Dissertação de Mestrado. São Paulo, 2004.

SOARES, Lucineide Maria dos S. **Controle Social dos Recursos do FUNDEF e FUNDEB do Município de Teresina (2004 a 2009).** Dissertação de Mestrado. UFPI, 2011, 118 fls.

TOZONI – REIS, Marília Freitas de Campos. **Metodologia da Pesquisa.** São Paulo, 2009.

TRAJANO JUNIOR. Salatie Braga.; OLIVEIRA, Jorge E. A ação fiscalizatória do controle social: analisando o conselho estadual do FUNDEB em Alagoas. **In: VI Colóquio Internacional “Educação e Contemporaneidade”**, São Cristovão/SE, 2012.

TRIVIÑOS, Augusto N. S. **Introdução à pesquisa em Ciências Sociais: a pesquisa qualitativa em educação.** São Paulo, Atlas, 1987.

VALLE, Bertha B. R. O controle social da educação: aspectos históricos e legais. **In: Conselhos municipais e controle social da educação: descentralização, participação e cidadania.** São Paulo, Xamã, 2008, p. 53-74.

ANEXOS

ANEXO A – ATAS DAS REUNIÕES



CONSELHO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA
EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS
DA EDUCAÇÃO

**CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDEB-BRAGANÇA-
PARÁ**

1

ATA DE REUNIÃO DO CACS-FUNDEB DIA 13/03/2014

Aos treze dias do mês de Março de Dois Mil e Quatorze, às Dezesesseis horas e Vinte e Cinco Minutos, reuniu-se no escritório do CACS-FUNDEB-BRAGANÇA, os Conselheiros Titulares e suplentes para a Reunião Ordinária do Mês de Março, onde na oportunidade teve como pauta os seguintes assuntos:

- Socializar as ações do Conselho (documentos emitidos e recebidos).
- Apresentação do Cronograma Anual de Atividades para 2014.
- Falar sobre cumprimento de regimento Interno.
- Modificações sofridas no Quadro do CACS-FUNDEB.
- Outros assuntos que se fizerem necessários.

O Presidente do Conselho deu início a reunião desejando boas vindas aos Conselheiros e Suplentes e falou da pauta da reunião para o dia, mostrando e socializando os documentos enviados e recebidos para que todos tomassem ciência, em seguida apresentou o Cronograma de Atividades que serão desenvolvidas pelo CACS- FUNDEB –Bragança para o ano de 2014, onde já estão discriminados os dias de reuniões mensais e o desenvolvimento da CARAVANA DO CACS FUNDEB, um projeto pensado pelos Conselheiros para estreitar o distanciamento desse conselho com as entidades promotoras de educação, além de divulgar as ações do CACS-FUNDEB para as escolas bem como ouvir os Profissionais da Educação e as Demandas da Escola, culminando em relatórios que serão enviados a Secretaria Municipal de Educação, Poder Executivo e Poder Legislativo entre outros órgãos de interesse educacional.

Outro assunto da pauta foi à comunicação de que o CACS- FUNDEB passará por mudanças em sua composição por motivo de que alguns conselheiros perderam seus mandatos de acordo com o Regimento Interno da instituição em seu Art. 5º, paragrafo IV, inciso 4º, Alínea I, de nosso Regimento Interno, por ter excedido o limite de faltas nas reuniões deste Conselho do CACS-FUNDEB e outros por mudança de cidade e até de outros Estados. Em cumprimento ao regimento interno os seguintes conselheiros estiveram perda de mandato:

Na Categoria Poder Executivo Municipal sai a 1ª suplente Terezinha Rosa de Mescouto e assume a suplência indicada pelo Poder Executiva a funcionária Maria José de Castro Castelo Branco, RG: 2272829, CPF: 029547962-00, Na categoria Representante Secretaria Municipal de Educação O Sr. Márcio José do Carmo, titular foi substituído pelo sua 1ª Suplente Luciane Silveira Rodrigues que a partir desta data está empossado



CONSELHO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA
EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS
DA EDUCAÇÃO

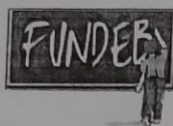
**CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDEB-BRAGANÇA-
PARÁ**

2

como 1º titular da categoria e para sua suplência assume O Sr. João Plínio Ferreira de Quadros, RG: 3455206 CPF: 642.197.392-20. Na categoria de Gestores Escolares, a Gestora Carmem Lúcia Ferreira Costa, titular foi substituída pelo seu 1ª Suplente Fagner de Figueiredo Celestino que a partir desta data está empossado como 1º titular da categoria e para sua suplência assume a Vice Gestora Iracema Braz da Fonseca Sousa, RG: 5951910 CPF: 206742522-68. Na categoria de Servidor Técnico Administrativo das Escolas Públicas assume em substituição a titular Ana Carolina Figueiredo dos Santos assume a 1ª suplente Maria Rosângela Tavares Oliveira RG-158176, CPF: 175449472-20 que a partir desta data está empossado como 1ª titular da categoria e para sua suplência assume a funcionária Administrativa Edna Nazaré Costa Silva, RG: 3648370, CPF: 050512742-34. Na categoria Estudantes da Educação Básica Pública Municipal atendendo exigências do MEC para regularização permanece como 1º Titular Carlos Alberto dos Reis Azevedo-CPF-814793952-34, RG-2145704 e como 1ª Suplente Luciana do Rosário Ribeiro, CPF-534635102-78, RG-5893065.

As demais Categorias: Professores da Educação Básica Pública, Pais de Alunos da Educação Básica Pública, Estudantes da Educação Pública Indicada pela Entidade Secundarista e Conselho Tutelar, permanecem sem alterações em seu Quadro. Depois da APROVAÇÃO unânime dos membros do conselho Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação de Bragança-Pará, e diante do exposto solicitaremos a Secretaria Municipal de Administração publique um novo Decreto Municipal Nomeando e Confirmando as novas mudanças no Quadro deste Conselho objetivando a regularização junto ao MEC, haja vista que muitas de nossas atividades estão comprometidas por não termos acessos a determinados sistemas desse Ministério. Informamos ainda que a partir desses encaminhamentos ficamos no aguardo de uma breve regularização junto ao MEC. E sem mais para o momento o Presidente do CACS_FUNDEB deu por encerrada a reunião. Que foi redigida por mim Isabel Tavares da Silva, Secretária do CACS-FUNDEB que depois de datada e lida foi assinada por todos os presentes. Bragança -PA, 13 de Março de 2014.

Segue Anexa a Frequência da Reunião:



FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA
EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS
DA EDUCAÇÃO

**CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDEB-BRAGANÇA-
PARÁ**

ATA DA REUNIÃO DO CACS-FUNDEB DO DIA 09 DE DEZEMBRO DE 2014.

As nove horas e quinze minutos do dia nove de dezembro do ano de dois mil e quatorze, no escritório do CACS-FUNDEB do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação, aconteceu reunião ordinária com conselheiros.

Tendo como pauta:

Informes do CACS-FUNDEB,

Informes da greve de Professores,

Prestação de Contas,

Envio de documentos,

Confraternização dos Conselheiros,

O presidente do CACS-FUNDEB, na pessoa do Sr. Gesiel Melo, iniciou a reunião agradecendo a Deus e todos os presentes pelo compromisso para com o CACS-FUNDEB.

Falou das várias mudanças de endereço, sendo o principal motivo de que quase não houve reunião no segundo semestre do corrente ano. Falou o motivo da greve dos professores, as decisões tomadas pelo poder público Municipal, o apoio do SINTEP e FUNDEB, falou também sobre leis, direitos e deveres de cada categoria, PCCR.

Dando continuidade falou sobre prestação de contas das verbas destinadas a Educação do Município, como FUNDEB, PENAT e outras, neste momento os conselheiros comentaram sobre valores e notas, e algumas irregularidades constatadas o que levou este conselho a dar o parecer de **APROVADO COM RESSALVAS** conforme parecer descritivo.

Em seguida o presidente voltou a falar sobre envio de documentos a SEMED sem os devidos atendimentos e para finalizar traçou planos para a confraternização entre Conselheiros.

Sem mais para o momento o presidente do CACS-FUNDEB deu por encerrada a reunião. Que foi redigida por mim Isabel Tavares da Silva, Secretária do CACS-FUNDEB que depois de datada e lida foi assinada por todos os presentes.

Bragança-pá 09 de dezembro de 2014.

*ANEXO A FREQUÊNCIA DA REUNIÃO.



ESTADO DO PARÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do
 Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e
 Valorização dos Profissionais da Educação – CACS FUNDEB



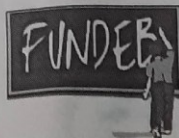
Frequência da Reunião CACS FUNDEB do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – CACS FUNDEB.

Local: _____

Data: 09/12/2014

Hora: 9:15

- Faquir de F. Celestino
- Elizângela do Socorro Pinto Ribeiro - CTB I
- Maria Rosângela Soares Oliveira
- Leonora Pinheiro Damasceno
- Isacema Braz da Fonseca Sousa
- João Batista do Rosário CTB II
- João Amador Alves Neto
- José de
- _____
- _____
- _____
- _____



CONSELHO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA
EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS
DA EDUCAÇÃO

**CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDEB-BRAGANÇA-
PARÁ**

ATA DE REUNIÃO DO CACS-FUNDEB DO DIA 16/04/2015

As 16 hs e trinta minutos do dia dezesseis do ano de 2015, na sala do CACS-FUNDEB, deu-se início a reunião ordinária do conselho CACS-FUNDEB, estiveram presentes o presidente do Conselho, juntamente com conselheiros e suplentes.

Na oportunidade a Secretária de Educação não pode comparecer e mandou como representantes a diretora de logística professora Rosiane do Socorro juntamente com o Advogado da Semed, que atende pela Prefeitura Municipal de Bragança, Sr. José Maria Vieira.

O presidente do CACS-FUNDEB, fez a abertura da reunião e agradeceu a presença de todos os presente, na oportunidade foram tratados os seguintes assuntos:

Informes sobre o CACS-FUNDEB;

Demanda do Conselho junto a SEMED-BRAGANÇA;

Eleições para escolha de novos conselheiros para a gestão de 2015-2017;

Fala da Secretária junto às demandas apresentadas;

Marcar próxima reunião.

O presidente do CACS-FUNDEB, cobrou da Secretária dialogo e participação nas reuniões, negociações do PCCR, apoio jurídico e contábil.

Na oportunidade a representante da secretária, professora Rosiane explicou sobre os materiais, internet solicitado para o CACS-FUNDEB, como também a ausência da secretária de Educação .

O Advogado Sr. José Maria se colocou a disposição para ajudar o FUNDEB no que for preciso.

Falaram dos trabalhos a serem feitos na Escola Cláudia Farias, que iram iniciar o mais breve possível.

Finalizando a reunião o presidente do CACS-FUNDEB lembrou a todos os presentes sobre o prazo para a nova eleição para novos conselheiros para nova Gestão.



CONSELHO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA
EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS
DA EDUCAÇÃO

**CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDEB-BRAGANÇA-
PARÁ**

E sem mais nada para o momento o presidente do CACS-FUNDEB deu por encerrada a reunião. Que foi redigida por mim Isabel Tavares da Silva, Secretária do CACS-FUNDEB que depois de datada e lida foi assinada por todos os presentes.

Bragança 16/04/2015

	<p>ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – CACS FUNDEB</p>	
--	--	--

Frequência da Reunião do CACS FUNDEB do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – CACS FUNDEB.

Local: _____

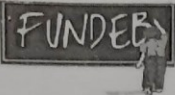

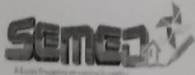
Data: 16/04 / 2015

Hora: 16:30

- Edna Nazare Brito Silva
- Carlos Alberto dos Reis Azeredo
- Maria José de C. Castelo Branco
- Joaquim Batista do Passos
- Roseane do Socorro M. P. Santos
- JOSÉ MARIA NETTI - ADVOGADO - SEMED - PMB - 98119-5798

JMNettiJa@gmail.com

ANEXO B – OFÍCIOS EXPEDIDOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CACS FUNDEB.
Rua 13 de maio, n° 470, Bairro – Centro – Bragança/PA – CEP: 68600-000

OFÍCIO Nº 001/16 Bragança-Pará, 04 de janeiro de 2016.

Ao Senhor Secretário Municipal de Administração
ELSON DOS SANTOS SILVA

Neste

Senhor Secretário,

O FNDE, após analisar os dados referentes aos documentos para cadastro dos novos membros eleitos conselheiros do CASC-FUNDEB do município de Bragança para exercício 2015-2017, identificou uma incompatibilidade de informação referente aos representantes do segmento **Sociedade Civil Organizada**, aqui representado pelo **Conselho Tutelar de Bragança – CTB**, ocasionado a não regularização do CASC-FUNDEB e seu funcionamento. O fato mostra que os nomes dos conselheiros tutelares **ELISANGELA DO SOCORRO PINTO RIBEIRO E JOÃO BATISTA DO ROSÁRIO** foram encaminhados equivocadamente, pois os mesmos já haviam participado/indicados para o CASC-FUNDEB nos dois mandatos anteriores, o que não é permitindo conforme observado na **Portaria/FNDE nº 481/2013 (Art. 6º)**. Diante do exposto, e com a finalidade de atendermos plenamente aos dispositivos legais do FNDE, solicitamos a Vossa Senhoria que torne sem efeito o **decreto nº 160/2015 de 19 de novembro de 2015**, e publique um novo decreto alterando/retificando apenas a parte referente aos representantes do Conselho Tutelar, retirando/substituindo os nomes de **ELISANGELA DO SOCORRO PINTO RIBEIRO (TITULAR) E JOÃO BATISTA DO ROSÁRIO (SUPLENTE)**, e nomear **JOSÉ NAZARENO SOUSA DOS SANTOS (TITULAR) E JORGE SOUSA DOS SANTOS (SUPLENTE)** para a função de conselheiros do CASC-FUNDEB representando o Conselho Tutelar.

Obs. Segue anexos os números do CPF e RG dos membros substituintes (**José Nazareno Sousa dos Santos; Jorge Sousa dos Santos**).

Desde já, nossos cumprimentos e sinceros votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

M. S. Oliveira
Marcos Antonio da Silva Oliveira
Presidente do CASC-FUNDEB

PALACETE AUGUSTO CORRÊA
Prefeitura Municipal de Bragança
Recabido em **SEN A 05/01/2016**
Por *[Assinatura]*
AS: 11-50

OFÍCIO Nº 001/16

Bragança-Pará, 04 de janeiro de 2016.

Ao Senhor Secretário Municipal de Administração
ELSON DOS SANTOS SILVA

Neste

Senhor Secretário,

O FNDE, após analisar os dados referentes aos documentos para cadastro dos novos membros eleitos conselheiros do CASC-FUNDEB do município de Bragança para exercício 2015-2017, identificou uma incompatibilidade de informação referente aos representantes do segmento **Sociedade Civil Organizada**, aqui representado pelo **Conselho Tutelar de Bragança – CTB**, ocasionado a não regularização do CASC-FUNDEB e seu funcionamento. O fato mostra que os nomes dos conselheiros tutelares **ELISANGELA DO SOCORRO PINTO RIBEIRO E JOÃO BATISTA DO ROSÁRIO** foram encaminhados equivocadamente, pois os mesmos já haviam sido indicados para o CASC-FUNDEB nos 2 (dois) mandatos anteriores, o que não é permitindo por determinação da Resolução...Diante do exposto, e com a finalidade de atendermos plenamente aos dispositivos legais do FNDE, socilitamos a Vossa Senhoria que seja publicado novo decreto alterando o decreto nº 160/2015 de 19 de novembro de 2015 no que se refere aos representantes do Conselho Tutelar, retirando os nomes de **ELISANGELA DO SOCORRO PINTO RIBEIRO (TITULAR) E JOÃO BATISTA DO ROSÁRIO (SUPLENTE)** e colocando os nomes de **JOSÉ NAZARENOS SOUSA DOS SANTOS (TITULAR) E JORGE SOUSA DOS SANTOS (SUPLENTE)** para posterior re-encaminhamento ao FNDE.

OBS. Pedimos URGÊNCIA nesta solicitação.

Desde já nossos cumprimentos e sinceros votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Marcos Antonio da Silva Oliveira
Presidente do CASC FUNDEB



FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDEB
BRAGANÇA-PARÁ

OFÍCIO Nº 006 CACS-FUNDEB

Bragança-Pará, 07 de agosto de 2017.

AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROF. LUIZ AUGUSTO SANTA BRÍGIDA SOARES

Conselho de Acompanhamento e Controle
Social do Fundo de Manutenção e
Desenvolvimento da Educação Básica e
Valorização dos Profissionais da Educação
CACS-FUNDEB
BRAGANÇA-PARÁ

SEMED-BRAGANÇA-PARÁ

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO

Senhor Secretário,

Antes de tudo nossos cumprimentos.

Pelo presente, estamos solicitando a vossa senhoria que encaminhe ao CACS-FUNDEB, a documentação com a receita e despesas comprobatória com remuneração e despesas executadas no primeiro quadrimestre de 2017, afim que este conselho faça as devidas análises.

Informamos que este Conselho tem o dever de analisar a prestação contas dos recursos do FUNDEB e expor ao público do magistério municipal e demais profissionais da educação, os gastos executados.

Dessa forma, pedimos urgência na entrega dessa documentação para cumprir os prazos com o sistema e agenda de trabalho.

Sem mais nada para o momento, renovamos os votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Fagner de F. Celestino

Fagner de Figueiredo Celestino

Presidente do CACS-FUNDEB
Decreto Nº 81/16

Fagner de Figueiredo Celestino
Presidente do CACS-FUNDEB
Decreto nº 81/16



FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDEB
BRAGANÇA-PARÁ

OFÍCIO Nº 008 CACS-FUNDEB

Bragança-Pará, 16 de outubro de 2017.

AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Sr. Alcides Rufino de Oliveira Neto
SEMAD-BRAGANÇA-PARÁ

Conselho de Acompanhamento e Controle
Social do Fundo de Manutenção e
Desenvolvimento da Educação Básica e
Valorização dos Profissionais da Educação
CACS-FUNDEB
BRAGANÇA-PARÁ

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO

Senhor Secretário,

Com os nossos cumprimentos, sirvo-me do presente para solicitar a vossa senhoria que encaminhe, em caráter de urgência/urgentíssima, a nomeação dos membros do Conselho do FUNDEB, titulares e suplentes, representantes da categoria de **Alunos da Rede Pública Municipal e Estadual**, respectivamente.

Ressaltamos que, deverão ser nomeados especificamente, os seguintes membros **Representantes de Alunos da Rede Pública Municipal: ELINALDA COSTA SILVA (TITULAR) e ELINALDO MONTEIRO DA SILVA (SUPLENTE); Representantes de Alunos da Rede Pública Estadual: SARAH TAYANE PEREIRA FERNANDES (TITULAR) e PAULO EDUARDO REIS DO NASCIMENTO (SUPLENTE)**, com revogação dos **Decretos 096 e 227**.

Abaixo segue abaixo os dados necessários.

ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL	MEMBRO TITULAR	MEMBRO SUPLENTE
NOME	ELINALDA COSTA SILVA	ELINALDO MONTEIRO DA SILVA
CPF	739.233.892-72	012.362.152-65
RG	4691014	62947225

ALUNOS DA REDE PÚBLICA ESTADUAL	MEMBRO TITULAR	MEMBRO SUPLENTE
NOME	SARAH TAYANE PEREIRA FERNANDES	PAULO EDUARDO REIS DO NASCIMENTO
CPF	024.157.622-96	046.011.112-42
RG	7084447	8116152

Sem mais nada para o momento, renovamos os votos de estima e apreço.

PALACETE AUGUSTO CORRÊA
Prefeitura Municipal de Bragança

S. C. M. A. D.
Recebido em: 16/10/2017

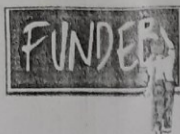
Por:

10143
Antônio Carlos G. Ribeiro
Agente Administrativo
Mat. Nº 50084/1
Gabinete / SEMAD

Atenciosamente,

Fagner de Figueiredo Celestino

Presidente do CACS-FUNDEB
Fagner de Figueiredo Celestino
Presidente do CACS-FUNDEB
Decreto nº 81/16



FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDEB-BRAGANÇA-PARÁ

OFÍCIO CIRCULAR
CACs-FUNDEB

Bragança-PA, 29 de novembro de 2017.

À DIREÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL

Conselho de Acompanhamento e Controle
Social do Fundo de Manutenção e
Desenvolvimento da Educação Básica e
Valorização dos Profissionais da Educação
CACS-FUNDEB
BRAGANÇA-PARÁ

ASSUNTO: CONVOCAÇÃO

Senhores(as) Diretores(as),

Com grata satisfação, convocamos uma representação de servidores lotados nesta escola para fazerem-se presente às 9h, no local: UAB (Universidade Aberta do Brasil), situado no prédio do Caic, no dia 07/12/2017 (quinta-feira), para integrar a assembleia para escolher os membros da comissão eleitoral que conduzirá os trabalhos de Eleição dos novos conselheiros do CACS-Fundeb para um mandato de 2 (dois) anos (2017-2019).

A Comissão Eleitoral será formada por 10 (dez) integrantes escolhidos dentre os presentes na assembleia, que manifestarem espontaneamente o desejo de integrar tal comissão.

Resaltamos que a lei nº 11.494/2007 de 20 de junho de 2007, da Casa Civil da Presidência da República, que regulamenta o Fundeb, prever no artigo 24; inciso IV; linhas b, c, d, e e, a representação dos seguintes segmentos: professores; diretores; servidor técnico-administrativo e pais de alunos para exercerem o acompanhamento e controle social dos recursos destinados ao desenvolvimento da educação básica, no âmbito municipal. E da mesma forma, a lei municipal nº 3.889 de 28 de fevereiro de 2009, aprovada pela Câmara Municipal de Bragança, consagrou.

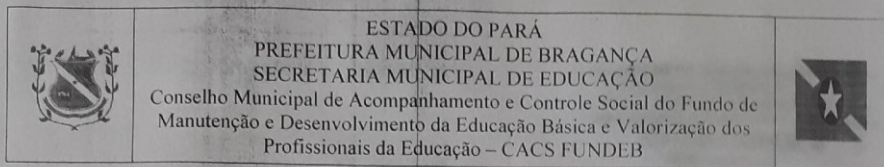
Siga o quadro abaixo

SEGMENTO	DISCRIMINAÇÃO	QTD
Professores(as)	Ed. Infantil, Ensino fundamental I e II, EJA e Modular que estão atuando em sala de aula.	1
Diretores(as) ou vice-diretores(as)	Diretores(as) ou vice-diretores(as)	1
Técnico-administrativo	Vigia, porteiro(a), merendeiro(a), serviços gerais, auxiliar administrativo, secretário(a) escolar e coordenador(a) pedagógico(a) de concurso	1
Pais de alunos	Que possuem filhos(as) matriculados na escola com frequência.	1

Renovamos os votos de estima, apreço e consideração.

Atenciosamente,

Fagner de F. Celestino
FAGNER DE FIGUEIREDO CELESTINO
Fagner de Figueiredo Celestino
Presidente do CACS-FUNDEB
Decreto nº 81/16



OFICIO Nº 07/2017

Bragança- PA, 01 de junho de 2017.

PARA: Secretaria Municipal de Educação de Bragança – SEMED
AO Professor Luíz Augusto Santa Bígida Soares
Secretário Municipal de Educação

Senhor Secretário,

Vimos através deste solicitar seu apoio logístico conforme repassado a Vossa Senhoria anteriormente, com o intuito de realizarmos a prestação de contas dos quadrimestres referentes ao de 2016, que acontecerá nos dias 05 e 06, 13 e 14 de junho de 2017, de 08:00 às 18:00 horas, na sala da plenária do CMEB, com um quantitativo de 10 pessoas. Segue a relação de material:

- Lanche
- Almoço
- Água
- Material de expediente (10 canetas, 10 lápis, 1 resma de papel A4)

Sem mais para o presente momento renovamos nossos votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Fagner de Figueiredo Celestino
Presidente do Conselho do FUNDEB



FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDEB-BRAGANÇA-PARÁ

Conselho de Acompanhamento e Controle
Social do Fundo de Manutenção e
Desenvolvimento da Educação Básica e
Valorização dos Profissionais da Educação
CACS-FUNDEB
BRAGANÇA-PARÁ

CONVOCAÇÃO

SR. Luiz Augusto Santa Brígida Soares

Convocamos os Senhores e Senhoras membros do CACS FUNDEB para nossa 2ª reunião e dar continuidade aos trabalhos deste Conselho.

Pauta:

- Relatório de atividades até o momento;
- Ressaltar a participação dos conselheiros nas reuniões
- Apresentação dos novos membros do CACS-FUNDEB,
- Agenda de trabalhos e ações;
- Prestação de contas dos Quadrimestres de 2016 (FUNDEB e PNATE)
- Cronograma de atendimento do Conselho
- Cronograma de reuniões;
- Eleição do vice-presidente;
- Reuniões extraordinárias com o SINTEPP e Gestores escolares.

Data: 30/05/2017

Horário: 10h

Local: Sala do CACS-FUNDEB, situado no prédio anexo/em frente da SEMED

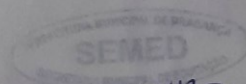
Desde já nossos cumprimentos e sinceros votos de estima e apreço.

Bragança-Pará, 25 de maio de 2017.

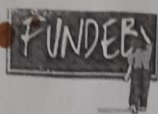
Atenciosamente,

Fagner de Figueiredo Celestino
Fagner de Figueiredo Celestino

Presidente do CACS FUNDEB
Fagner de Figueiredo Celestino
Presidente do CACS-FUNDEB
Decreto nº 81/16



RE: 25/05/17
Carlos



FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDEB-BRAGANÇA-PARÁ

OFÍCIO Nº 002 CACS-FUNDEB

Bragança-Pará, 09 de janeiro de 2017.

Ao Ilmº Secretario Municipal de Educação
Profº Luís Augusto Santa Brígida Soares
SEMED - Bragança

Assunto: CACS-FUNDEB

Senhor Secretário,

Com os nossos cumprimentos, faço uso do presente para informá-lo que este Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação (CACS-FUNDEB) ou Conselho do Fundeb encontrasse com o seu quadro de membros incompleto, e pretende iniciar sua agenda de trabalho para 1º semestre de 2017 a partir dessa questão.

Atualmente o conselho do FUNDEB está destituído dos membros representes da Secretaria Municipal de Educação (SEMED), uma vez que era formado por membros da gestão anterior que encerrou em 2016. Agora com a vigência de uma nova gestão a frente da SEMED impõe-se a necessidade de haver a indicação de novos representantes.

Reiteramos que todo município deve ter um conselho municipal de fiscalização do Fundo da Educação Básica (FUNDEB), de acordo com a Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007, que regulamentou o fundo. O papel do conselho é acompanhar a aplicação dos recursos do FUNDEB no município e, ao mesmo tempo, ser o elemento de ligação entre a sociedade e os dirigentes municipais.

O conselho deve, sobretudo, exercer o controle social da aplicação dos recursos do FUNDEB e servir como elemento de transparência das contas públicas.

Em nosso município, o conselho vem acompanhando o emprego dos recursos do FUNDEB destinados a educação da rede municipal, 60% e 40%, pautando-se estritamente a legislação específica para cumprir seu papel.

Ressaltamos que o conselho sempre colocasse a disposição da SEMED e da Gestão Municipal para construir o diálogo e auxiliar no que for preciso para apontar as demandas e caminhos para a melhor forma de uso do recurso.

Diante do exposto, pedimos que seja urgentemente indicados os membros representantes – Titular e Suplente – da Secretaria Municipal de Educação (SEMED) para integrar este conselho.

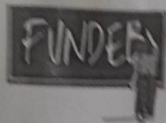
Após a escolha dos representantes deve-se encaminhar ofício ao conselho do FUNDEB comunicando tal indicação, para posterior nomeação dos referidos representantes da SEMED juntamente com os representantes do Poder Executivo, que também fará a sua escolha/indicação.

Renovamos os votos de estima e apreço.

Respeitosamente

Fagner de F. Celestino
Fagner de Figueiredo Celestino
Presidente do Cacs-Fundeb
Decreto Nº 81/16

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0354/17
06 02 2017
secretaria
Celestino



FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDEB-BRAGANÇA-PARÁ

OFÍCIO Nº 003 CACS-FUNDEB

Bragança-Pará, 03 de maio 2017.

AO: Elmº Sec. Municipal de Adm.
ALCIDES RUFINO DE OLIVEIRA NETO

ASSUNTO: Decreto de Desligamento

Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação
CACS-FUNDEB
BRAGANÇA-PARÁ

Senhor Secretário

Com os nossos cumprimentos, sirvo-me do presente para solicitar a vossa senhoria que encaminhe os tramites do Decreto de Desligamento, onde o Gestor Municipal torna legal o Desligamento dos membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação (CACS FUNDEB), abaixo, das suas funções de conselheiros, por motivo de mudança de representantes indicados pelo poder executivo e secretaria municipal de educação

São eles,

- Pedro Persi Ribeiro da Silva – Poder Executivo Municipal
- José Mateus Rodrigues dos Santos – Secretaria Municipal de Educação
- Ana Cláudia Gomes de Assunção - Secretaria Municipal de Educação

Sem mais nada para o momento, renovamos os votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Fagner de F. Celestino
Fagner de Figueiredo Celestino

Presidente do CACS-FUNDEB
Decreto Nº 81/16

Fagner de Figueiredo Celestino
Presidente do CACS-FUNDEB
Decreto nº 81/16

Assunção



FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDEB
BRAGANÇA-PARÁ

OFÍCIO Nº 005 CACS-FUNDEB

Bragança-Pará, 01 de junho 2017.

AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROF. LUIZ AUGUSTO SANTA BRÍGIDA SOARES

SEMED-BRAGANÇA-PARÁ

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO

Conselho de Acompanhamento e Controle
Social do Fundo de Manutenção e
Desenvolvimento da Educação Básica e
Valorização dos Profissionais da Educação
CACS-FUNDEB
BRAGANÇA-PARÁ

Senhor Secretário,

Antes de tudo nossos cumprimentos.

Pelo presente, estamos solicitando a vossa senhoria o apoio logístico da Secretaria Municipal de Educação (SEMED) para realizarmos a análise da prestação de contas dos recursos transferidos ao FUNDEB, no ano de 2016.

Ressaltamos que, em seguida acontecerá a elaboração e a emissão do **Parecer Conclusivo** ao Sistema de Gerenciamento de Conselhos do FNDE/MEC.

Informamos que as reuniões acontecerão nos dias 05, 06, 13 e 14/06/2017, das 8h às 18h, na sala da plenária do Conselho Municipal de Educação de Bragança (CMEB), com a presença dos conselheiros do CACS-FUNDEB (10 membros).

Segue a relação do material:

- Lanche (12)
- Almoço (12)
- Água (12)
- Café (garrafa)
- Descartável (copos)
- Material de expediente (caneta, lápis, resma de papel A4)

Sem mais nada para o momento, renovamos os votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Recebido em 01/06/17
Gabriela Medina

Fagner de F. Celestino
Presidente do CACS-FUNDEB
Decreto Nº 81/16
Fagner de Figueiredo Celestino
Presidente do CACS-FUNDEB
Decreto nº 81/16

ANEXO C – OFÍCIOS RECEBIDOS

FNDE – DOCUMENTA
11469 / 14 / 5



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE
SBS Q.2 Bloco F Edifício FNDE – 70.070-929 – Brasília, DF
Telefone: (61) 2022-5559 / e-mail: www.dirae.gov.br

Ofício-Circular n.º 23 / 2014 – COATE/CGAME/DIRAE/FNDE/MEC

Brasília, 30 de janeiro de 2014.

Ao (À) Exmo. (a) Senhor (a)
JOÃO NELSON PEREIRA MAGALHÃES
Prefeito(a) Municipal
LAGANCA – PA

Assunto: **Omissão do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – CACS-FUNDEB no dever de analisar a prestação de contas.**

Senhor (a) Prefeito (a),

1. Informamos a Vossa Excelência que foi enviado o Ofício-Circular n.º 22 / 2014 – COATE/CGAME/DIRAE/FNDE/MEC, 30 de janeiro de 2014, ao Presidente do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – CACS-FUNDEB desse Município, em virtude da omissão no dever de analisar a prestação de contas do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE dos exercícios de 2011 e 2012, e emitir parecer conclusivo no Sistema de Gestão de Conselhos – SIGECON.
2. Informamos, ainda, que o não cumprimento do disposto no art. art. 24, § 10, da Lei n.º 11.494/2007 e demais normativos do Conselho Deliberativo de FNDE por parte do Conselho, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, poderá resultar na suspensão do repasse de recursos financeiros feito pelo FNDE, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis a essa Entidade.
3. Nesse sentido, recomendamos acompanhar o atendimento da demanda acima descrita, a fim de evitar a suspensão do repasse dos recursos financeiros do PNATE, bem como evitar o registro de inadimplência da Entidade no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI).
4. Para mais informações e esclarecimentos, gentileza entrar em contato com o Atendimento Institucional do FNDE, por meio do telefone 0800.616161, opção 2 e, em seguida, opção 2, ou pelo e-mail sigecon.cacs@fnde.gov.br.

Respeitosamente,

José Maria Rodrigues de Souza
Coordenador Geral de Apoio a Manutenção Escolar

SE 112/14

FNDE – DOCUMENTA
24545 / 14 / 7

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE
 SBS Q.2 Bloco F Edifício FNDE – 70.070-929 – Brasília, DF
 Telefone: (61) 2022-5559 / e-mail: www.dirae.gov.br

*Ciente
 Aniquil - si
 [assinatura]*

Ofício-Circular n.º 112 / 2014 – COATE/CGAME/DIRAE/FNDE/MEC

Brasília, 27 de fevereiro de 2014.

A Sua Senhoria o(a) Senhor(a)
 Secretário(a) Municipal de BRAGANCA - PA
 End: Avenida Marechal Floriano Peixoto - 1750 - auto banco do Brasil Centro
 CEP: 68600000 – BRAGANCA / PA

Assunto: **Irregularidades no Cadastro dos Conselhos de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – CACS-FUNDEB**

Senhor(a) Secretário(a),

1. A Resolução CD/FNDE nº 24, de 14 de junho de 2013, normatizou o uso do Sistema de Gestão de Conselhos (Sigecon), para que o conselho de controle social possa emitir o parecer conclusivo sobre as prestações de contas enviadas pelos gestores por meio do Sistema de Gestão de Prestação de Contas (SiGPC – Contas *Online*).

2. Os dados do sistema de cadastro do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – **CACS-FUNDEB** indicam que o seu município encontra-se em situação IRREGULAR até a presente data, conforme consta da análise descrita abaixo:

ANÁLISE DO TÉCNICO FNDE

- *Verificar os Estudantes.*

3. As irregularidades apontadas impedem que o(a) presidente do CACS acesse o SIGECON para emitir parecer conclusivo acerca da execução do Programa, tornando assim o município omissor no dever de prestar contas dos recursos recebidos.

4. Desse modo, solicitamos que sejam adotadas, imediatamente, as providências necessárias para regularização da(s) pendência(s), sob pena de o município ser registrado como inadimplente no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) e ter o repasse dos recursos financeiros do PNATE suspenso.

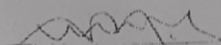
5. O cadastramento dos Conselhos do Fundeb deve ser realizado no site do FNDE por meio do endereço eletrônico www.fnde.gov.br/cacs. No caso de necessidade de emissão de uma nova senha, faz necessário encaminhar a este Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE um ofício devidamente assinado pelo gestor.

FNDE - DOCUMENTO
24545 / 14 / 7

municipal juntamente com o endereço de e-mail para onde será enviada a nova senha. Informamos, ainda, que o ofício poderá ser encaminhado para o fax eletrônico (61) 2022-4937 deste Atendimento Institucional bem como via correios e ainda via e-mail atend.Institucional@fnde.gov.br.

entre em contato com o Serviço de Atendimento ao Cidadão – SAC, pelo telefone nº 0800-616161 (Para falar com o FNDE digite "2" e em seguida digite "5") ou, ainda, por meio dos telefones nºs: (61) 2022-4135 / 4165 / 4253 / 4788 / 4789 / 4808 / 4879 e 4933.

Respeitosamente,



José Maria Rodrigues de Souza
Coordenador Geral de Apoio a Manutenção Escolar

FNDE - DOCUMENTA
0018225/2015-2**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDESBS Q.2 Bloco F Edifício FNDE – 70.070-929 – Brasília, DF
Telefone: 0800 61 61 61 – E-mail: atend.institucional@fnde.gov.br

OFÍCIO nº 608/2015-PNATE/SIGECON/DIRAE/FNDE

Brasília, 29 de janeiro de 2015

Ao(À) Senhor(a)

Presidente do Conselho de Acompanhamento e Controle Social - CACS
Conselho Municipal: BRAGANCA./ PAAssunto: **Omissão do Conselho de Controle Social no dever de analisar e emitir parecer conclusivo sobre a prestação de contas**Referência: **Programa: PNATE - FUNDAMENTAL - TRANSPORTE ESCOLAR NO ENSINO FUNDAMENTAL - Exercício: 2011 - Entidade Executora: PREF MUN DE BRAGANCA**

Senhor(a) Presidente,

1. A partir de 2013, a Resolução CD/FNDE nº 24, de 14 de junho de 2013, instituiu a obrigatoriedade do uso do Sistema de Gestão de Conselhos (Sigecon), desenvolvido pelo FNDE, para que o conselho de controle social competente possa emitir o parecer conclusivo sobre as prestações de contas enviadas pelos gestores por meio do Sistema de Gestão de Prestação de Contas (SiGPC – Contas Online).

2. Nesse sentido, constatamos que, até esta data, o conselho dessa Entidade não cumpriu com a obrigação de formular parecer conclusivo acerca da aplicação dos recursos financeiros transferidos, no âmbito do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, e encaminhar a esta Autarquia, conforme previsto na referida resolução.

3. Desse modo, estabelecemos o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da ciência deste Ofício no SIGECON, para a adoção das providências necessárias, com vistas à regularização da pendência supracitada, visto que o não atendimento à demanda poderá implicar o registro de inadimplência da Entidade no Sistema de Gestão de Prestação de Contas (SiGPC – Contas Online) e a suspensão do repasse dos recursos financeiros do Programa e exercício descrito abaixo, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis à Entidade, nos termos do artigo 3º da Resolução CD/FNDE nº 22, de 13 de outubro de 2014.

4. Na oportunidade, informamos que o acesso ao SIGECON somente pode ser feito pelo Presidente do Conselho, por meio do sítio eletrônico do FNDE <https://www.fnde.gov.br/sigecon>, e que o manual de orientação de preenchimento do sistema encontra-se disponível no endereço <http://www.fnde.gov.br/prestacao-de-contas/prestacao-de-contas-espaco-sigecon>.

88931367e1e6509c5d5f7fa404b2ed32

SIGECON

Registro por Processamento Automático do Sistema

* Para certificar-se da autenticidade deste documento, acesse o endereço virtual: <http://www.fnde.gov.br/autenticidade/>

FNDE - DOCUMENTA
0019818/2015-7**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDESBS Q.2 Bloco F Edifício FNDE – 70.070-929 – Brasília, DF
Telefone: 0800 61 61 61 – E-mail: atend.institucional@fnde.gov.br**OFÍCIO nº 2027/2015-PNATE/SIGECON/DIRAE/FNDE**

Brasília, 29 de janeiro de 2015

Ao(À) Senhor(a)

Presidente do Conselho de Acompanhamento e Controle Social - CACS
Conselho Municipal: BRAGANCA / PA**Assunto: Omissão do Conselho de Controle Social no dever de analisar e emitir parecer conclusivo sobre a prestação de contas****Referência: Programa: PNATE - FUNDAMENTAL - TRANSPORTE ESCOLAR NO ENSINO FUNDAMENTAL - Exercício: 2013 - Entidade Executora: PREF MUN DE BRAGANCA**

Senhor(a) Presidente,

1. A partir de 2013, a Resolução CD/FNDE nº 24, de 14 de junho de 2013, instituiu a obrigatoriedade do uso do Sistema de Gestão de Conselhos (Sigecon), desenvolvido pelo FNDE, para que o conselho de controle social competente possa emitir o parecer conclusivo sobre as prestações de contas enviadas pelos gestores por meio do Sistema de Gestão de Prestação de Contas (SIGPC – Contas Online).
2. Nesse sentido, constatamos que, até esta data, o conselho dessa Entidade não cumpriu com a obrigação de formular parecer conclusivo acerca da aplicação dos recursos financeiros transferidos, no âmbito do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, e encaminhar a esta Autarquia, conforme previsto na referida resolução.
3. Desse modo, estabelecemos o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da ciência deste Ofício no SIGECON, para a adoção das providências necessárias, com vistas à regularização da pendência supracitada, visto que o não atendimento à demanda poderá implicar o registro de inadimplência da Entidade no Sistema de Gestão de Prestação de Contas (SIGPC – Contas Online) e a suspensão do repasse dos recursos financeiros do Programa e exercício descrito abaixo, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis à Entidade, nos termos do artigo 3º da Resolução CD/FNDE nº 22, de 13 de outubro de 2014.
4. Na oportunidade, informamos que o acesso ao SIGECON somente pode ser feito pelo Presidente do Conselho, por meio do sítio eletrônico do FNDE <https://www.fnde.gov.br/sigecon>, e que o manual de orientação de preenchimento do sistema encontra-se disponível no endereço <http://www.fnde.gov.br/prestacao-de-contas/prestacao-de-contas-espaco-sigecon>.

efb8720026a0dd3fcc3bac398eef07eb

SIGECON

Registro por Processamento Automático do Sistema

* Para certificar-se da autenticidade deste documento, acesse o endereço virtual: <http://www.fnde.gov.br/autenticidade/>



FNDE - DOCUMENTA
0019139/2015-2

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE

SBS Q.2 Bloco F Edifício FNDE – 70.070-929 – Brasília, DF
Telefone: 0800 61 61 61 – E-mail: atend.institucional@fnde.gov.br

OFÍCIO nº 1401/2015-PNATE/SIGECON/DIRAE/FNDE

Brasília, 29 de janeiro de 2015

Ao(À) Senhor(a)

Presidente do Conselho de Acompanhamento e Controle Social - CACS
Conselho Municipal: BRAGANCA / PA

Assunto: **Omissão do Conselho de Controle Social no dever de analisar e emitir parecer conclusivo sobre a prestação de contas**

Referência: **Programa: PNATE - FUNDAMENTAL - TRANSPORTE ESCOLAR NO ENSINO FUNDAMENTAL - Exercício: 2012 - Entidade Executora: PREF MUN DE BRAGANCA**

Senhor(a) Presidente,

1. A partir de 2013, a Resolução CD/FNDE nº 24, de 14 de junho de 2013, instituiu a obrigatoriedade do uso do Sistema de Gestão de Conselhos (Sigecon), desenvolvido pelo FNDE, para que o conselho de controle social competente possa emitir o parecer conclusivo sobre as prestações de contas enviadas pelos gestores por meio do Sistema de Gestão de Prestação de Contas (SiGPC – Contas Online).

2. Nesse sentido, constatamos que, até esta data, o conselho dessa Entidade não cumpriu com a obrigação de formular parecer conclusivo acerca da aplicação dos recursos financeiros transferidos, no âmbito do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, e encaminhar a esta Autarquia, conforme previsto na referida resolução.

3. Desse modo, estabelecemos o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da ciência deste Ofício no SIGECON, para a adoção das providências necessárias, com vistas à regularização da pendência supracitada, visto que o não atendimento à demanda poderá implicar o registro de inadimplência da Entidade no Sistema de Gestão de Prestação de Contas (SiGPC – Contas Online) e a suspensão do repasse dos recursos financeiros do Programa e exercício descrito abaixo, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis à Entidade, nos termos do artigo 3º da Resolução CD/FNDE nº 22, de 13 de outubro de 2014.

4. Na oportunidade, informamos que o acesso ao SIGECON somente pode ser feito pelo Presidente do Conselho, por meio do sítio eletrônico do FNDE <https://www.fnde.gov.br/sigecon>, e que o manual de orientação de preenchimento do sistema encontra-se disponível no endereço <http://www.fnde.gov.br/prestacao-de-contas/prestacao-de-contas-espaco-sigecon>.

5e062752176cb5b7579d1b7eee6efe7c

SIGECON

Registro por Processamento Automático do Sistema

* Para certificar-se da autenticidade deste documento, acesse o endereço virtual: <http://www.fnde.gov.br/autenticidade/>

FNDE - DOCUMENTA
0141773/2015-4**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDESBS Q.2 Bloco F Edifício FNDE – 70.070-929 – Brasília, DF
Telefone: 0800 61 61 61 – E-mail: atend.institucional@fnde.gov.br**OFÍCIO nº 5334E/2015-PNATE/SIGECON/DIRAE/FNDE**

Brasília, 11 de agosto de 2015

Ao(À) Senhor(a)

Presidente do Conselho de Acompanhamento e Controle Social - CACS
Conselho Municipal: BRAGANCA / PAAssunto: **Omissão do Conselho de Controle Social no dever de analisar e emitir parecer conclusivo sobre a prestação de contas**Referência: **Programa: PNATE - FUNDAMENTAL - TRANSPORTE ESCOLAR NO ENSINO FUNDAMENTAL - Exercício: 2014 - Entidade Executora: PREF MUN DE BRAGANCA**

Senhor(a) Presidente,

1. A partir de 2013, a Resolução CD/FNDE nº 24, de 14 de junho de 2013, instituiu a obrigatoriedade do uso do Sistema de Gestão de Conselhos (Sigecon), desenvolvido pelo FNDE, para que o conselho de controle social competente possa emitir o parecer conclusivo sobre as prestações de contas enviadas pelos gestores por meio do Sistema de Gestão de Prestação de Contas (SiGPC – Contas Online).

2. Nesse sentido, constatamos que, até esta data, o conselho dessa Entidade não cumpriu com a obrigação de formular parecer conclusivo acerca da aplicação dos recursos financeiros transferidos, no âmbito do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, e encaminhar a esta Autarquia, conforme previsto na referida resolução.

3. Desse modo, estabelecemos o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da ciência deste Ofício no SIGECON, para a adoção das providências necessárias, com vistas à regularização da pendência supracitada, visto que o não atendimento à demanda poderá implicar o registro de inadimplência da Entidade no Sistema de Gestão de Prestação de Contas (SiGPC – Contas Online) e a suspensão do repasse dos recursos financeiros do Programa e exercício descrito abaixo, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis à Entidade, nos termos do artigo 3º da Resolução CD/FNDE nº 22, de 13 de outubro de 2014.

4. Na oportunidade, informamos que o acesso ao SIGECON somente pode ser feito pelo Presidente do Conselho, por meio do sítio eletrônico do FNDE <https://www.fnde.gov.br/sigecon>, e que o manual de orientação de preenchimento do sistema encontra-se disponível no endereço <http://www.fnde.gov.br/prestacao-de-contas/prestacao-de-contas-espaco-sigecon>.

dbe55bd3825663bc1a5060c1b453711b

SIGECON

Registro por Processamento Automático do Sistema

* Para certificar-se da autenticidade deste documento, acesse o endereço virtual: <http://www.fnde.gov.br/autenticidade/>



FNDE - DOCUMENTA
0014303/2016-7

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE

SBS Q.2 Bloco F Edifício FNDE – 70.070-929 – Brasília, DF
Telefone: 0800 61 61 61 – E-mail: atend.institucional@fnde.gov.br

OFÍCIO nº 593E/2016-CGAUX/DIGEF/FNDE/MEC

Brasília, 02 de fevereiro de 2016

Ao(À) Senhor(a)

Presidente do Conselho de Acompanhamento e Controle Social - CACS
Conselho Municipal: BRAGANCA / PA

Assunto: **Omissão do Conselho de Controle Social no dever de analisar e emitir parecer conclusivo sobre a prestação de contas**

Referência: **Programa: PEJA - PROGRAMA APOIO SIST ENSINO P/ ATENDIMENTO AO EJA - Exercício: 2014 - Entidade Executora: PREF MUN DE BRAGANCA**

Senhor(a) Presidente,

1. A partir de 2013, a Resolução CD/FNDE nº 24, de 14 de junho de 2013, instituiu a obrigatoriedade do uso do Sistema de Gestão de Conselhos (Sigecon), desenvolvido pelo FNDE, para que os conselhos de acompanhamento e controle social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais de Educação (CACS/FUNDEB) emitam o parecer conclusivo sobre as prestações de contas de diversos programas enviadas pelos gestores por meio do Sistema de Gestão de Prestação de Contas (SiGPC - Contas Online).

2. Nesse sentido, constatamos que, até esta data, o conselho dessa entidade não cumpriu com a obrigação de formular e encaminhar ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, conforme previsto na referida resolução, parecer conclusivo acerca da aplicação dos recursos financeiros transferidos por esta Autarquia no âmbito do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos (PEJA).

3. Desse modo, estabelecemos o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da ciência deste Ofício no SIGECON, para a adoção das providências necessárias, com vistas à regularização da pendência supracitada, visto que o não atendimento à demanda poderá implicar o registro de inadimplência da Entidade no Sistema de Gestão de Prestação de Contas (SiGPC - Contas Online) e a suspensão do repasse dos recursos financeiros do Programa e exercício descrito abaixo, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis à Entidade, nos termos do artigo 3º da Resolução CD/FNDE nº 22, de 13 de outubro de 2014.

4. Destacamos que o acesso ao Sigecon somente pode ser feito pelo Presidente do Conselho, no sítio eletrônico do FNDE <https://www.fnde.gov.br/sigecon>, e que o manual de orientação ao preenchimento do parecer conclusivo no sistema encontra-se disponível no endereço <http://www.fnde.gov.br/prestacao-de-contas/prestacao-de-contas-espaco-sigecon>.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

Documenta nº:
0063816/2017-2

OFÍCIO nº 16511E/2017-SEOPC/COPRA/CGCAP/DIFIN/FNDE

Brasília, 09 de outubro de 2017.

A Sua Excelência(o/a) Senhor(a)
RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA
PREFEITO(A) - PREF MUN DE BRAGANÇA/PA
AV. MARECHAL FLORIANO PEIXOTO N 1760 - CENTRO
68600-000 - BRAGANÇA/PA

Conselho de Acompanhamento e Controle
Social do Fundo de Manutenção e
Desenvolvimento da Educação Básica e
Valorização dos Profissionais da Educação
CACS-FUNDEB
BRAGANÇA-PARA

Assunto: Notificação por omissão no dever de prestar contas

Senhor(a) Prefeito(a),

1. Trata-se da análise quanto ao cumprimento da obrigação legal do dever de prestar contas assumida em função da transferência abaixo identificada ou da inclusão de obrigação de prestar contas de saldo reprogramado do exercício anterior:

Programa	Resolução/CD/FNDE nº	Exercício	Valor Repassado R\$
PNATE - FUNDAMENTAL	12/2011, de 17 de março de 2011	2016	51.709,55

2. Ocorre que, embora a prestação de contas tenha sido registrada e enviada ao Conselho de Controle Social, até a presente data o Conselho não registrou o seu parecer, necessário à finalização do processo de envio da prestação de contas ao FNDE. Dessa forma, evidencia-se que a obrigação de prestar contas não foi cumprida na forma exigida pela Resolução/CD/FNDE nº 02/2012.

3. Considerando o período previsto para crédito dos recursos e para execução, bem como o prazo para prestação de contas, foram identificados os seguintes responsáveis:

Nome	CPF	Cargo	Natureza
RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA	031.972.472-72	PREFEITO(A)	Dirigente Atual
JOÃO NELSON PEREIRA MAGALHÃES	371.363.212-04	PREFEITO(A)	Responsável

4. Assim, solicita-se adoção das providências necessárias para que o Conselho de Controle Social envie o parecer conclusivo por meio Sigecon. Caso o parecer conclusivo não seja enviado, o FNDE considerará as contas reprovadas, sem prejuízo das medidas de exceção cabíveis, conforme disposto na Resolução CD/FNDE n.º 22, de 13 de outubro de 2014.

5. Após esgotado o prazo de 30 (trinta) dias, caso não tenham sido adotadas as providências necessárias, será registrada a inadimplência da entidade, bem como levadas a efeito, em relação aos responsáveis, as medidas previstas na Instrução Normativa/TCU nº 71/2012, incluindo, se for o caso, instauração de Tomada de Contas Especial ou registro no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (Cadin), sendo que este último ocorrerá em 75 (setenta e cinco) dias a contar da ciência deste.

6. Em tempo, salienta-se que nos casos de entidade privada sem fins lucrativo, de acordo com o incidente de uniformização de jurisprudência do TCU exposto no Acórdão nº 2763/2011 - TCU - Plenário, as medidas restritivas e de exceção, citadas no parágrafo anterior, levarão em conta a responsabilização solidária da entidade pelo dano causado ao erário.

63c7cbe88ec3b49db5b5c3975dc35652
SIGPC - Contas Online
Registro por Processamento Automático do Sistema

Fagner de Figueiredo Celestino
Presidente do CACS-FUNDEB
Decreto nº 81/16



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
 DIRETORIA DE GESTÃO DE FUNDOS E BENEFÍCIOS
 SBS Q. 2 Bloco F - Edifício FNDE - CEP - 70.070-929 - Brasília-DF
 Telefones: (61) 2022-4229 e 2022-4091

COMUNICADO SIOPE/FNDE Nº 15199/2017

Brasília, 24 de Outubro de 2017

A Sua Senhoria o (a) Senhor (a)
FAGNER DE FIGUEIREDO CELESTINO
 Presidente do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb

Assunto: **SIOPE - Indicadores Educacionais – Fundeb**
 Ente Governamental: Braganca – PA

Senhor (a) Presidente,

- O Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação (Siope), operacionalizado por este Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) constitui-se em instrumento de captação, processamento e disseminação de informações sobre investimentos públicos em educação, com vistas ao monitoramento desses investimentos (art. 9º, V, da Lei nº 9.394/1996 - LDB e art. 30, V, da Lei nº 11.494/2007 - Fundeb), na perspectiva do alcance da efetividade no emprego dos recursos vinculados ao financiamento da educação.
- A transmissão de informações ao SIOPE é realizada de forma declaratória pelos entes da federação responsáveis pela arrecadação e aplicação dos recursos vinculados à educação, que são orientados a utilizar dados contábeis de natureza oficial, extraídos de seus balanços, de forma a permitir a geração de indicadores oficiais de múltipla utilização na área educacional.
- Neste contexto, apresentamos a seguir, para conhecimento e providências da alçada de Vossa Senhoria, os indicadores legais e o demonstrativo do fluxo financeiro do FUNDEB relativos ao ente federado sob o acompanhamento e controle social desse Conselho:

Indicadores Educacionais e Legais	Base Legal	% de aplicação	
		Exigido	Apurado pelo SIOPE
% mínimo de aplicação do FUNDEB na remuneração do magistério	Art. 60, XII, ADCT e Art. 22 da Lei 11.494/2007	60%	75,85%
% máximo de aplicação do FUNDEB em MDE, que não remuneração magistério.		40%	17,65%
% máximo das receitas com FUNDEB não aplicadas no ano	Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007	5%	6,50%

Demonstrativo do Fluxo Financeiro do FUNDEB - período: 3º Bimestre/2017	
Saldo bancário em 31 de dezembro do exercício anterior	R\$ 0,00
Valor creditado na conta do Fundo até o período	R\$ 32.198.355,06
Despesa paga até o período	R\$ 29.026.617,21
Saldo bancário atual	R\$ 3.171.737,85

- Aproveitamos a oportunidade para informar que os dados declarados pelos entes federados ao Siope, inclusive toda legislação pertinente, encontram-se disponíveis na internet, no endereço <http://www.fn.de.gov.br>, opção SISTEMAS / SIOPE, link Relatórios municipais, para consulta pública, sem a necessidade da utilização de senha.

Atenciosamente,

Pedro Antônio E. Pedrosa

Pedro Antônio Estrella Pedrosa
 Diretor de Gestão de Fundos e Benefícios



ETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL
 CONSELHO TUTELAR I DE BRAGANÇA
 Av. Marechal Floriano Peixoto, 2174, Centro: Fone: (91) 8156-1158/3425-1957
 Lei Federal 8.069/90 Lei Municipal 2.845/91
 Bragança/PA. CEP: 68600-000

Ofício nº 113/2016-CTB I

Bragança- Pará, 07 de abril de 2016.

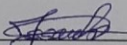
**A Sua Senhoria o Senhor;
 Secretário do FUNDEB
 Bragança-PA.**

Assunto: encaminhamento.

Senhor Secretário,

Ao cumprimenta-lo venho por meio deste encaminhar a resposta ao of. de nº 0232/2016 do dia 06 de abril de 2016, o nome do substituto do ex-conselheiro tutelar **JOSÉ NAZARENO SOUSA DOS SANTOS**, para integrar o **CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS RPOFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO**, ficando como titular o conselheiro tutelar I **JORGE SOUSA DOS SANTOS** e suplente a conselheira tutelar II **MARIA ELISANGELA CORREIA DA SILVA**, portadora do RG. 2971458 e CPF. 459.931.732-20.
 Fone: 9 8114-2671

Atenciosamente,


Jorge Sousa dos Santos
 Coordenador do CTB - I

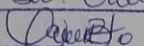
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Protocolo Geral: 600

Recebido em: 07, 04, 16

Hora: 16h00

Destino: Sec. Gabinete


 Ass. Recebido



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

OFÍCIO Nº 893/2017 – DPTº. FINANCEIRO – SEMED
Bragança (PA), 22 DE NOVEMBRO DE 2017.

AO ILMº SR.
FAGNER DE FIGUEIREDO CELESTINO
Presidente do CACS – FUNDEB – BRAGANÇA;

Assunto: ENCAMINHAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

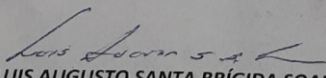
Senhor Presidente,

Encaminhamos a Vossa Senhoria as despesas referentes ao primeiro quadrimestre do corrente ano para apreciação deste conselho municipal.

Segue a baixo a relação das copias do empastamento que compõem o referido período.

PRESTAÇÃO DE CONTAS 1º QUADRIMESTRE.
MÊS: JANEIRO/2017 – 1 VOLUME;
MÊS: FEVEREIRO/2017 – 4 VOLUMES;
MÊS: MARÇO/2017 – 4 VOLUMES;
MÊS: ABRIL/2017 – 3 VOLUMES;

Atenciosamente,


LUIS AUGUSTO SANTA BRÍGIDA SOARES

SECRETÁRIO MUN. DE EDUCAÇÃO – DEC. 007/2017.

BRAGANÇA - PA
Luis Augusto S. B. Soares
SECRETÁRIO MUN. DE EDUCAÇÃO
BRAGANÇA - PA
DECRETO Nº 007/2017

Ciente em:

_____/_____/_____.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Criado pela Lei Municipal nº 4.476/15



Ofício Nº.93 /2017

Bragança-PA, 21 de junho de 2017.

Do: Conselho Municipal de Educação de Bragança
Para: Presidente do CACS/FUNDEB

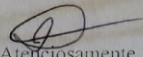


Assunto: Encaminhamento

Com os nossos cumprimentos, conforme solicitado por esse Conselho, estamos encaminhando os nomes dos representantes do Conselho Municipal de Educação no CACS/FUNDEB.

Titular: Jociléia Pinto Miranda

Suplente: Maria de Nazaré Reis Alexandre 399291322-87


Atenciosamente,

Maria de Nazaré Reis Alexandre
Presidente do CMEB



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

OFÍCIO:539/2017 SEMED/GS

Bragança-PA, 06 de junho de 2017.

**Ao Presidente do CACS-FUNDEB
Prof. Fagner de Figueiredo Celestino**

ASSUNTO: Envio de documentação FUNDEB E PNATE

Senhor Presidente,

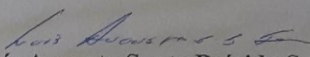
Com os nossos cumprimentos, estamos encaminhando a este Conselho do FUNDEB, presidido por vossa senhoria, a documentação contábil e fiscal, de execução dos recursos do FUNDEB e PNATE no ano de 2016, conforme abaixo.

- Extratos Bancários
- Notas Fiscais
- Notas de Empenho
- Ordem de Pagamentos (OP)
- Comprovantes de Transferência

Desde já, agradecemos. E colocamo-nos à inteira disposição no que for necessário.

Sem mais nada para o momento, renovamos os votos de consideração, estima e apreço.

Respeitosamente,


Luis Augusto Santa Brígida Soares
Secretária Municipal de Educação



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

OFÍCIO Nº 490/2017 – DPTº. FINANCEIRO – SEMED
Bragança (PA), 26 DE MAIO DE 2017.

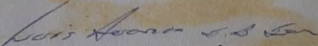
AO ILMº PRESIDENTE DO CACS- FUNDEB
Sr. FAGNER DE FIGUEIREDO CELESTINO

Assunto: RESPOSTA A SOLICITAÇÃO

Senhor Presidente,

Em resposta ao OFÍCIO Nº 004 CACS – FUNDEB encaminho a Vossa Senhoria, os extratos bancários da conta corrente e conta aplicação/investimento do FUNDEB referente ao ano de 2016, impresso e mídia (CD) em conformidade com o solicitado.

Atenciosamente,


LUIS AUGUSTO SANTA BRÍGIDA SOARES
SECRETÁRIO MUN. DE EDUCAÇÃO – DEC. 007/2017.
BRAGANÇA – PA

Ciente em:

29/05/2017

Fagner Celestino



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ofício nº 489/2017/SEMED

Bragança-PA, 26 de Maio de 2017.

A Vossa Senhoria Senhor,
Fagner de Figueiredo Celestino
Presidente do CACS-FUNDEB

Senhor Presidente,

Honrado em cumprimentá-lo, encaminho a Vossa Senhoria em anexo,
CD-R com as folhas analíticas de pagamento – Janeiro a Dezembro de 2016,
conforme solicitação.

Atenciosamente,

Luiz Augusto Santa Brígida Soares
Secretário Municipal de Educação

ANEXO D – PARECERES



FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA
EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS
DA EDUCAÇÃO

**CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDEB-BRAGANÇA-
PARÁ**

PARECER DO CACS-FUNDEB-REFERENTE A RECURSOS ORIUNDOS DO FUNDEB A BRAGANÇA - PARÁ

No dia 09 de dezembro de 2014 foi realizada na sala de Reunião do CACS-FUNDEB, situado à Av. Nazeazeno Ferreira, Nº 817, (no prédio do Instituto AMA), as proximidades do Posto de Saúde Ruth Bragança, Reunião Ordinária do CACS FUNDEB de Bragança-PA, que contou com a presença dos membros entre titulares e suplentes, onde na oportunidade a Presidente do CACS, Gesiel dos Santos Melo, fez a leitura prestação de contas do município de Bragança-PA com relação aos repasses e gastos realizados com recursos do FUNDEB. Na oportunidade, foram apresentados os cadernos com os demonstrativos de receitas e gastos com educação (MDE/FUNDEB) referente ao exercício de 2013 e também foi feita a apresentação em Power Point através do Datashow para melhor análise dos conselheiros.

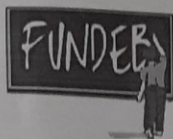
Em seguida, foi apresentados os valores referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar (PNATE) que foram repassados para o município de Bragança-PA no ano de 2013 no valor de (R\$ 422.665,27) cujo fim é custear despesas referentes à manutenção e suporte para garantir o efetivo transporte escolar dos alunos do município. Mas até o momento não obtivemos as Senhas de acesso ao (SIGPC), que de acordo com a Resolução nº 2, de 18/1/2012, que prevê a obrigatoriedade de utilização do Sistema de Gestão de Prestação de Contas (SIGPC), desenvolvido para facilitar a gestão dos processos de prestação de contas dos recursos repassados a estados, Distrito Federal, municípios e entidades privadas sem fins lucrativos. Todas as prestações de contas para o FNDE com vencimento em 2013 deverão ser entregues por meio do módulo denominado PC Online, que poderá ser acessado a partir de fevereiro, no endereço: <http://sigpc.fn.de.gov.br> e até o dado momento O CACS-FUNDEB não recebeu nenhuma correspondência ou comunicado sobre a senha de acesso ao sistema SIGPC.

Em seguida, o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social e de Valorização do Magistério do Município de Bragança-PA, do Art. 27 da Lei Federal nº 11.494 de 20 de junho de 2007 e de acordo com a competência que lhe assegura a art. 24 e seguintes da mesma lei, colocou em pauta o Parecer, cujo objetivo é instruir a Prestação de Contas Anual do Município de Bragança-PA.

Após a leitura, análise e debate do parecer apresentado, o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb de Bragança-PA, por unanimidade dos membros presentes, resolveu emitir **PARECER DE APROVADO COM RESALVAS** a prestação de contas do município de Bragança-Pá, com relação ao FUNDEB no exercício de 2013.

A decisão fundamentou-se nas seguintes questões:

- Inchaço na folha de pagamento com Profissionais de Educação temporários, excedendo o limite permitido pela lei de responsabilidade fiscal.
- Transferências online para pagamento de notas no mês de junho de 2013 sendo uma no valor de R\$ 1.123.737,97 e outra no valor de R\$ 30.502,57,



FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA
EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS
DA EDUCAÇÃO
**CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDEB-BRAGANÇA-
PARÁ**

- Notas fiscais sem datas legíveis;
- Funcionário recebendo proventos desproporcionais a sua carga horária;
- Vários Pagamentos de talões de Energia elétrica repetidos para o mesmo Mês para uma única escola (Escola municipal de E.F. Maria augusta Corrêa),
- Alugueis de Micro ônibus no valor de R\$ 20.000,00, questionamos não seria melhor comprar um novo para a secretaria?
- Valores absurdos em gastos com postos de gasolina saindo de recursos do FUNDEB;
- Pagamento de boletos ao INSS, referente a dívida do Município com patronal de gestões anteriores no valor de R\$ 5.696.679,40.

Na oportunidade foram apresentados os argumentos e documentos comprobatórios que contribuíram para o debate de todas as questões levantadas acima.

Informa, os ainda que solicitamos no início de nossa gestão uma assessoria contábil e não fomos atendidos.

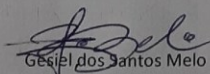
Solicitamos a lotação e carga horária e vencimentos de funcionários e não fomos atendidos até o momento.

O CACS Fundeb de Bragança-pá encaminhará o parecer para a Secretaria Municipal de Educação de Bragança-pá para encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado para análise do mesmo. Na oportunidade o CACS-FUNDEB enviará também um ofício solicitando providências urgentes para que sejam solucionadas as irregularidades constatadas pelo parecer do CACS- Fundeb de Bragança objetivando a resolução de diversos problemas que estão sendo enfrentados pelos servidores do magistério do município de Bragança-PA.

Informamos também que o CACS-FUNDEB poderá encaminhar o parecer ao Tribunal de Contas da União, Ministério Público, Procuradoria Federal da República e Controladoria Geral da União com o intuito de solucionar as irregularidades e garantir o cumprimento da Constituição Federal e a legislação vigente.

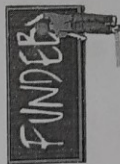
Agradecemos imensamente a participação e empenho dos Conselheiros Titulares e Suplentes que fizeram presentes na reunião e que tem desempenhado de forma isenta, transparente e ética em prol de garantir o cumprimento da lei e contribuir para cidadania.

Bragança, Pá 09 de dezembro de 2014.


Geziel dos Santos Melo

PRES. CACS-FUNDEB

Gestão 2013-2015



CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E
CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO
E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E
DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA
EDUCAÇÃO-CACS-FUNDEB

Ofício nº 11/2014

Bragança-Pá, 11 de maio de 2014.

Do: Presidente do CACS-FUNDEB

Ao: Ilma. Sr. Robson de Sousa Feitosa Secretária Municipal de Educação

Bragança-Pará

Assunto: **Parecer do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb de Bragança-PA sobre a Prestação de Contas dos recursos oriundos do PNATE-2013.**

O Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação de Bragança-PA (Conselho do FUNDEB) sirvo-me do presente expediente para informar que no dia 11/03/2014 aconteceu uma reunião ordinária com a presença dose 11 conselheiros, entre titulares e suplentes, onde na oportunidade foi analisado e debatido a prestação de contas referente ao PNATE no ano de 2013e, **por unanimidade dos membros presentes, resolveu emitir parecer desfavorável** a aprovação da prestação de contas do Município de Bragança com relação aos Recursos oriundos do PNATE-2013.

Diante do exposto foi observada pelos conselheiros o seguinte:

*Aluguel de empresa pela SEMED, de propriedade de parente do responsável pelo transporte do PNATE na SEMED, de modo que não deveria participar de processo licitatório.

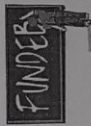
*Os gastos referentes à compra de combustível Óleo Diesel no total de 66.513 litros perfazendo um total de **R\$133.242,52**, é desproporcional ao período de circulação do automóvel e a rota percorrida pelos Transportes Escolar.

*Outra situação é a compra de pneus para carros com aos diferentes dos micro ônibus utilizados para o transporte escolar, contendo pneus para motos e carros de passetes.

O CACS-FUNDEB solicita imediatos esclarecimentos e resoluções das problemáticas apontadas, bem como ressarcimento de provável uso irregular de recursos do PNATE, informamos ainda que as prestações de contas do PNATE-2013 serão enviadas aos setores competentes como Prefeitura Municipal de Bragança, Secretaria Municipal de Educação, Câmara Municipal de Bragança e Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Pará para que seja feita a devida análise. Segue em anexo a ANALISE DE EXTRATOS BANCÁRIOS 2013 Nº C/C. 15.272-2. Realizada pelos conselheiros CACS-FUNDEB-BRAGANÇA.

Sem mais nada para o momento Assino e tomo Público.

Gesiel dos Santos Melo
Presidente CACS DO FUNDEB
Gestão 2013/2015



CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE
SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E
DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE
VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO-
CACs-FUNDEB

PNATE 2013-BRAGANÇA
ANÁLISE DE EXTRATOS BANCÁRIOS 2013 Nº CC. 15.272-2.
PELO CACS-FUNDEB-BRAGANÇA.

MÊS DE JANEIRO	
RENDIMENTO DO BLOCO	VALOR
VALOR ANTICIPAÇÃO	31,98
APLICAÇÃO (1)	31,98
RENDIMENTO	0,08
TOTAL DO MONTANTE DO MÊS	Não houve
PAGAMENTO	Não houve
SALDO DO MÊS	31,88

PNATE 2013-BRAGANÇA
ANÁLISE DE EXTRATOS BANCÁRIOS 2013 Nº CC. 15.272-2.
PELO CACS-FUNDEB-BRAGANÇA.

MÊS DE FEVEREIRO	
RENDIMENTO DO BLOCO	VALOR
VALOR ANTICIPAÇÃO	37,65
APLICAÇÃO (1)	37,66
RENDIMENTO	0,07
TOTAL DO MONTANTE DO MÊS	Não houve
PAGAMENTO	Não houve
SALDO DO MÊS	37,75

BRAGANÇA-PARA
2014

MÊS DE MARÇO	
RENDIMENTO DO BLOCO	VALOR
VALOR ANTICIPAÇÃO	37,77
APLICAÇÃO (1)	37,77
RENDIMENTO	0,09
TOTAL DO MONTANTE DO MÊS	Não houve
PAGAMENTO	Não houve
SALDO DO MÊS	37,84

MES DE JUNIO		HISTORICO DE PAGAMENTO
RESUMO DO MÊS	VALOR	
SALDO ANTERIOR	11.679,24	Pagamento de aluguel do Micro Ônibus de L.A. QUADROS - R\$ 36.000,00 em 5
ADICIONAIS	39.825,39	Pagamento 24/07/2013 (DASOM)
REEMBOLSOS	1.84,99	OM: Não houve reconhecimento de recibo
TOTAL DO MONTANTE DO MÊS	51.679,34	
PAGAMENTO	-36.000,00	
SALDO DO MÊS	15.679,34	

MES DE ABRIL		HISTORICO DE PAGAMENTO
RESUMO DO MÊS	VALOR	
SALDO ANTERIOR	37,84	
ADICIONAIS	39.825,39	
REEMBOLSOS	94,40	
TOTAL DO MONTANTE DO MÊS	39.997,63	
PAGAMENTO	0,00	
SALDO DO MÊS	39.997,63	

MES DE MARÇO		HISTORICO DE PAGAMENTO
RESUMO DO MÊS	VALOR	
SALDO ANTERIOR	39.997,63	Pagamento pelo Item R\$ 52.134,00 referente à compra de 27.960 litros de óleo Diesel combustível.
ADICIONAIS	39.825,39	Até prazo unitário de R\$ 2,34
REEMBOLSOS	105,18	
TOTAL DO MONTANTE DO MÊS	79.928,10	Pago em 09/06/2013 (TED) para conta no B.A.
PAGAMENTO	-52.158,60	
SALDO DO MÊS	27.769,50	

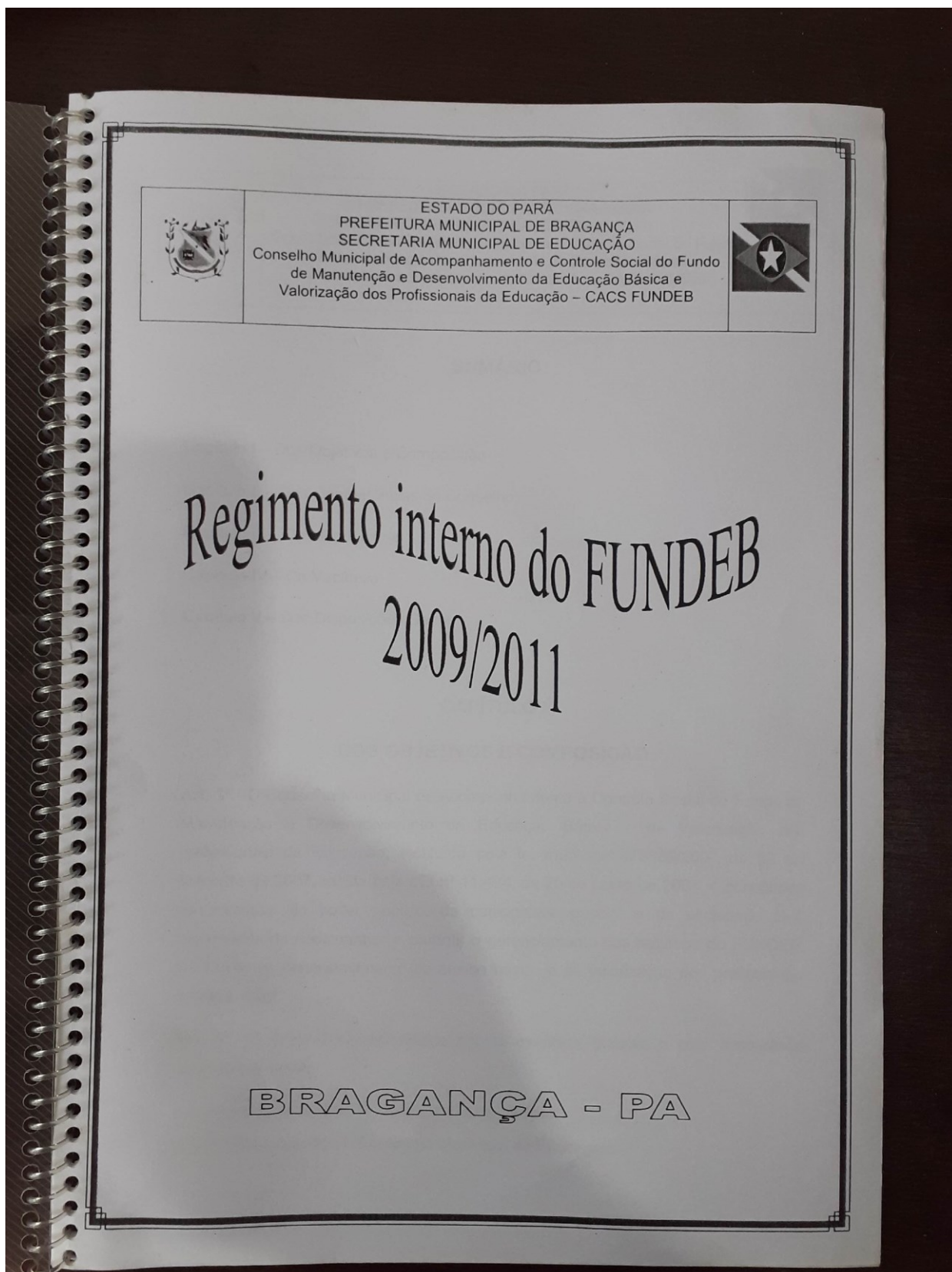
MES DE SETEMBRO		HISTORICO DE PAGAMENTO
RESUMO DO MÊS	VALOR	
SALDO ANTERIOR	90.618,17	Não houve reconhecimento de recibo
ADICIONAIS	0,00	
REEMBOLSOS	114,31	
TOTAL DO MONTANTE DO MÊS	90.732,48	
PAGAMENTO	0,00	
SALDO DO MÊS	90.732,48	

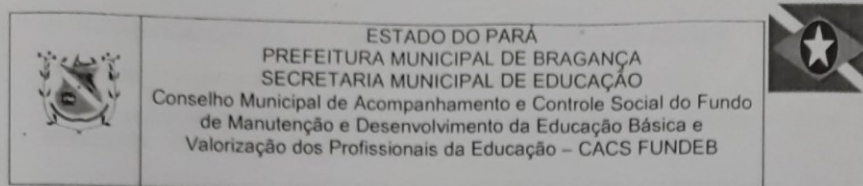
MES DE JUNHO		HISTORICO DE PAGAMENTO
RESUMO DO MÊS	VALOR	
SALDO ANTERIOR	27.769,50	Pagamento pelo Item R\$ 55.832,24 referente à compra de 24.102 litros de óleo Diesel combustível.
ADICIONAIS	39.825,39	Até prazo unitário de R\$ 2,34
REEMBOLSOS	62,78	Pago em 06/06/2013 (TED) para conta no B.A.
TOTAL DO MONTANTE DO MÊS	67.657,67	
PAGAMENTO	-54.832,68	
SALDO DO MÊS	12.824,99	

MÉS DE CONTINERO		HISTÓRICO DE PAGAMENTO	
RESUMIDO POR MÉS	VALOR		
SALDO ANTERIOR	30.732,48	Não houve Pagamento	
APLICACÃO(S)	79.710,38		
RESGATE	465,51		
TOTAL DO MONTANTE DO MÉS	110.868,38		
PAGAMENTO	Não houve		
SALDO DO MÉS	110.868,38		

MÉS DE NOVEMBRO		HISTÓRICO DE PAGAMENTO	
RESUMIDO POR MÉS	VALOR		
SALDO ANTERIOR	110.868,38	Não houve Pagamento	
APLICACÃO(S)	39.655,19		
RESGATE	570,05		
TOTAL DO MONTANTE DO MÉS	151.113,62		
PAGAMENTO	Não houve		
SALDO DO MÉS	151.113,62		

MÉS DE DEZEMBRO		HISTÓRICO DE PAGAMENTO	
RESUMIDO POR MÉS	VALOR		
SALDO ANTERIOR	151.113,62	Pagamento à Empresa Via Home Planet Ltda	
APLICACÃO(S)	101.748,14	R\$ 21.064,00	
RESGATE	7.005,51	Parcela de R\$ 12.000,00 em 12 parcelas de R\$ 1.000,00	
TOTAL DO MONTANTE DO MÉS	259.867,27		
PAGAMENTO	21.064,00		
SALDO DO MÉS	238.803,27		

ANEXO E – REGIMENTO DO CACS/FUNDEB



SUMÁRIO

Capítulo I – Dos Objetivos e Composição

Capítulo II – Das Competências do Conselho

Capítulo III – Das Atribuições

Capítulo IV – Da Vacância

Capítulo V – Das Disposições Gerais

CAPÍTULO I

DOS OBJETIVOS E COMPOSIÇÃO

Art. 1º - O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos profissionais da Educação, instituída pela lei municipal nº3889/2007 de 28 de fevereiro de 2007, regida pela LEI nº 11.494, de 20 de junho de 2007, é constituída de membros do poder público, da comunidade escolar e da sociedade civil, incumbidos de acompanhar e garantir o gerenciamento dos recursos do FUNDEB, com vista ao desenvolvimento do ensino básico e da valorização dos profissionais da educação.

Art. 2º - O Conselho é constituído por 10 membros titulares e seus respectivos suplentes a saber:

I – um representante do Poder Executivo Municipal;

II - um representante da Secretaria Municipal de Educação;

III – um representante dos Professores das Escolas Públicas Municipais;

IV – um representante dos Diretores das Escolas Públicas Municipais;

V – um representante dos servidores Técnico-Administrativos das Escolas Públicas Municipais;

VI – dois representantes dos Pais de Alunos das Escolas Públicas Municipais;

VII – dois representantes dos Estudantes das Escolas Públicas Municipais;

VIII - um representante do Conselho Tutelar do Município de Bragança.

Art. 3º - Os representantes do Poder Executivo e da Secretaria Municipal de Educação serão indicados pelo Prefeito.

Art. 4º - A Presidência e a Vice-Presidência do Conselho são exercidas pelos Titulares eleitos pela maioria dos votos dos demais membros Titulares do Conselho;

§1º - Considera-se como membro Titular ao que se refere o caput, o conselheiro eleito pela maioria dos votos em suas respectivas categorias;

§2º - Na ausência do Titular, cuja falta esteja devidamente justificada, o membro suplente terá direito a voto na eleição a que se refere o caput;

§3º - Outros segmentos podem ser representados no Conselho, desde que definida na legislação municipal e que seja observada a paridade/equilíbrio na distribuição das representações.

Art. 5º - Os representantes elencados nos incisos III a VII do art. 2º serão indicados pelas respectivas representações, após processo eletivo, organizado para a escolha dos representantes e seus pares;

§1º - Ficam impedidos de integrar o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos profissionais da Educação:

I – cônjuge e parentes consangüíneos ou afins, até o terceiro grau do prefeito ou do vice-prefeito e dos secretários municipais;

II – tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consangüíneos ou afins, até o terceiro grau, desses profissionais;

III – estudantes que não sejam emancipados; e

IV – pais de alunos que:

- a) exerçam, no âmbito dos órgãos do Poder Executivo Municipal, cargos ou funções de livre nomeação e exoneração; e
- b) prestem serviços terceirizados no âmbito do Poder Executivo Municipal.

§2º - O mandato dos membros do Conselho, bem como do seu Presidente e Vice-Presidente, acima mencionados é de dois anos, permitida uma única recondução para um mandato subsequente.

§3º - O exercício do mandato a que se refere este artigo fica condicionado à permanência do membro no respectivo segmento por ele representado.

§4º - O suplente substituirá o titular do Conselho do FUNDEB nos casos de afastamentos temporários ou eventuais do mesmo, e assumirá sua vaga nas hipóteses de afastamento definitivo decorrente de:

I – quatro faltas consecutivas ou seis intercaladas durante o ano, sem justificativas documentadas, em reuniões ordinárias ou extraordinárias:

II- desligamento por motivos particulares:

III – rompimento do vínculo formal com o segmento que representa; e,

IV – uma ou mais situações de impedimento previstas no §1º deste artigo.

§ 5º - Havendo afastamento definitivo do suplente por uma das situações descritas no parágrafo anterior, caberá ao segmento que representa a indicação de novo suplente.

Art. 6º - Os serviços administrativos do Conselho são exercidos por um Secretário Executivo indicado pela Secretaria Municipal de Educação- SEMED.

Art. 7º - O Conselho atuará com autonomia, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo Municipal e não contará com estrutura administrativa própria, cabendo ao Município, por intermédio da SEMED, garantir infra-estrutura e condições materiais adequadas à execução plena de suas competências.

CAPÍTULO II

DAS COMPETÊNCIAS DO CONSELHO

Art. 8º - A atuação dos membros do Conselho do FUNDEB, de acordo com o §8º do artigo 24 da Medida Provisória nº 339/06:

I – não será remunerada;

II – é considerada atividade de relevante interesse social;

III – assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de conselheiro, e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações; e

IV – veda, quando os conselheiros forem representantes de professores e diretores ou servidores das escolas públicas no curso do mandato:

a) exoneração ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa, ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;

b) atribuição de falta injustificada ao serviço, em função das atividades do conselho; e

c) afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado.

Art. 9º - Compete ao Conselho:

I – acompanhar e exercer o controle social sobre a distribuição, transferência e aplicação dos recursos do fundo;

II – supervisionar o censo anual e a elaboração da proposta orçamentária;

III – examinar os registros contábeis e os demonstrativos gerenciais mensais, atualizados, relativos aos recursos repassados e recebidos à conta do Fundo;

IV – participar de Congressos, seminários, encontros e reuniões específicas sobre assuntos relevantes sobre o FUNDEB;

V – emitir parecer com vista à instrução da prestação de contas da totalidade dos recursos do fundo, até trinta dias anteriores a data do vencimento do prazo de apresentação da mesma pelo Poder Executivo;

VI – elaborar e aprovar seu Regimento Interno, bem como alterá-lo, quando necessário;

VII – desempenhar outras atribuições que venham a ser estabelecidas, eventualmente, por legislação específica.

CAPÍTULO III

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 10º – São atribuições do Presidente:

I – presidir, supervisionar e coordenar todos os trabalhos do Conselho, tomando parte nas discussões e promovendo as medidas necessárias a consecução das suas finalidades;

II – estabelecer, junto com os demais membros, o plano de ações, metas e o calendário das reuniões ordinárias;

III – convocar reuniões extraordinárias e dirigir as sessões de trabalho do Plenário;

IV – propor ao Colegiado a pauta de cada sessão, estabelecendo as questões que serão objeto de votação;

V – abrir, prorrogar, encerrar e remarcar as reuniões do conselho;

VI – agir em nome do Conselho, inclusive nos contatos com terceiros, quando necessário;

VII – representar o conselho e delegar poderes aos seus membros para que façam essa representação;

VIII – apresentar relatórios periódicos das atividades do Conselho;

IX – propor a edição de normas e resoluções decorrentes das deliberações do conselho e outras atos necessários ao seu funcionamento;

X – comunicar as autoridades competentes as decisões do conselho e encaminhar-lhes as deliberações que exijam ulteriores providências;

XI – responder a requerimentos e informações encaminhados pelos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, bem como pelas instituições da sociedade Civil;

XII – decidir sobre as questões de ordem ou submetê-las à consideração dos membros do conselho quando omissos o Regimento Interno;

XIII – propor ao conselho as revisões do regimento interno.

Parágrafo Único – O substituto do Presidente, no exercício da presidência do Conselho, terá as mesmas atribuições do titular.

Art. 11º – São atribuições do Secretário:

I – assistir administrativamente os membros do Conselho em sua área de competência;

II – preparar pauta de reuniões;

III – redigir as atas das reuniões e registrar o resultado das votações, bem como elaborar expediente de natureza administrativa;

IV – expedir, receber, organizar e registrar a correspondência;

V – manter atualizado o arquivo e a documentação;

VI – manter articulação com órgãos técnicos e administrativos do poder público, sempre que solicitado pelo Presidente do Conselho ou por um dos seus membros;

VII – dar ciência ao Presidente de todo o expediente recebido e expedido;

VIII – registrar a frequência dos membros do conselho;

IX – desempenhar as atividades de suporte logístico necessárias ao pleno funcionamento do conselho;

X – manter o site do Conselho atualizado;

Art. 12º – São atribuições dos Membros:

I – participar de todas as discussões e deliberações do conselho;

II – apresentar proposições, requerimentos, moções e questões de ordem;

III – votar as proposições submetidas à deliberação do Conselho;

- IV – assinar as atas das reuniões do Conselho;
- V – apresentar retificações ou impugnações às atas;
- VI – requerer votação de matéria em regime de urgência;
- VII – justificar o seu voto, quando for o caso;
- VIII - estudar e relatar, nos prazos estabelecidos, as matérias que lhes forem atribuídas pelo Presidente do Conselho;
- IX – submeter ao plenário todas as medidas julgadas úteis ao efetivo desempenho das funções de membro do Conselho;
- X – solicitar informações que contribuam para o desempenho satisfatório do Conselho;
- XI – multiplicar junto a seus representados todas as matérias apresentadas, discutidas e votadas nas reuniões ordinárias e extraordinárias.

CAPÍTULO IV

DO FUNCIONAMENTO

Art. 13º – O Conselho reúne-se:

I – ordinariamente uma vez por mês por convocação de seu Presidente, de acordo com calendário estabelecido no início de cada exercício, podendo ser alterada quando houver justificativas ou consenso;

II – extraordinariamente, a qualquer tempo, através de comunicação escrita de qualquer dos seus membros titulares, através do Presidente do Conselho, para deliberar somente os assuntos que a motivaram com a antecedência mínima de 48h (quarenta e oito horas).

Art. 14º – As sessões objetivam o planejamento e avaliação de ações buscando analisar as medidas tomadas.

Art. 15º – As reuniões são realizadas normalmente na sede, podendo, entretanto, por decisão de seu Presidente ou Plenário realizar-se em outro local.

Art. 16º – Os membros do Conselho e seus suplentes reúnem-se para deliberar sobre as matérias em pauta, votando quando necessário.

Art. 17º – A convite do Presidente, por indicação de qualquer membro, poderão participar das reuniões, com direito a voz, mas sem voto, representantes de órgãos federais, estaduais, municipais e representantes de instituições da sociedade civil para fornecer esclarecimento e informações.

Art. 18º – É obrigatória a confecção de atas das reuniões, devendo as mesmas serem entregues aos membros do Conselho na reunião seguinte, bem como serem arquivadas para efeito de controle, bem como divulgadas no site do Conselho.

Art. 19º – As reuniões do Conselho somente são instaladas com a presença de 50% (cinquenta por cento) mais 01 (um) de seus membros da data e horário previstos em convocação.

Parágrafo único – Não havendo quorum após 30 (trinta) minutos do horário previsto na convocação, considerando a relevância da decisão do Conselho sobre o tema em pauta, o Presidente deve convocar nova reunião num prazo de 03 (três) dias, notificando os Conselheiros ausentes.

Art. 20º – Qualquer matéria urgente ou de alta relevância pode ser colocada em discussão, desde que haja concordância de metade dos membros presentes.

Art. 21º – As deliberações são tomadas quando aprovadas por metade mais um dos Conselheiros, respeitadas as disposições legais.

Art. 22º – O Conselho tem autonomia em suas decisões.

CAPÍTULO V

DA VACÂNCIA

Art. 23º – A vacância ocorre por:

I – falecimento:

II – perda do mandato, de acordo com os §4º e §5º do artigo V.

III – renúncia – expressa ou tácita, caracterizando-se esta última pela ausência em quatro reuniões consecutivas, sem justificativas, ou a dois terços das reuniões ocorridas em seis meses consecutivos.

Art. 24º – Ocorrida Vacância, é automaticamente empossado como titular o suplente para que complete o mandato interrompido.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 25º – Qualquer membro do Conselho pode formalizar proposta por escrito sugerindo alteração do Regimento Interno.

Parágrafo Único – As alterações são aprovadas por metade mais um dos membros Titulares ou por seus Suplentes no caso de ausência do Titular.

Art. 26º – Os casos omissos e não previstos no Regimento Interno são solucionados por deliberação do Conselho, em qualquer de suas reuniões, por maioria de seus membros presentes.

Art. 27º – Este Regimento entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho e deverá ser publicado no átrio da sede do Município.

Bragança-PA, 23 de setembro de 2009.

Diretor das Escolas Básicas Públicas

Titular:– Maria Vandithelma da S.Lima – Presidente

Suplente: Nair Gracinda Teixeira dos Santos

Representação do Poder Executivo Municipal

Titular: Gilberto Nascimento Oliveira

Suplente: Mirly Cleide Brito Lucena

Representação do Poder Executivo Municipal – SEMED – ou órgão educacional

Titular: Gleidson César Miranda Silva

Suplente: Francisco Pereira de Oliveira

Representação dos Professores da Educação Básica

Titular: Graciete da Costa Araújo – Vice-Presidente

Suplente: Paulo Tarso de Sousa

Representação dos Servidores Técnicos-Administrativos das Escolas Básicas Públicas

Titular: Francinei Alves Barbosa
Suplente: José Augusto dos Reis Rodrigues

Representação dos Estudantes da Educação Básica Pública

Titular: Zuleide Teixeira Corrêa
Suplente: Ana Lúcia Nascimento Aviz
Titular: Maria do Socorro da Rocha Rêgo
Suplente: Maria Olinda Santiago Silva

Representação dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública

Titular: Sandro Rogério Rabelo da Costa
Suplente: Orivaldo Brito de Andrade
Titular: Rivelino da Conceição Pereira Franco
Suplente: Marcelino Silva Tavares

Representação do Conselho Tutelar

Titular: Sandoval do Rosário Miranda
Suplente: Claudiney Nascimento